



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 73

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			39
Poder Executivo.....	1	18	
Casa Civil.....		19	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	19	39
Secretaria de Estado de Economia.....	3	20	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	24	41
Secretaria de Estado de Educação.....		29	45
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		30	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	30	46
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	8		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		33	47
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	34	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		35	48
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	11		49
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		35	49
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		36	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	12	36	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		37	60
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	17		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	17	37	60
Secretaria de Estado de Turismo.....		38	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	17	38	66
Controladoria-Geral.....		38	66
Defensoria Pública.....	17	38	67
Tribunal de Contas.....		38	67
Ineditorial.....			67

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.705, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Declara estado de emergência ambiental no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de junho de 2024 e novembro de 2024.

Art. 2º Os órgãos que integram o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 37.549, de 15 de agosto de 2016, deverão adotar no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios florestais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.706, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as alterações da estrutura administrativa do Gabinete do Governador, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00010-00000603/2024-50, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Governador.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Governador os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.706, de 16 de abril de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH 10002065); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 10002078); CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-06, 02 (SIGRH 10001156 e 10001157).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.706, de 16 de abril de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Técnico, CPC-02, 01 - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-05, 02.

DECRETO Nº 45.707, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04043-00000488/2024-13, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação

de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.707, de 16 de abril de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - VICE-GOVERNADORIA - ASSESSORIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 10001665).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.707, de 16 de abril de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-
GOVERNADORIA - GABINETE - ASSESSORIA EXECUTIVA - Assessor, CC-08, 01;
Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 45.708, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00002-00001580/2024-81, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.
- Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.
- Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.
- Art. 4º Compete à Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.708, de 16 de abril de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - AJUDÂNCIA - Assessor Especial,
CPE-07, 01.

DECRETO Nº 45.709, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00070-00002018/2024-71, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
- Art. 2º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo Único.
- Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.709, de 16 de abril de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 45.710, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04009-00000694/2024-03, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.
- Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
- Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.
- Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
 (Art. 2º, do Decreto nº 45.710, de 16 de abril de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 01000231).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
 (Art. 3º, do Decreto nº 45.710, de 16 de abril de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE COMPRAS E LOGÍSTICA - Pregoeiro, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 45.711, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre remanejamento de cargo no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal para a Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04018-00001163/2024-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal e da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08600152, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal para o Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2024
 135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.712, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.730.080,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00400-00001799/2024-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 4.730.080,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, oitenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2024
 135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						4.730.080
26.451.6216.1506 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO						
Ref. 019664 0011 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	4.730.080	
					TOTAL	4.730.080

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						4.730.080
14.122.6211.2989 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref. 015752 0004 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO - INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	4.730.080	
					TOTAL	4.730.080

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO a errata publicada na Edição Extra nº 29-A, de 15 de abril de 2024, página 13, referente ao Decreto 45.479, de 07 de fevereiro de 2024, publicado na Edição Extra nº 11-A, de 07 de fevereiro de 2024, da Casa Civil do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Taguaparque-Arena Arimateia-Taguatinga, do dia 12/04/2024 ao dia 14/04/2024, para realização de evento Expotagua, realizado pelo Instituto Epurianos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Campo Sintético do Taguaparque, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de março, nos horários de 8h às 12h, para realização de prática de futebol de campo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 271, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria SEEC nº 86, de 19/02/2024, publicada no DODF nº 35, de 21/02/2024, pag. 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29/2024 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC
 (Processo nº 20240404-68097)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de

junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 174/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ADFORT ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.278.806/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 53.914.972/0001-58, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias em agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 12 de abril de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Isonção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE

FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20231227-274020, Cintia Macedo Nunes, ***571.791**, 20231227-273732, Paulo Sergio de Jesus Fernandes, ***901.371**, 20231224-272457, Octavio Aleixo de Sousa Neto, ***472.291**, 20231122-250776, Denielle Bezerra Cardoso da Silva, ***313.811**, 20231125-253018, Juscean Rabelo de Souza, ***764.636**, 20231207-261463, Carlos Henrique da Silva, ***071.581**, 20231218-268037, Juliana Lopes Guimaraes, ***456.321**, 20240102-517, Adalberto Soares da Silva, ***449.201**, 20240102-757, Marcos André dos Prazeres Silva, ***558.901**, 20240102-163, Leidimara de Oliveira Reis, ***561.061**, 20240102-596, William Marques, ***591.371**, 20240102-663, Deuzivan Oliveira Vasconcelos, ***229.171**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 16 DE ABRIL DE 2024

IPVA – Pessoa Jurídica. Atividade de Locação. Alíquota Reduzida.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de alíquota de 1% do IPVA, de acordo com o estabelecido no artigo 10, I, a, 2), do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ, PLACA(S), EXERCÍCIO, FUNDAMENTAÇÃO: 20240205-30882, ZINID ALUGUEL LTDA, 51.489.471/0001-46, QUB6A81; QUB5J79; QUB6E40; QUB6D14; QUB6D27; QUB6D04; QUB6E22; QUB6D10; QUB5J79; QUB6B06; QUB6A81; QUB6D27, 2024. O proprietário do(s) veículo(s) objeto do pedido deve possuir cadastro regular para atividade comercial no Distrito Federal (inscrição no CF/DF) na atividade de locação de veículos. Não localizamos em nossos cadastros inscrição no CF/DF. Considerando não possuir inscrição estadual para atividade comercial no Distrito Federal, não pode ser alcançada pelo benefício fiscal concedido pela legislação. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Não Incidência para veículo sinistrado.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, assim como no art. 5º, inciso II e parágrafos 8º e 9º do Decreto nº 34.024, de 10/12/2012, que trata da não incidência e remissão, e, com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide: INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA DO Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20240312-52453, Grimalda Solís Cayo, ***434.167**. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Isonção de IPVA – Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de

isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ/CPF, PLACA, EXERCÍCIO, FUNDAMENTAÇÃO: 20240402-66412, AGRA INVESTIMENTOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, 36.857.839/0001-98, SSI3108, 2024. “A isenção do IPVA de que trata o Art. 1º da Lei 4.733/2011 está condicionada a que o veículo seja adquirido de revendedor estabelecido no Distrito Federal, conforme nota fiscal emitida (DODF 26/03/2017, p.11). A nota fiscal foi emitida pelo revendedor VOLKSWAGEN DO BRASIL (CNPJ 59.104.422/0024-46) situado em TAUBATÉ/SP; 20240409-70706, MARIA ERINETE DE SOUZA, 36.513.803/0001-97, SSI4F63, 2024. Considerando que o interessado estava inscrito em Dívida Ativa na data de aquisição do veículo (CDA 50232857997), não preenchendo as condições para a fruição do benefício (inciso II do § 6º do art. 2º da Lei nº 6.466/2019). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 14/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: PHELIPE DIAS MEIRA. Responsável solidário: VIA VAREJO S.A.. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES - OAB/SP Nº 159.725.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00023488/2021-37, pertinente ao Auto de Infração nº 6785/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de abril de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 15/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: PHELIPE DIAS MEIRA. Responsável Solidário: B2W COMPANHIA DIGITAL. Advogado: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI - OAB/RJ Nº 139.475.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00023484/2021-59, pertinente ao Auto de Infração nº 6784/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de abril de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 16/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: PHELIPE DIAS MEIRA. Responsável Solidário: MAGAZINE LUIZA S.A.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00023505/2021-36, pertinente ao Auto de Infração nº 6792/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de abril de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 19/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: SIMONE BREVES WIMMER. Advogado: OLDAIR GERALDO GOMES - OAB/DF Nº 20.919.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00021082/2022-09, pertinente ao Auto de Infração nº 2864/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de abril de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 26/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: ALISSON ESCORCIO MELO. Responsável solidário: AMERICANAS S.A.. Advogada: ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO - OAB/RJ Nº 108.708.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00008175/2022-30, pertinente ao Auto de Infração nº 861/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de abril de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 28/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Advogado: JÚLIO CÉSAR SOARES - OAB/DF Nº 29.266. Responsável solidário: NARA VEÍCULOS LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00028935/2022-25, pertinente ao Auto de Infração nº 4192/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de abril de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O - 57.101 - SECRETARIA DE ESTADA DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 570.101 - SECRETARIA DE ESTADA DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
10.122.8202.8517.0052	339039	100	R\$ 245.645,44

I – OBJETO: Despesas com fornecimento de tendas e banheiros químicos, de modo a fortalecer a atuação no combate às doenças transmitidas pelo Aedes, conforme Ofício Nº 22/2024 - SES/SUAG (132565387).

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 10, de 10 de abril de 2024, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 204, página 09, o ato referente a aprovar os cadastros de estabelecimentos para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS., ONDE SE LÊ: “...CMX 4 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Certificado de

Licenciamento nº: REDE SIM DF 53203094658, Autorização nº: 1439/2024, CNPJ: 54.073.964/0001-99, Endereço: QUADRA QN 7F, CONJUNTO 7, SN, LOTE 24, LOJA 2, RIACHO FUNDO II/DF...". LEIA-SE: "...CMX 6 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDE SIM DF 53203094658, Autorização nº: 1439/2024, CNPJ: 54.073.964/0001-99, Endereço: QUADRA QN 7F, CONJUNTO 7, SN, LOTE 24, LOJA 2, RIACHO FUNDO II/DF...".

Art. 2º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA NORTE PHARMA LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF: 53203092612, Autorização nº 1440/2024, CNPJ: 54.036.096/0001-77, Endereço EQNP 15/19, BLOCO F, LOTE 01, LOJA 01 - CEILÂNDIA NORTE/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Publicar, em forma de anexo, o Regimento Interno do COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DOS ÓBITOS MATERNO, FETAL E INFANTIL DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL (CRPCOMFI/SRSCE/SES);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DOS ÓBITOS MATERNO, FETAIS E INFANTIS DA REGIÃO CENTRAL

Capítulo I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Superintendência Regional de Saúde Central (SRSCE) regulamenta o funcionamento do Comitê Regional de Prevenção e Controle dos Óbitos Maternos, Fetais e Infantis da Região Central (CRPCOMFI/SRSCE), conforme as prerrogativas conferidas pelos artigos deste Regimento.

Parágrafo único: A SRSCE é responsável pela área de saúde das seguintes regiões administrativas do Distrito Federal: Plano Piloto, Lago Norte, Lago Sul, Cruzeiro, Sudoeste/Ortogonal, Varjão e Vila Planalto.

Art. 2º O CRPCOMFI/Região Central foi criado em atendimento às seguintes normas institucionais:

I. Resolução nº 36, de 03 de junho de 2008, da ANVISA: dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

II. Portaria nº 1119/GM/MS, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos.

III. Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010 que regulamenta a vigilância dos óbitos fetais e infantis.

IV. Portaria nº 472/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de 05 de setembro de 2017.

V. Portaria nº 1.294/Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a composição e atribuições dos Comitês: Central e Regionais de Prevenção e Controle de Óbitos Maternos, Fetais e Infantis.

VI. Ordem de Serviço nº 386/Superintendência Regional de Saúde Central, de 25 de novembro de 2022, que versa sobre a criação do CRPCOMFI/Região Central.

Art. 3º O CRPCOMFI/Região Central está, organizacionalmente, subordinado à Superintendência da Região de Saúde Central (SRSCE) e, tecnicamente, ao Comitê Central de Prevenção e Controle de Óbitos Maternos, Fetais e Infantis do Distrito Federal (CCPCOMFI-DF, a partir deste ponto, denominado Comitê Central).

Art. 4º O CRPCOMFI/Região Central possui caráter estritamente técnico, científico e educativo.

Parágrafo único: é vedada a utilização do teor das investigações deste Comitê para fins coercitivos e/ou punitivos.

Capítulo II – DAS FINALIDADES

Art. 5º São finalidades do CRPCOMFI/Região Central:

I. Monitorar os óbitos maternos, fetais e infantis e seus fatores de risco nesta Região de Saúde.

II. Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança, de acordo com os dados dos óbitos materno-fetais e infantis.

III. Recomendar medidas visando à redução da mortalidade materno-fetal e infantil, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

IV. Incentivar a instalação dos Comitês Locais de Prevenção e Controle dos Óbitos Maternos, fetais e Infantis nos serviços de saúde desta Região de Saúde.

V. Estimular a investigação dos óbitos maternos, fetais e infantis pelas equipes de vigilância em saúde, segundo critérios definidos, resguardando os aspectos éticos.

VI. Promover atividades educativas para os profissionais com vistas ao correto preenchimento dos registros de saúde, como: Declaração de Nascidos Vivos; Declaração de Óbito; Registros dos atendimentos nos prontuários, no cartão da gestante e na caderneta de saúde da criança;

VII. Sensibilizar gestores, profissionais e sociedade civil sobre a importância da mortalidade materno-fetal e infantil, sua repercussão sobre famílias e sociedade.

VIII. Subsidiar os gestores na avaliação da qualidade da assistência prestada à gestante, ao parto, ao nascimento e à criança no primeiro ano de vida, norteando políticas públicas e ações de saúde.

Capítulo III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º São membros efetivos do CRPCOMFI/Região Central:

I. Coordenador (20 horas/semana).

II. Profissional para atividades administrativas (40 horas/semana).

III. Profissional para vigilância dos óbitos fetais e infantis (20 horas/semana).

IV. Profissional para vigilância dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil – MIF (20 horas/semana).

Art. 7º São membros consultivos e seus suplentes:

I. Representante da Atenção Primária Regional.

II. Representante da Diretoria de Atenção Secundária Regional.

III. Representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia.

IV. Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia. Art. 8º A nomeação dos membros do CRPCOMFI/Região Central, efetivos e consultivos, bem como, a indicação para o cargo de coordenador, ocorre por Ordem de Serviço da Superintendência da Região de Saúde Central.

Parágrafo único - A inclusão de outros membros fica a critério do Superintendente desta Região. Art. 9º O CRPCOMFI/Região Central pode convidar representantes de setores da SES/DF, de organizações não-governamentais e de órgãos ou entidades públicas ou privadas, para execução de atividades específicas como: emissão de pareceres, participação nas discussões técnicas e outras.

Capítulo IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. Os membros efetivos do CRPCOMFI/Região Central reúnem-se, ordinariamente, uma vez por semana com pauta, data, horário e local previamente comunicados.

§ 1º - reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador e, na sua ausência, pela maioria dos membros.

§ 2º - As decisões são tomadas por maioria simples, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

Art. 11. Os membros consultivos do CRPCOMFI/Região Central reúnem-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando for o caso. Art. 12. As reuniões do CRPCOMFI/Região Central são registradas em ata, contendo data, horário, nomes dos participantes, resumo do expediente e decisões deliberadas e, são, por fim, inseridas no Processo Sei para assinatura. Art. 13. A investigação de óbitos deve ser realizada de forma colaborativa e integrada com a participação de profissionais dos diversos níveis de atenção, utilizando diferentes fontes de dados, como: entrevista domiciliar, revisão do prontuário e registros médicos (investigação ambulatorial e hospitalar), verificação em outros sistemas de informação (SINAN, SINASC), Instituto de Medicina Legal, Serviço de Verificação de Óbito e entrevistas com profissionais que prestaram o atendimento. § 1º - A investigação domiciliar deve ser realizada pela equipe de saúde da Atenção Primária responsável pela área da residência do caso. Nas áreas sem cobertura da Estratégia de Saúde da Família, essa investigação fica sob responsabilidade da DIRAPS - Diretoria Regional de Atenção Primária de Saúde e do CRPCOMFI/Região Central.

§ 2º A investigação ambulatorial deve ser realizada pela instituição de saúde pública ou privada que realizou o pré-natal ou acompanhamento do caso.

§ 3º A investigação hospitalar deve ser realizada pelas unidades hospitalares e de pronto atendimento, públicas ou privadas. Neste caso, o aplicativo oficial a ser utilizado é o VIGILÂNCIA DF (Portaria nº 918/14-09-2021). Para tanto basta consultar o Roteiro para Investigação de Óbito materno, Fetal e Infantil: ferramenta de padronização das informações inseridas no VIGILÂNCIA DF. A inserção das fichas-síntese do Ministério da Saúde não é recomendada.

§ 4º A investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil (MIF), dos óbitos maternos, fetais e infantis, em nível domiciliar, ambulatorial e hospitalar é realizada segundo os modelos das fichas padronizadas, devendo estas serem devidamente preenchidas; e, sempre que possível, incluídos: resumo clínico, cópia do cartão da gestante e/ou cartão da criança e quaisquer outros dados que contribuam para a compreensão das causas e fatores relacionados ao óbito em investigação.

Art. 14. Os óbitos ocorridos nas instituições de saúde não pertencentes a SES/DF terão a investigação feita pelo seu próprio Comitê de Óbito e, em seguida, as fichas deverão ser enviadas para o CRPCOMFI do endereço residencial do falecido, a fim de que seja concluída a investigação.

Parágrafo único: As instituições de saúde, públicas ou privadas que não possuam Comissão de Revisão de Óbito, devem garantir, ao representante da SESDF responsável pela investigação (membro do CRPCOMFI da Região de Saúde do endereço residencial do falecido), o acesso aos prontuários dos óbitos ocorridos em suas unidades.

Capítulo V – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 15. São competências do CRPCOMFI/Região Central:

I. Monitorar mensalmente a ocorrência de óbitos de mulher em idade fértil (MIF); óbitos maternos, fetais e infantis dos residentes da região Central de saúde.

II. Investigar os óbitos de mulher em idade fértil (MIF) e os óbitos maternos, fetais e infantis dos residentes da Região Central, a partir das declarações de óbito, utilizando as fichas-sínteses do SIM padronizadas pelo Ministério da Saúde.

III. Analisar os óbitos materno, fetais e infantis investigados, determinando a causa básica, evitabilidade, relação com a assistência prestada, organização dos serviços, e as condições sociais da família e comunidade.

IV. Coordenar o processo de vigilância dos óbitos maternos, fetais e infantis da Região Central, em articulação com os demais níveis de atenção à saúde.

V. Inserir os dados nas fichas-síntese do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM).

VI. Enviar para GIIASS/DIVEP/SVS/SES (Gerência de Informação e análise de situações de saúde/Diretoria de Vigilância Epidemiológica/Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES), os resultados das investigações, por meio do Sistema de Informação de Mortalidade, até 120 dias após sua ocorrência.VII. Enviar ao CRPCOMFI/SES, no prazo de até 60 dias após o óbito, as fichas de investigação dos casos ocorridos em serviços da Região Central de Saúde, cujos falecidos sejam residentes de outras regiões de saúde e de outros estados.VIII. Reunir, sempre que necessário, com o Comitê Central para análise e discussão dos óbitos maternos, fetais e infantis investigados, a fim de reavaliar e reclassificar adequadamente os óbitos, bem como, discutir ações para a melhoria da assistência materno-infantil da Região Central.

IX. Promover discussões dos casos nas equipes de saúde dos diversos níveis de atenção, visando à identificação de eventuais falhas no acesso ou na assistência e à proposição de medidas de prevenção e controle de óbitos.

X. Promover ações de educação continuada para os profissionais desta Região Central, em articulação com as diretorias da Superintendência; principalmente tendo como subsídios as informações resultantes das investigações dos casos.

XI. Elaborar e divulgar relatórios anuais para a Superintendência de Saúde e demais gestores, com vista às intervenções necessárias para a redução dos óbitos maternos, fetais e infantis desta Região de Saúde.

XII. Participar das reuniões convocadas pelo Comitê Central.

Art. 16. São atribuições dos membros do CRPCOMFI/Região Central:

§ 1º Ao Coordenador compete:

I. Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações relacionadas à vigilância dos óbitos maternos, fetais e infantis desta Região de Saúde.

II. Assistir a Superintendência em assuntos relacionados ao CRPCOMFI/Região Central e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação.

III. Emitir parecer de documentos específicos do CRPCOMFI/Região Central.

IV. Apresentar relatórios de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre as atividades pertinentes ao CRPCOMFI/Região Central.

V. Propor a otimização de métodos do processo de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados almejados pelo CRPCOMFI/Região Central.

VI. Identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins à prevenção e controle dos óbitos maternos, fetais e infantis da Região de Saúde Central.

VII. Articular e integrar ações com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos, quando for o caso.

VIII. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos membros do CRPCOMFI/Região Central e buscar qualidade e produtividade da equipe.

IX. Estimular a capacitação contínua dos membros do CRPCOMFI/Região Central para seu aperfeiçoamento técnico.

X. Ter o voto de qualidade nas decisões do CRPCOMFI/Região Central, além do seu voto.

XI. Representar a comissão junto à Instituição e outras, ou indicar seu representante.

XII. Subscrever todos os documentos e resoluções do CRPCOMFI/Região Central, previamente aprovados pelos membros, quando necessário.

XIII. Encaminhar relatórios anuais para os gestores regionais dos diversos níveis de assistência informando a situação da mortalidade materna, fetal e infantil desta Região de Saúde, bem como, sugerindo ações de qualificação da assistência e da gestão nessas áreas.

XIV. Convocar, pautar e presidir as reuniões do CRPCOMFI/Região Central.

XV. Indicar formalmente seu substituto em caso de afastamentos.

XVI. Fazer cumprir o regimento.

XVII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas; e,

XVIII. Informar ao CRPCOMFI/Região Central as alterações da composição dos seus componentes.

§ 2º Aos membros efetivos do Comitê compete:

I. Participar das reuniões; e,

II. Investigar e apresentar os casos distribuídos pela Coordenação.

§ 3º Aos membros consultivos do Comitê compete:

I. Participar das reuniões; e,

II. Emitir pareceres da área técnica quando necessário.

§ 4º Ao assistente administrativo compete

I. Participar das reuniões;

II. Elaborar as atas; e,

III. Realizar os serviços administrativos solicitados pela Coordenação.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Este Regimento poderá ser alterado:

I - Após avaliação do Comitê, se for o caso.

II - Pelas eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes; e,

III - Por proposta da Superintendência da Região de Saúde Central.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, juntamente com a Superintendência da Região de Saúde Central.

Art. 19. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024 (LOA/2024), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, Processo SEI-GDF nº 00064-00000905/2024-39, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: a Prestação dos Serviços de Limpeza e Conservação - período de 01/05/2024 a 31/05/2024, Vigilância e Segurança, no período de 01/03/2024 à 30/04/2024, constante nos contratos de prestação de serviços, Contrato nº 068/2017-SES-DF, Lote 10 - FEPECS, Contrato nº 073/2017 SES/DF - LOTE 15 (Samambaia), Contrato nº 048111/2022 - SES/DF (102686172) - LOTE 09 - FEPECS, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde por meio da Lei nº 7.377 de 29/12/2023 (135140128), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até o seu término em 31/12/2024.

III - PT: 12.122.8202.8517.0169- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 141.477,00

IV - PT: 12.122.8202.8517.0136- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 471.293,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

Diretora Executiva – FEPECS

U.O. Concedente

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde

U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de abril de 2024

Após a plena observância de todos os requisitos estipulados pelo regulamento das eleições, conforme aprovado pela Portaria nº 112, de 12 de julho de 2023, e pelas disposições contidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 10 do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, e considerando a inexistência de processos administrativos pendentes de apuração de recursos ou impugnações em trâmite, conforme Processo Nº 00050-00009283/2023-73, torna-se público o nome da Sra. CARLA MARTINS DA SILVA, que assume o cargo de primeira secretária do CONSEG/Taguatinga, em substituição a Sra. ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA. Publique-se.

SANDRO TORRES AVELAR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00029110/2024-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2024, da empresa BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., CNPJ nº 10.371.492/0001-85, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 06, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230022/2023-SEAPE, (04026-00034704/2023-25), instaurada pela Portaria nº 298, de 01 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2023, página 60, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 14/04/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (137687508).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 16 de abril de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230005/2023-SEAPE.

Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22 de fevereiro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230005/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029930/2023-94 e sigiloso nº 04026-00026595/2023-72), instaurado por meio da Portaria nº 235, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 26 julho de 2023. Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 399, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00001110/2023-16, reconduzida pela portaria n. 193, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 402, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00060847/2023-62, instaurada pela Portaria nº 200, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 407, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00020-00036374/2018-26, reconduzida pela Portaria nº 196, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 408, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a atualização dos preços de produtos e serviços funerários no Distrito Federal. O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar os preços máximos a serem cobrados no Distrito Federal pelos produtos e serviços funerários, compatíveis com a urna, artefatos, atendimento e cerimonial, constantes do Anexo Único desta Portaria, com base no Processo Sei nº 00400-00006313/2021-29.

Art. 2º Determinar que as funerárias mantenham em local visível, Tabela de Preços discriminando os produtos, serviços e os valores fixados, possibilitando a aquisição de qualquer um dos itens em separado, bem como, ofertem permanentemente, todos os itens constantes do Anexo Único desta Portaria, dando-se plena e imediata aplicação ao disposto nos itens III, V e IX, do Parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, especialmente o anexo único da Portaria nº 213, de 16 de março de 2021, publicada no DODF nº 51, de 17 de março de 2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

URNAS		VALOR (R\$)
1	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor infantil até 60cm	R\$ 184,52
1.1	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor infantil até 80cm	R\$ 188,61
1.2	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor infantil até 1,00m	R\$ 225,53

1.3	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor infantil até 1,20m	R\$ 319,83
1.4	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor infantil até 1,40m	R\$ 332,13
1.5	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor infantil/adulto até 1,60m	R\$ 373,13
1.6	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor até 1,90m	R\$ 397,73
1.7	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor até 2,10m	R\$ 397,73
1.8	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor acima de 100 kg	R\$ 717,57
1.9	Urna com alça dura/fixa sem verniz, estrutura de madeira, estilo reto ou sextavado, sem visor zincada	R\$ 2.050,19
2	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor infantil até 60cm	R\$ 217,33
2.1	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor infantil até 80cm	R\$ 262,42
2.2	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor infantil até 1,00m	R\$ 315,73
2.3	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor infantil até 1,20m	R\$ 446,95
2.4	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor infantil até 1,40m	R\$ 463,35
2.5	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor infantil/adulto até 1,60m	R\$ 520,75
2.6	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor acima de 1,60m	R\$ 615,06
2.7	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor de 1,95m a 2,10 m	R\$ 1.025,10
2.8	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor de 100 kg a 145 kg	R\$ 1.025,10
2.9	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor de de 145kg a 180 kg	R\$ 1.127,61
2.10	Urna com alça dura/fixa esmaltada/com verniz, estrutura de madeira acabamento especial, estilo reto ou sextavado, com visor zincada	R\$ 2.460,25

ARTEFATOS		VALOR
Véu, velas ou lâmpadas incandescentes, material de proteção individual descartável, produtos de assepsia do cadáver e limpeza de ambientes (soma dos preços respectivos).		
3	Ornamentação de urna com rosas infantil até 60cm	R\$ 143,51
3.1	Ornamentação de urna com rosas infantil até 80cm	R\$ 164,02
3.2	Ornamentação de urna com rosas infantil até 1,00m	R\$ 164,02
3.3	Ornamentação de urna com rosas infantil até 1,20m	R\$ 164,02
3.4	Ornamentação de urna com rosas infantil até 1,40m	R\$ 164,02
3.5	Ornamentação de urna com rosas infantil/adulto até 1,60m	R\$ 164,02
3.6	Ornamentação de urna com rosas acima de 1,60m	R\$ 307,53
3.7	Ornamentação de urna com rosas de 1,95m a 2,10m	R\$ 369,03
3.8	Ornamentação de urna com rosas de 100kg até 145kg	R\$ 369,03
3.9	Ornamentação de urna com rosas de 145kg a 180kg	R\$ 430,50
4	Ornamentação de urna com crisântemos infantil até 60cm	R\$ 79,96
4.1	Ornamentação de urna com crisântemos infantil até 80cm	R\$ 79,96
4.2	Ornamentação de urna com crisântemos infantil até 1,00m	R\$ 79,96

4.3	Ornamentação de urna com crisântemos infantil até 1,20m	R\$ 145,57
4.4	Ornamentação de urna com crisântemos infantil até 1,40m	R\$ 145,57
4.5	Ornamentação de urna com crisântemos infantil/adulto até 1,60m	R\$ 145,57
4.6	Ornamentação de urna com crisântemos acima de 1,60m	R\$ 256,28
4.7	Ornamentação de urna com crisântemos de 1,95m a 2,10m	R\$ 256,28
4.8	Ornamentação de urna com crisântemos de 100kg até 145kg	R\$ 256,28
4.9	Ornamentação de urna com crisântemos de 145kg a 180kg	R\$ 256,28
ATENDIMENTO		VALOR
5	Orientação sobre os processos e suporte nas ações necessárias para a liberação do corpo e seu sepultamento ou cremação, agendamento de sepultamento ou cremação, remoções necessárias do corpo em veículo funerário apropriado dentro do Distrito Federal, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.	R\$ 164,02
CERIMONIAL		VALOR
6	Quando o velório ocorrer fora dos cemitérios do Distrito Federal, abarcando atendimento à família, cortejo fúnebre em perímetro urbano e paramentos em metal (suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, suporte para arranjos e resplendores.	R\$ 118,92
TRANSLADO TERRESTRE		VALOR
7	Para outro município até 100km	R\$ 4,51 por km
7.1	Para outro município de 101km a 300km	R\$ 3,89 por km
7.2	Para outro município de 301km a 600km	R\$ 3,68 por km
7.3	Para outro município mais de 600km	R\$ 3,07 por km
FORMOLIZAÇÃO		VALOR
8	Formolização (incluindo todos os custos)	R\$ 512,55
EMBALSAMAMENTO		VALOR
9	Até 24 horas	R\$ 615,06
9.1	Até 48 horas	R\$ 943,09
TRANSLADO AÉREO		VALOR
10	De acordo com a tabela de preços da companhia aérea.	

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CDI DATA: 06/02/2024 – 09:30H LOCAL: VIRTUAL

No sexto (06) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 1ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; MYRIAM RIBEIRO MENDES, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva . ITEM I. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos e cita as ausências justificadas. ITEM II. Justificaram suas ausências: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; IVAN PRICKEN DE BEM, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e

Desenvolvimento Social – SEDES/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF. ITEM III. Resolução nº 226 de 20 de dezembro de 2023 (Cronograma das Reuniões Ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal). Os conselheiros tomam conhecimento e aprovam as datas da reunião, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, solicita que conste em Ata que a resolução foi apreciada e que as reuniões serão neste modelo virtual. ITEM IV. Atualização sobre a publicação do Edital de Chamamento Público nº 1/2024 e seus andamentos, reiterando que o referido Edital não poderá ser prorrogado. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, explica sobre a construção do Edital, comenta que deveria ter sido publicado em 2023, mas que só foi possível o lançamento no início de 2024 em decorrência de algumas alterações no mesmo. Não havendo nenhuma objeção por parte dos conselheiros, é dado prosseguimento ao próximo ponto de pauta. ITEM V. Informativo acerca do superávit financeiro e atualização sobre o atual montante do Fundo dos Direitos do Idoso – FDI/DF. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva relembra os conselheiros sobre os valores e detalha como foram distribuídos. ITEM VI. Aviso sobre o grupo no WhatsApp criado pelo CDI/DF para orientar e sanar possíveis dúvidas das instituições sobre o Edital de Chamamento Público nº 1/2024. ITEM VII. Informativo sobre a criação de um grupo no WhatsApp referente à Comissão de Seleção e outro referente à Comissão de Avaliação do Edital nº 1/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, comenta sobre as dificuldades que as organizações possuem e que essa é uma ferramenta para auxiliar e sanar as dúvidas que são pertinentes. Todos os conselheiros concordam em criar o grupo com as instituições interessadas e os servidores do quadro técnico do CDI. ITEM VIII. Aviso sobre a publicação da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024 composta pelos seguintes membros: I - KARLA DE SOUSA ARAÚJO; II - VAGNER LACERDA RIBEIRO; III - LUCI RODRIGUES CARLOS; IV - MARIA DJANIRA GONÇALVES e V - MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, explica que eles irão fazer a avaliação de todos os projetos. AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF sugerem a participação da SEDES pela experiência acumulada. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, explica que a conselheira MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF não poderá participar, STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF será sua substituta. ITEM IX. Leitura da Proposta de Cartilha com as orientações sobre os direitos da Pessoa Idosa e o papel das relações familiares na proteção destes direitos. STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF, sugere que todos os conselheiros façam a leitura com intuito de revisar e complementar o documento. LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA, sugere a inclusão das entidades que prestam serviços de convivência e que estão vinculadas ao CDI e uma descrição mais ampla do CDI, justificando que o texto ficou curto. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, menciona a necessidade de incluir o nome dos autores na cartilha, designando na ficha técnica, na contracapa, os representantes da comissão de normas e no item 15, o nome de todos os conselheiros deste mandato. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF, sugere uma validação da cartilha com as pessoas idosas, avaliando se a mesma é de fácil compreensão para o público alvo. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, sugere marcar um evento para lançamento da Cartilha. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF, comenta que não basta fazer a cartilha, mas que também é necessário fazer a sua divulgação, um plano de comunicação. ITEM X. Informativo sobre a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de limpeza que foram doados às sete ILPI's contempladas. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, detalha os itens referentes a entrega. ITEM XI. Ratificação dos Certificados de Registro Provisório das seguintes instituições: Ação Social Renascer e Obra de Assistência à Infância e a Sociedade – OASIS. ITEM XII. Avisos. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, informa sobre uma palestra para ser feita, no dia 14 de março, no Centro Presbiteriano Idade e Experiência – CPIE, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF se propõe a representar o CDI nesta palestra. ITEM XIII. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2023.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF
DAYANNE ROSA REZENDE
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CDI DATA: 28/11/2023 – 14:00H LOCAL: VIRTUAL

No vigésimo oitavo (28) dia do mês de novembro do ano de dois mil e três (2023), às quatorze horas (14h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 4ª Reunião

Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Universidade Católica de Brasília/ UCB-DF; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva; PAULO CESAR SOUZA, policial civil aposentado, membro do Fórum Distrital da Pessoa Idosa; LUCIA SANTIS, como membro da sociedade civil e pessoa idosa, moradora da periferia. HUMBERTO COSTA, representante da SUBIDOSO/ Sejus; PAULO CESAR DE SOUZA, representante do Fórum Distrital da Pessoa Idosa; ANDERSON FOGO, assistente social e integrante do Fórum Distrital da Pessoa Idosa; JAIRO DE SOUZA JÚNIOR, professor aposentado, integrante do Fórum Distrital da Pessoa Idosa. ITEM I. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA. ITEM III. Discursão acerca do Decreto Nº 45.175, de 21 de novembro de 2023. O presidente do Conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abre a palavra para o convidado da reunião, HUMBERTO COSTA, representante da SUBIDOSO/ Sejus. O convidado diz que recebeu um convite para participar do COMPS, pela secretaria, comenta que este é um decreto que visa aproximar a comunidade do CDI e do poder público. Afirma que, no momento, está em construção o regimento interno e se diz aberto para o diálogo. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS disponibiliza o espaço para que todos possam se manifestar. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF pergunta ao convidado sobre qual é a proposta, como será a forma de operação e a sobreposição destes ao Conselho. HUMBERTO COSTA, representante da SUBIDOSO/ Sejus fala que esse decreto foi feito para acolher as demandas das cidades, mas o trabalho é de parceria entre SUBIDOSO, Sejus e CDI. O presidente do Conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, afirma que só ficou sabendo do decreto quando ele foi publicado e que faltou diálogo neste ponto, que foi criado algo inédito, que contrapõe o estatuto do idoso e exemplifica sua fala citando os conselhos municipais. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF fala que a Sejus atropelou uma prerrogativa do CDI e que é necessário manter canais permanentes de relacionamento, integração, comunicação e interação. O conselheiro deixa explícito em sua fala que receber reclamações está intrínseco ao Conselho, bem como manter laços com a comunidade e que isto não é o problema. O conselheiro pergunta por que criar organismos paralelos e qual seria o propósito. O conselheiro relembra que de acordo com a última Conferência estava previsto inclusive um canal de diálogo permanente com a comunidade e sua posição não é contrária a esse canal e sim como foi feito este processo, construído às escuras e sem transparência. Solicita que seja transmitida a sua posição ao secretário Jaime Santana. O senhor HUMBERTO COSTA, representante da SUBIDOSO/ Sejus fala que esse decreto foi feito pelo governador e que levará ao conhecimento do secretário Jaime Santana, comenta sua disposição de aperfeiçoar e dialogar com o CDI. LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF reitera a fala do senhor HUMBERTO COSTA, representante da SUBIDOSO/ Sejus e comenta que o decreto veio para agregar e não sobrepor o CDI. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, solicita a palavra e afirma que o decreto não está alinhado a legislação existente quanto à Política Nacional do Idoso. A conselheira coloca que são 35 regiões administrativas no DF e que na política nacional os conselhos municipais estão atrelados ao conselho estadual. VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS, explana a sua preocupação com este decreto, em virtude das leis, que já existem, regidas pela Política Nacional do Idoso. O conselheiro sugere um encaminhamento para provocar uma resposta da Sejus. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, afirma que o canal de diálogo com o secretário Jaime Santana permanece aberto e que é possível fazer essa interlocução com o mesmo. MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF, concorda com a fala dos conselheiros e ratifica a fala da KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, que esse decreto foi um ataque ao CDI. A conselheira sugere que sejam criados comitês regionais, porém vinculados ao CDI e que seja encaminhada uma nota repudiando este decreto. LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça –

SEJUS/DF reitera que o decreto permitiria manifestações locais. O presidente do Conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, comenta sobre a nota pública da sociedade civil, do Fórum Distrital da Pessoa Idosa, de repúdio ao decreto. O Senhor PAULO CESAR DE SOUZA, representante do Fórum Distrital da Pessoa Idosa, expressa verbalmente que esse decreto foi um ataque ao CDI e comenta sobre a nota pública da sociedade civil e que o decreto é inconstitucional. O senhor ANDERSON FOGO, assistente social e integrante do Fórum Distrital da Pessoa Idosa, expressa seu descontentamento com a falta de equipamentos públicos voltados aos idosos no DF e afirma que esse decreto vai de encontro a finalidade do CDI. JAIRO DE SOUZA JÚNIOR, professor aposentado, integrante do Fórum Distrital da Pessoa Idosa, expressa seu descontentamento sobre a falta de respostas em relação as provocações do Fórum Distrital da Pessoa Idosa, comenta sobre a nota pública da sociedade civil e que o decreto é inconstitucional. O senhor HUMBERTO COSTA, representante da SUBIDOSO/ Sejus, ratifica as palavras da DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, que afirma que o canal de diálogo com o secretário Jaime Santana permanece aberto e que é possível fazer essa interlocução com o mesmo. LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – Sejus/DF reitera a possibilidade de diálogo com o Secretário Jaime Santana. O Conselho delibera pelo encaminhamento de uma nota, pedindo esclarecimentos, em relação ao decreto publicado, e este será encaminhado para Sejus. ITEM IV. Alteração da validade do Edital Chamamento Público nº 01/2023. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, afirma que o edital pode ter um prazo maior de validade, com vigência de dois anos, prorrogáveis por mais dois anos. Os conselheiros e conselheiras aprovam por unanimidade esta alteração de prolongamento do edital. ITEM V. Assuntos Gerais. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF
DAYANNE ROSA REZENDE
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA: 05/12/2023 – 09:30H LOCAL: VIRTUAL

No quinto (05) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheiro titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará. ITEM III. Leitura dos relatórios para concessão de registro definitivo das instituições, Associação dos Seniores Candango e Instituto Nacional de Saúde Psíquica- INASP e também do registro provisório da Instituição Ação Social Renascer. MYRIAM RIBEIRO MENDES, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF ficou responsável pelo relatório de registro provisório da Instituição Ação Social Renascer, porém ela não conseguiu apresentar o mesmo até o momento, este será ratificado na próxima reunião quando a mesma concluir o processo. Concessão de registro definitivo do Instituto Nacional de Saúde Psíquica- INASP. Relatoria da conselheira titular, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro definitivo do Instituto Nacional de Saúde Psíquica- INASP. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. Concessão de registro definitivo da Instituição Associação dos Seniores Candango. Relatoria da conselheira titular, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro definitivo da Instituição Associação dos Seniores Candango. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. ITEM IV. Foi incluída na pauta desta reunião a aprovação da ata da 8ª Reunião Plenária Ordinária do CDI. Encaminhamento: Fica aprovada a ata da 8ª Reunião Plenária do CDI de 2023. ITEM V. Avisos. DAYANNE ROSA REZENDE,

Secretária Executiva, informa sobre a possibilidade de fazer a divulgação, das instituições vinculadas as pessoas idosas, no site. Comenta que pode conversar com a ASCOM, com intuito de ajudar a divulgação das mesmas e ajuda-las com a captação de doações. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, informa sobre a reunião que teve com Ministério Público, SUBIDOSO e Sejus sobre o decreto que criava conselhos comunitários das pessoas idosas, informa que a ata da reunião será encaminhada para os respectivos órgãos e que haverá uma provocação no intuito de manifestação sobre a transversalidade das políticas públicas voltadas a pessoa idosa. Afirma que o posicionamento do CDI foi levado para a reunião. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, detalha os trâmites do Edital e explica sobre o funcionamento do CDI em janeiro de 2024. A Secretária Executiva explica sobre o calendário de reuniões de 2024 e informa que a moção de louvor feita pela CLDF não será possível para este ano e que provavelmente ficará para 2024. ITEM V. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF
DAYANNE ROSA REZENDE
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO/DF (*)

DATA: 19/12/2023 – 10h LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA

No dia (19) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas (10h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF – 2023. Participaram da reunião os conselheiros representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará. ITEM I. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, realizou a abertura da reunião dando boas-vindas aos presentes, seguido da apreciação da pauta. ITEM II. Justificou sua ausência: Não houve justificativas. ITEM III. Atualização do andamento do Edital nº 01/2023. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, informou sobre os trâmites do Edital de Chamamento Público. ITEM IV. Atualização do andamento do Termo de Referência. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, informou que a aquisição de EPI's por meio do Termo de Referência foi concluída. ITEM V. Discussão sobre a DECISÃO Nº 5261/2023, foi deliberado pelo pleno que a decisão será respondida por meio das execuções do Edital, do Termo de Referência, entre outras ações que o CDI/DF desenvolveu no decorrer de 2023. ITEM VI. Apresentação do parecer do projeto BemEstar 60+ submetido ao CDI para autorização de captação de recursos para financiamento de projetos por meio do FDI/DF - A instituição foi autorizada a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos do idoso do Distrito Federal - FDI/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 208, de 22 de junho de 2023. ITEM VII. Encerramento - A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que será assinada por ela e pelo Presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF
DAYANNE ROSA REZENDE
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2024, página 11.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 326/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIPI

Analisando o Processo SEI 00070-00000885/2020-48, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1893-D, datado de 05/02/2020 lavrado em desfavor de JOÃO APARECIDO FILHO e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta

decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO Nº 343/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00000941/2020-44, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3779-D, datado de 07/02/2020 lavrado em desfavor de WILTON JOSÉ DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO Nº 344/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00000896/2020-28, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3773-D, datado de 07/02/2020 lavrado em desfavor de ENÉIAS PENHA DA PENHA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 345/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00000892/2020-40, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3771-D, datado de 07/02/2020 lavrado em desfavor de RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO Nº 346/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00000959/2020-46, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3768-D, datado de 07/02/2020 lavrado em desfavor de IVANILDO PEREIRA DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 07, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, que instituiu o Programa Cartão Gás como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 7º da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º O cadastramento e a fiscalização das empresas interessadas em participar do Programa Cartão Gás, serão realizados na forma desta Portaria.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais (Sugesp), da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social:

I - cadastrar as pessoas jurídicas de direito privado no âmbito Programa Cartão Gás, mediante celebração de Termo de Adesão, conforme Anexo II, disponibilizado no site <http://www.sedes.df.gov.br>;

II - manter completa e atualizada a lista oficial das pessoas jurídicas cadastradas, em "link" específico no site oficial da Sedes;

III - realizar o descadastramento das pessoas jurídicas que descumprirem as regras estabelecidas nesta portaria, garantindo o contraditório e ampla defesa;

IV - manter canal próprio para receber reclamações em relação às pessoas jurídicas cadastradas no Programa Cartão Gás, por meio da Central 156.

Art. 3º As empresas interessadas em participar do Programa Cartão Gás deverão retirar o Termo de Adesão a ser firmado com a Sedes, no site <http://www.sedes.df.gov.br>, e apresentar os seguintes documentos:

I - certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - registro e/ou autorização junto à ANP - Agência Nacional do Petróleo;

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VII - certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VIII - certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990; e

IX - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo único. A entrega da documentação de que trata este artigo será realizada conforme cronograma a ser disponibilizado no site <http://www.sedes.df.gov.br>.

Art. 4º São requisitos para participação das empresas no Programa Cartão Gás:

I - manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à Sedes;

II - disponibilizar número de telefone para contato;

III - não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com o Governo do Distrito Federal;

IV - apresentar documentação pessoal (RG e CPF) do representante legal da empresa, comprovada por meio do contrato social ou a procuração registrada em cartório;

V - possuir conta corrente no BRB; e

VI - credenciar-se junto ao BRB para instalação da maquina de cartão.

Art. 5º A assinatura do Termo de Adesão será realizada após a entrega e validação da documentação especificada nesta Portaria.

Art. 6º Ao aderir ao Programa Cartão Gás, a empresa ficará vinculada às disposições do Decreto que o regulamenta enquanto perdurar o programa.

Art. 7º A parceria entre a Sedes e a empresa cadastrada no Programa Cartão Gás poderá ser interrompida, por solicitação das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 8º No caso de abertura de filiais de empresas cadastradas no Programa Cartão Gás, cujo proprietário seja o mesmo que firmou a adesão, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão previsto nesta Portaria.

Art. 9º Em caso de descumprimento das obrigações constantes nesta Portaria, a empresa cadastrada será advertida ou descadastrada da rede de parceiros, podendo ficar impedida de firmar nova adesão ao Programa Cartão Gás, sendo garantidas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10. A publicação resumida do instrumento firmado ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 11. A relação das empresas parceiras será disponibilizada no site da Sedes, <http://www.sedes.df.gov.br>.

Art. 12. O cadastramento de empresas interessadas em participar do Programa Cartão Gás será permanente enquanto o programa perdurar.

Art. 13. As empresas cadastradas no Programa Cartão Gás deverão afixar em seus estabelecimentos, em local visível à população, uma placa conforme modelo indicado no Anexo I, em até 72 horas após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 14. As empresas cadastradas no Programa Cartão Gás não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 15. O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social constituirá, por meio de Ordem de Serviço, Comissão Técnica, composta por, pelo menos, 05 servidores, incumbida de:

I - manter articulação permanente com as empresas cadastradas no Programa Cartão Gás, bem como a atualização constante das informações referentes às certidões e habilitação;

II - solicitar regularmente, a cada 90 dias, a confirmação da regularidade fiscal das empresas cadastradas no Programa Cartão Gás;

III - verificar o cumprimento das obrigações acordadas pelas empresas cadastradas no Programa Cartão Gás;

IV - notificar, formalmente, as empresas cadastradas no Programa Cartão Gás em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

ANEXO I

Modelo de Placa - Tamanho padrão 46cmx64cm



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº ___/202__ AO PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e alterado pela Lei nº 7.475, de 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, e de outro lado a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, cadastrada no Programa Cartão Gás, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente Instrumento de adesão regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a adesão da (EMPRESA PARCEIRA), CNPJ nº (xxxx.xxxx-xx), ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, e alterado pela Lei nº 7.475, de 29 de fevereiro de 2024, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1 A adesão aos termos do presente Instrumento será condicionada:

3.1.1. à entrega da documentação exigida no art. 3º da Portaria nº XXXXX, de XXXXXXXXX, que dispõe sobre o cadastro e a fiscalização dos estabelecimentos comerciais interessados em participar do Programa Cartão Gás, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e alterado pela Lei nº 7.475, de 29 de fevereiro de 2024, que será analisada e aprovada pela Comissão Técnica designada;

3.1.2. à observância dos requisitos constantes no art. 4º da Portaria nº XXXXXXXXX;

3.1.3. à manutenção da regularidade fiscal, nos termos do art. 15, inciso II da Portaria nº XXXXXXXXX; e

3.1.4. à assinatura do Termo de Adesão e seu envio em formato ".pdf", após registro e entrega dos documentos do responsável, pela assinatura, na SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE CONCESSÃO

4.1 O Programa Cartão Gás consiste na concessão de auxílio financeiro, em parcelas sucessivas bimestrais, no valor de R\$100,00 (cem reais), às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, para aquisição do GLP 13kg.

4.2 O valor do auxílio financeiro pode ser alterado por ato do Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do País ou do Distrito Federal.

4.3 O repasse dos valores às EMPRESAS PARCEIRAS será realizado em conta corrente aberta no BRB.

4.4 O agente financeiro - BRB disponibilizará às EMPRESAS PARCEIRAS equipamento ou solução tecnológica referente ao Programa Cartão Gás, para recebimento dos valores provenientes da venda do GLP 13kg.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e da Lei nº 7.475, de 29 de fevereiro de 2024.

5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 (noventa) dias, sob pena de extinção do termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser alterado, desde que com a anuência das partes e mediante termo aditivo, vedada a desfiguração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracterizará motivo para suspensão deste ajuste.

7.2. O presente ajuste poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral mediante prévio aviso, da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Distrito Federal, por meio de Portaria, designará Comissão Técnica que desempenhará a função de examinar e verificar se a EMPRESA PARCEIRA tem obedecido às especificações do Programa e demais obrigações previstas na legislação que o institui e o regulamenta.

CLÁUSULA NONA – DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO

9.1 - Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença; e

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Termo.

EMPRESA PARCEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Institui sobre a gestão do Programa Agentes da Cidadania e estabelece normas e procedimentos para sua efetivação e dá outras providências, nos termos da Portaria nº 42, de 20 de dezembro de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos V e VI, do art. 60, da Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad), resolve:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Ordem de Serviço tem por finalidade dispor sobre normas e procedimentos a serem adotados no Programa Agentes da Cidadania.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA**

Art. 2º O Programa Agentes da Cidadania tem como objetivo principal contribuir com o enfrentamento e a prevenção da pobreza, situações de violações de direitos, violência contra mulheres, suas famílias e comunidades, visando a sua proteção social, a promoção de sua autonomia e a sua participação social ativa em diversos espaços da sociedade.

Art. 3º Os objetivos do Programa Agentes da Cidadania são:

I - articular e consolidar um conjunto de ações protetivas, de acordo com as necessidades das mulheres e de suas famílias, bem como das especificidades dos territórios em que vivem, com vistas à promoção e a garantia de bem-estar;

II - promover aquisições com vistas à redução das desigualdades sociais e de gênero;

III - promover espaços de ampliação do conhecimento e acesso a direitos e serviços da rede;

IV - promover ações voltadas ao desenvolvimento da autonomia financeira e à inclusão social e produtiva das mulheres.

Art. 4º O programa será desenvolvido por meio de participação em trabalho social realizado mediante metodologia específica, compreendendo atividades individuais, em grupo e comunitárias no território.

Art. 5º O programa prevê o pagamento de Bolsa Social mensal, no valor de R\$300,00, por período máximo de 12 meses, mediante o atendimento dos seguintes critérios de permanência:

I - a participação mínima de 75% das atividades estabelecidas;

II - residência no DF; III - a inserção de participantes no Programa está condicionada a disponibilidade orçamentária específica.

§ 1º Em caso de não cumprimento dos critérios de permanência, a participante poderá ser desligada mediante avaliação da equipe técnica que acompanha o Programa.

§ 2º A participante poderá solicitar o desligamento voluntário do Programa a qualquer momento. § 3º Em caso de mudança de residência, a permanência no Programa fica condicionada à existência de vaga no território de destino.

Parágrafo único: Apenas uma integrante da família poderá receber a Bolsa Social do Programa.

Art. 6º Para inserção no Programa Agentes da Cidadania, a mulher deverá satisfazer os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos pela SEDES:

I - estar em situação de pobreza ou extrema pobreza;

II - estar vinculada ao território com vaga disponível;

III - aderir ao Programa, à sua metodologia e aos critérios de permanência, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Programa Agentes da Cidadania (Anexo V);

IV - a inserção no Programa estará condicionada à dotação orçamentária.

**CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 7º As orientações dispostas abrangem os Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade dos territórios de implementação do Programa Agentes da Cidadania.

**CAPÍTULO IV
DAS VAGAS**

Art. 8º O número de participantes do programa será definido mediante previsão orçamentária.

I - cada território poderá ofertar 01 coletivo de até 25 mulheres com idade mínima de 16 anos;

II - a composição do número de vagas, por território, seguirá, preferencialmente, a seguinte distribuição: 40% das vagas para a Proteção Social Básica (CRAS/CECON), 40% das vagas para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) e 20% das vagas incluídas através do Cadastro Único, para selecionar mulheres que ainda não são acompanhadas por serviço(s).

Parágrafo Único: A quantidade de vagas por serviço poderá ser redistribuída de acordo com as necessidades do território, mediante justificativa acordada entre equipe de referência. Contudo, todos os serviços deverão ser contemplados na distribuição de vagas.

Art. 9º As vagas destinadas à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial de Média Complexidade serão destinadas a mulheres atendidas e/ou referenciadas aos serviços correspondentes.

Art. 10. Do total de vagas destinadas ao Programa Agentes da Cidadania:

I - 20%, no mínimo, deverão ser preenchidas por mulheres com idade superior a 40 anos;

II - 30%, no mínimo, deverão ser preenchidas considerando grupos vulneráveis: mulheres negras, indígenas, imigrantes, LGBTI+ e com deficiência.

**CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO**

Art. 11. A inscrição dar-se-á pelos seguintes critérios:

I- preenchimento do Formulário de Adesão da Equipe de Referência (Anexo I) pela Proteção Social Básica (Cras/Cecon) e Proteção Social Especial de Média Complexidade (Creas);

II- após o preenchimento do Formulário de Adesão da Equipe de Referência, cada serviço deverá preencher o Formulário de Inscrição e Seleção (Anexo II) que será disponibilizado pelo link (Anexo II) de acordo com os critérios definidos no Art. 8º, para as mulheres indicadas na unidade socioassistencial;

III - a classificação das mulheres selecionadas em cada serviço se dará por ordem decrescente das notas finais obtidas no Formulário de Inscrição e Seleção (Anexo II), de acordo com os critérios de pontuação dispostos no Quadro de Pontuação e Seleção-Inscrição das Unidades Socioassistenciais (Anexo III);

IV - após a classificação, a Equipe de Referência deverá entrar em contato com as mulheres classificadas para convidá-las a participar do Programa;

V - a formalização da inserção no Programa deverá acontecer em atendimento socioassistencial, seguindo a lista de mulheres que atendam aos critérios de seleção. Caso não haja a adesão, a próxima mulher da lista deverá ser chamada, e assim por diante, até que sejam preenchidas o total de vagas do coletivo;

VI - as mulheres selecionadas que aderirem ao Programa deverão efetivar a adesão mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Agentes da Cidadania (Anexo V). Caso o Termo de Adesão não seja assinado, deverá ser chamada a próxima pessoa da lista de classificação.

Art. 12. A lista de classificação será composta de quantitativo três vezes maior que o número de vagas destinadas aos territórios.

**CAPÍTULO VI
DAS VAGAS DO CADASTRO ÚNICO**

Art. 13. As vagas para inclusão a partir do Cadastro Único serão preenchidas a partir de dados disponibilizados pela Coordenação de Transferência de Renda (CTRAR).

§ 1º Para viabilizar a seleção, a extração desses dados deverá abranger as seguintes informações: indicação de família monoparental chefiada por mulheres, membros da família, território em que reside, renda, cor ou raça, indicação de marcação de pessoa com deficiência, indígena ou quilombola, indicação de marcação de pessoa em situação de rua, escolaridade e indicação de famílias contempladas pelos programas Bolsa Família e/ou DF Social.

§ 2º A seleção das mulheres oriundas do Cadastro Único obedecerá aos critérios de prioridade estabelecidos para este programa.

Art. 14. A classificação das mulheres selecionadas no Cadastro Único se dará por ordem decrescente das notas finais obtidas no Quadro de Pontuação - Mulheres do Cadastro Único para Benefícios Socioassistenciais (Anexo IV).

Art. 15. Serão realizadas três tentativas de contato, por meio de ligação telefônica em horários distintos, para as mulheres selecionadas de acordo com a ordem de classificação. As tentativas de contato deverão ser registradas no prontuário eletrônico do Sistema da Assistência Social (SAS). Não havendo sucesso no contato, a próxima mulher da lista deverá ser chamada, e assim por diante, até que sejam preenchidas o total de vagas destinadas ao Cadastro Único naquele território.

Parágrafo único: Terão prioridade mulheres em situação de extrema pobreza não beneficiárias dos programas de transferência de renda.

**CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 16. O desempate dar-se-á pelos seguintes critérios:

I - família monoparental chefiada por mulheres;

II - família com presença de crianças com idade entre 0 e 6 anos;

III - família com a presença de pessoa idosa;

IV - família com presença de pessoa com deficiência;

V - maior idade.

**CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 17. É de competência da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas):

I - coordenar, promover e divulgar as ações e normativas no âmbito deste programa;

II- acompanhar o processo de implementação das ações junto às coordenações.

Art. 18. É de competência das Coordenações de Proteção Social Básica (CPSB) e Proteção Social Especial de Média Complexidade (CPSM):

I - coordenar o processo de seleção;

II - orientar tecnicamente as equipes de referência do Programa Agentes da Cidadania quanto à inscrição, ao acompanhamento e à participação das mulheres, conforme os níveis de proteção aos quais estão vinculadas;

III - realizar o processo de Formação, Monitoramento e Avaliação do Programa.

Art. 19. São responsabilidades das Unidades Socioassistenciais:

I - preencher o Termo de Adesão ao Programa com indicação da composição da Equipe de Referência, conforme anexo I;

II- realizar oferta ativa para inserção no Programa Agentes da Cidadania de forma integrada a serviços e benefícios socioassistenciais, às famílias identificadas no Cadastro Único, às famílias atendidas e em acompanhamento familiar;

III- realizar a inscrição no programa;

IV - promover reunião para formalização da inserção das mulheres selecionadas com assinatura dos Termos de Adesão ao Programa Agentes da Cidadania e Termo de Autorização de uso de imagem e voz do Programa Agentes da Cidadania;

V - executar o Programa conforme metodologia;

VI - controlar a frequência das participantes nos encontros;

VII - digitalizar o Termo de Adesão ao Programa Agentes da Cidadania e o Termo de Autorização de uso de imagem e voz do Programa Agentes da Cidadania após ser preenchido pela participante;

VIII - enviar o Termo de Adesão ao Programa Agentes da Cidadania e Termo de Autorização de uso de imagem e voz do Programa Agentes da Cidadania digitalizados para o banco de dados da Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB) e Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CPSM), guardando e conservando os termos originais na unidade.

Parágrafo único: Uma via de igual teor do Termo de Adesão ao Programa Agentes da Cidadania e do Termo de Autorização de uso de imagem e voz do Programa Agentes da Cidadania deverá ser entregue à mulher participante no ato da adesão.

Art. 20. São responsabilidades da Participante:

I - aderir ao Programa, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Programa Agentes da Cidadania;

II - participar, no mínimo, de 75% das atividades estabelecidas;

III - comunicar à equipe de referência quando houver mudança de território.

CAPÍTULO IX

DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO

Art. 21. Da desistência por iniciativa da participante:

I - a participante deverá comunicar à equipe de referência o seu desejo de se desligar do Programa;

II - antes de efetivar o desligamento da participante do Programa, é necessário que a equipe de referência realize uma escuta atenta para descartar a possibilidade de a desistência estar relacionada com alguma dificuldade de acesso ou outra questão que possa ser solucionada pelo serviço.

Parágrafo único: em caso de desistência, outra participante poderá ser selecionada para vaga que ficar em aberto. As inclusões de novas participantes poderão ser realizadas nos encontros 1, 4, 7 e 10 do percurso socioassistencial e/ou formativo.

Art. 22. Da suspensão da participação no Programa por faltas:

I - em caso de 02 faltas consecutivas a qualquer encontro do percurso socioassistencial e/ou formativo, a equipe de referência do Programa deverá realizar uma busca ativa para compreender o motivo das faltas da participante;

II - a busca ativa pode ocorrer por telefone e preferencialmente por visita domiciliar;

III - caso a busca ativa não tenha efeito no retorno da participante aos encontros e a ela chegue a 04 faltas consecutivas, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até a regularização da frequência no Programa.

Parágrafo único: Caso haja desligamento ou desistência, a vaga aberta poderá ser ocupada por outra mulher que deverá ser indicada a partir da lista final de seleção obtida na seleção. As novas vagas deverão ser previstas nos encontros 1, 4, 7 e 10 do percurso socioassistencial e/ou formativo.

Art. 23. Da suspensão da participação por encerramento dos percursos formativos pelos profissionais do território:

I - caso haja o encerramento dos percursos formativos no território, a participante deverá continuar sendo acompanhada pelo Serviço de Proteção Integral e Atendimento à Família (PAIF) e Serviço de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), nos termos do percurso socioassistencial;

II - caso haja o encerramento dos percursos formativos e socioassistenciais no território, a participante terá direito à continuidade da Bolsa Social mensal, no valor de R\$300,00, pelo período estipulado.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Revoga-se a Ordem de Serviço nº03.

Art. 25. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

Este formulário tem como objetivo formalizar a adesão ao Programa Agentes da Cidadania, por meio da indicação dos integrantes da Equipe de Referência do Território. Esta equipe será formada por profissionais da Proteção Social Básica (CRAS/CECON) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) sendo composta minimamente por um(a) Agente Social e três Especialistas em Assistência Social - EAS (Psicólogo (a), Assistente Social, Pedagogo (a) etc.), sendo obrigatoriamente um(a) Especialista em Assistência Social (Educador(a) Social).

Indicar o nome, a função, a matrícula e a unidade dos profissionais de referência:

Nome: _____ Agente Social.

Matrícula: _____ Unidade: _____

Nome: _____ EAS/ Educador Social.

Matrícula: _____ Unidade: _____

Nome: _____ EAS/ _____

Matrícula: _____ Unidade: _____

Nome: _____ EAS/ _____

Matrícula: _____ Unidade: _____

Nome: _____

EAS/ _____

Matrícula: _____ Unidade: _____

_____ de 20 _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DADOS DA MULHER

Identificação:

Nome Civil:

Nome Social:

CPF:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail:

Dados residenciais:

Endereço:

Ponto de Referência:

Região Administrativa:

Estado Civil: () solteira () casada () separada/ divorciada () viúva () união estável

Raça/etnia: () branca () parda () preta () amarela () indígena

Nas perguntas de 1 a 6 considere as informações da mulher que está se inscrevendo no programa.

1. Escolaridade da participante: (marque apenas uma opção)

() não estudou

() da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() ensino médio (2º grau) incompleto

() ensino médio (2º grau) completo

() ensino superior incompleto

() ensino superior completo

() acima de nível superior

2. Qual desses grupos você pertence? (Marque mais de um item, se necessário):

() pessoa com deficiência

() pessoa em situação de rua

() quilombola

() migrante estrangeira

() refugiada

() pessoa gestante

() adolescente responsável familiar

() pessoa idosa

() chefe de família monoparental

() chefe de família menor de 18 anos

() LBTT+ (lésbica, bissexual, travesti etc.)

3) Você possui limitações físicas e/ou mentais para o trabalho? () Sim, temporariamente. () Sim, permanentemente. () Não.

4. Qual sua situação no mercado de trabalho?

() Desempregada

() Trabalhadora autônoma ou informal (sem carteira assinada ou contrato)

() Trabalho formal (com carteira assinada)

() Trabalho formal (por contrato)

5. Você é responsável pelo cuidado de pessoas com limitação de autonomia que precisam de suporte para a realização de atividades da vida diária? (Crianças, pessoas com deficiência, pessoas idosas com dependência). () Sim () Não

6. Como é a sua participação na realização das atividades domésticas da casa onde mora (limpar, fazer comida, lavar roupa)?

() Realiza todas ou a maior parte das atividades sozinha

() As atividades são distribuídas comigo e demais moradores da casa

() Não realizo atividades

7. Você já sofreu discriminação/preconceito devido a/ao:

() gênero (por ser mulher, por ser transgênero, etc.)

() orientação sexual (por ser homossexual, bissexual, etc.)

() cor da pele, raça ou etnia

() ser pessoa com deficiência

() uso de álcool e/ou outras drogas

() envolvimento ou histórico criminal

() histórico ou por estar de situação de rua

() ser migrante ou refugiado

ASPECTOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR (não considerar as informações da mulher)

Nas perguntas de 8 a 17 não considere as informações da mulher apenas dos demais membros da composição familiar.

8. Na sua família há pessoas nos ciclos de vida e/ou grupos relacionados abaixo? (Marque mais de um item se necessário).

() Crianças de 0 a 6 anos

() Crianças de 7 a 11 anos

() Adolescentes de 12 a 17 anos

() Pessoa idosa

() Pessoas com incapacidade decorrente de problema de saúde mental e/ou com

doença crônica

- Pessoa adulta gestante
 - Adolescente gestante
 - Pessoa com deficiência
 - Pessoa negra
 - Quilombolas
 - Indígenas
 - Pessoa em situação de rua
 - LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, etc.)
 - Pessoa com limitações físicas e/ou mentais para o trabalho, TEMPORÁRIA
 - Pessoa com limitações físicas e/ou mentais para o trabalho, PERMANENTES
 - Criança de até treze anos que participa de alguma atividade de trabalho sozinha ou junto a algum membro da família
 - Adolescente que trabalha informalmente
9. Na sua família, já aconteceu alguma situação de violência física, psicológica, sexual ou atendimento/denúncia por situação de violência contra:
- mulher
 - pessoa idosa
 - criança/adolescente
 - pessoa com deficiência
 - LGBTQIA+ (Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, etc.)
 - Nenhuma das alternativas
10. Na sua família existe algum membro afastado do convívio por:
- estar em instituição de acolhimento
 - cumprimento de medida socioeducativa
 - cumprimento de pena
 - estar em situação de rua
 - Nenhuma das alternativas
11. Sobre a escolaridade dos membros da família (marque mais de um item, se necessário):
- crianças de 0 a 5 anos fora de creche ou pré-escola
 - crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos fora da escola
 - integrantes com histórico de abandono escolar ou defasagem superior a dois anos
 - adulto não alfabetizado
 - Nenhuma das alternativas
12. Sua família é beneficiária de programa social? Marque mais de um item, se necessário.
- Sim, é beneficiária de programas de transferência de renda. (PBF, BPC, DF Social)
 - Sim, é participante de outros programas sociais (Cartão Prato Cheio, Tarifa Social de Energia elétrica, Cartão do Material Escolar);
 - Família não é beneficiária de nenhum programa social.
13. Qual a renda familiar? (Considerar renda bruta de todos os integrantes, para finalidade desse programa o BPC entra para o Cálculo de Renda).
14. Quantas pessoas há na sua composição familiar? Considerar a quantidade de pessoas que residem na mesma casa.
- Formulário de Inscrição e Seleção disponível no link: https://forms.zohopublic.com/daianaprof/form/Seleo/formperma/uUfjdKTENZrRf0-Jpf1WSJHPVUVB6_JtGyaXbvxy-Ks.

**ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO - INSCRIÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

SITUAÇÃO DA MULHER			
SITUAÇÃO	INDICADOR	RISCO	DANO
Cor ou Raça	Preta	1	
	Parda	1	
	Indígena	1	
Escolaridade	Não estudou		2
	1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário).		2
	Histórico de abandono escolar ou defasagem superior a dois anos.		2
Ciclos de vida e/ou grupos que demandam maior proteção	Pessoa com deficiência	1	
	Pessoa em situação de rua		2
	Quilombola	1	
	Migrante estrangeiro	1	
	Refugiado		2
	Pessoa gestante	1	
	Pessoa idosa	1	
	Chefe de família monoparental	1	
	Chefe de família menor de 18 anos		2
LBTI+ (lésbica, bissexual, travesti etc.)	1		
Limitações físicas e/ou mentais para o trabalho	Sim, temporariamente		2
	Sim, permanentemente		2
Situação no mercado de trabalho	Desempregada		2
	Trabalho autônomo/ informal	1	

Das responsabilidades	Responsável pelo cuidado de pessoas com limitação de autonomia	1	
	Realiza a maior parte das atividades domésticas sozinha		2
Vivência de discriminação/ preconceito devido a/a:	Orientação sexual (por ser homossexual, bissexual, etc.)		2
	Cor da pele, raça ou etnia.		2
	Ser pessoa com deficiência.		2
	Uso de álcool e/ou outras drogas		2
	Envolvimento ou histórico criminal		2
	Histórico de situação de rua.		2
	Estar em situação de rua		2
	Ser migrante ou refugiado		2
ASPECTOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR			
Ciclos de vida e/ou grupos que demandam maior proteção	Crianças de 0 a 6 anos	1	
	Crianças de 7 a 11 anos	1	
	Adolescentes de 12 a 17 anos	1	
	Pessoa idosa	1	
	Pessoa adulta gestante	1	
	Adolescente gestante		2
	Pessoa com deficiência	1	
	Pessoas Negras	1	
	Quilombolas	1	
	Indígenas	1	
	Pessoa em situação de rua		2
	LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, etc.)	1	
	Pessoa com limitações físicas e ou mentais para o trabalho, TEMPORÁRIA		2
	Pessoa com limitações físicas e ou mentais para o trabalho, PERMANENTES		2
Fatores de risco relacionados a trabalho e renda	Criança de até treze anos que participa de alguma atividade de trabalho sozinha ou junto com algum membro da família		2
	Adolescente que trabalha informalmente		2
Vivência de situação de violência física, psicológica, sexual ou atendimento/denúncia por situação de violência contra:	Mulher		2
	Pessoa idosa		2
	Criança/ adolescente		2
	Pessoa com deficiência		2
	LGBTQIA+ (Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, etc.)		2
Existência de membro afastado do convívio familiar por:	Estar em instituição de acolhimento		2
	Cumprimento de medida socioeducativa		2
	Cumprimento de pena		2
	Estar em situação de rua		2
Escolaridade dos membros da família	Crianças de 0 a 5 anos fora de creche ou pré-escola	1	
	Crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos fora da escola		2
	Integrantes com histórico de abandono escolar ou defasagem superior a dois anos	1	
Caracterização da família em relação à renda:	Adulto não alfabetizado		2
	Família em situação de extrema pobreza (com renda per capita inferior a R\$109,00)		1
	Família em situação de pobreza (com renda per capita inferior a R\$218,00)		1

**ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO - MULHERES DO CADASTRO ÚNICO PARA BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

SITUAÇÃO	INDICADOR	RISCO	DANO
Cor ou raça	Preta	1	
	Parda	1	
	Indígena	1	
Escolaridade	Não estudou		2
	1ª à 4ª série do Ensino Fundamental (antigo primário)		2
	Histórico de abandono escolar ou defasagem superior a 2 anos		2

Ciclos de vida e/ou grupos que demandam maior proteção	Pessoa com deficiência	1
	Pessoa em situação de rua	2
	Quilombola	1
	Pessoa idosa	1
	Mulher chefe de família monoparental	1
	Chefe de família menor de 18 anos	2
Caracterização da família em relação à renda	Família em situação de extrema pobreza (com renda per capita inferior a R\$109,00)	1
	Família em situação de pobreza (com renda per capita inferior a R\$218,00)	1

**ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AGENTES DA CIDADANIA**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG _____, residente no Endereço: _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone: _____, tendo como responsável legal: _____, portador(a) do CPF: _____, e RG _____, Endereço: _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone: _____, estou ciente das condicionalidades para participação e permanência no Programa Agentes da Cidadania estabelecidas nas normas vigentes, e me comprometo a cumpri-las, sendo estas:
 I - Participação mínima de 75% das atividades estabelecidas;
 II - Residência no DF. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá resultar na minha exclusão do Programa Agentes da Cidadania.

(Nome e assinatura da participante)

(Nome e assinatura do responsável pelo encaminhamento da participante)

**ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO PROGRAMA AGENTES DA CIDADANIA**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG _____, residente no Endereço: _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone: _____, tendo como responsável legal: _____, portador(a) do CPF: _____, e RG _____, Endereço: _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e de minha voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos relacionados ao Programa Agentes da Cidadania. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(nome e assinatura da participante)

_____, _____ de 20____.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 72, de 11 de abril de 2024, publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2024, página 88, ONDE SE LÊ: "...Corrida de Reis de 2023...", LEIA-SE: "...52ª Corrida de Reis - Edição 2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 64, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 12 de abril de 2024, página 53, ONDE SE LÊ: "...no período de 16 a 25 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...no período de 14 a 26 de maio de 2024...".

Na Portaria nº 65, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 15 de abril de 2024, página 89, ONDE SE LÊ: "...no período de 16 a 25 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...no período de 14 a 26 de maio de 2024...".

Na Portaria nº 66, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2024, página 52, ONDE SE LÊ: "...no período de 16 a 25 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...no período de 14 a 26 de maio de 2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Defero pedido de Migração ao PRÓ-DF II.
 O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2024, resolve:
 Art. 1º Deferir pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-002065/2001, da empresa BY - EDUARDO'S COIFFEUR E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.*** ***/****-47.
 Nome da empresa: BY - EDUARDO'S COIFFEUR E CONFECÇÕES LTDA - ME.
 CNPJ da empresa: 02.*** ***/****-47.
 Número do Processo: 0160-002065/2001.
 Endereço inventariado: LOTE 03, RUA 12, POLO DE MODAS - GUARÁ/DF.
 Objetivo social da empresa: CABELEREIROS, MANICURE E PEDICURE E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
 Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02.
 Área do lote: 221,83m² área a ser edificada: 196,69m²
 Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
THALES MENDES FERREIRA
 Presidente do COPEP
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 153, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e o artigo 21, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010, e considerando a necessidade de observar os princípios administrativos da economicidade e da eficiência, resolve:
 Art. 1º O art. 4º da Portaria 306/2022 passa a ter a seguinte redação:
 "Art. 4º: As solicitações de concessão de diárias deverão ser encaminhadas à Subsecretaria de Administração-Geral, com antecedência mínima de vinte dias úteis, para análise do pedido de afastamento.
 § 1º Somente será admitida a não observância do prazo estabelecido no caput deste artigo em situação excepcional, justificada a impossibilidade do seu cumprimento e demonstrado o inequívoco interesse do serviço.
 § 2º Em caso de afastamento para participação em evento externo de capacitação que envolva custo com inscrição o prazo de antecedência do pedido deverá ser aquele estabelecido em norma específica. § 3º Ressalvado o disposto no art. 1º, § 1º, desta Portaria, somente serão concedidas diárias aos beneficiários que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos e funções no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal."
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANE BRAULINO DE OLIVEIRA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10001156, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANE DOS SANTOS FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10001157, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR JANE BRAULINO DE OLIVEIRA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR TATIANE DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ NERES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 17065194, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10001665, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, da Vice-Governadoria, a contar de 09 de abril de 2024.

NOMEAR ISABELLA MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Executiva, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR SIMONE DE SOUZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Assessoria Executiva, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR TATIANE MERY SILVA MORAES VIEIRA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002862, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA CAMPOS MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CÁSSIA EDUARDA ALVES BARCELOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00002749, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA SOUZA MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002729, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR CÁSSIA EDUARDA ALVES BARCELOS para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-08, SIGRH 00002729, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR DAYSE SILVEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00002749, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANO FONSECA SEABRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000231, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 14 de março de 2024.

NOMEAR VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Pregoeiro, da Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO HENRIQUE MOTTA ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula 268.556-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000793, de Gerente, da Gerência de Programação e Operação do Transporte Semiurbano, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2024.

NOMEAR LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS, matrícula 264.182-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000793, de Gerente, da Gerência de Programação e Operação do Transporte Semiurbano, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de março de 2024, publicado no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, página 51, o ato que nomeou JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00000164, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARIAM RIBEIRO GUSMAO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, matrícula 1.438.605-4, para

exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00000164, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0031.131-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000018, de Chefe, do Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo, Atendimento e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC ADOLFO GALAND SANTOS PRAÇA, matrícula GDF 16814924, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801703, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ADOLFO GALAND SANTOS PRAÇA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01 - SEAGRI, de 23 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, com resultado final homologado pelo Edital nº 06 - SEAGRI, de 02 de maio de 2023, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, para exercerem o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural Distrito Federal, nos termos do Processo 00070-00002678/2023-71, conforme ordem a seguir (especialidade, nome e classificação):

AGENTE ADMINISTRATIVO

Ampla Concorrência: EVELYN RODRIGUES PEREIRA, 1º; ANA CECILIA MACEDO DO NASCIMENTO, 2º; GUILHERME DE SOUZA NUNES, 3º; ITHALLO DIAS GOMES DE SOUZA, 4º; RODRIGO PEREIRA SANTOS, 5º; ERICK RAVANELLI DOS REIS VIANA, 6º; JOAO PEDRO AIRES DE SOUSA LIMA, 7º; SAMUEL HENNIG DA SILVA, 8º; VICTOR AFONSO GOMES, 9º; TIBERIO RIBEIRO DOS SANTOS, 10º; CAMILA SOUZA CORREA, 11º; ALESSON SILVA MACENA, 12º; ABNER DA COSTA PEIXOTO, 13º; MARIANE SOUZA REIS, 14º; GABRIEL MENDES DOS SANTOS, 15º; VITORIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, 16º; JEFFERSON LEMOS MOREIRA ALVES, 17º; ROBERTA SANTANA HONDA, 18º; VINICIUS ARAUJO GOMES, 19º; CLESIO ALVES DA SILVA, 20º; CAROLINA RODRIGUES DE MELO, 21º; MARIANA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, 22º; HUDSON RENATO PEREIRA LOPES, 23º.

Candidatos que se autodeclararam PCDs (Pessoas com Deficiência): (*); BERNARDO MARQUES TOTOLI, 2º; ALVARO HENRIQUE VASCONCELLOS SILVA, 3º; CASSIO GUILHERME PRADO DA SILVA, 4º; REJANE PEREIRA DO NASCIMENTO, 5º; VINICIUS BATISTA CAETANO, 6º; LEONARDO RODRIGUES BARROS, 7º; JOAO VICTOR TELES DA SILVA, 8º; NELIO BRIGAGAO GOIS, 9º; GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, 10º.

(*) Candidato que deixou de ser nomeado, tendo em vista que, nos autos do Processo administrativo 00070-00002678/2023-71, solicitou, em caráter irrevogável e irretratável, desistência da nomeação na SEAGRI: FELIPE DA SILVA FONSECA, 1º (Pessoa com Deficiência).

Candidatos que se autodeclararam PNP (Pessoas Negras ou Pardas): (*); (*); (*); JOSEANNE PIMENTEL AIRES, 4º; NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, 5º; MARIA ANGELICA LIMA DE SOUZA, 6º; DEBORA MARIA MOREIRA DA SILVA, 7º; JOAO DAVID DE JESUS CCOSTA, 8º; WESLEY THIAGO SANTANA DA CONCEICAO, 9º; KATIA FARIAS DE JESUS, 10º; ADRIANA FERREIRA DA SILVA, 11º; DHARA EVELYN ALVES DE LIMA, 12º.

(*) Candidatos que foram nomeados na lista de ampla concorrência, em obediência ao disposto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 42.951, de 27 de janeiro de 2022.

Candidatos que se autodeclararam Hipossuficientes: RAQUEL NASCIMENTO SOUSA, 1º; GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA, 2º; PEDRO HENRIQUE GAMA DOS SANTOS, 3º; ALINE DE OLIVEIRA AMORIM, 4º; RENATO GRAVINO NETO, 5º.

O candidato relacionado a seguir, solicitou, em caráter irrevogável e irretratável, desistência da nomeação na SEAGRI, nos autos do Processo administrativo 00070-00002678/2023-71: FELIPE DA SILVA FONSECA, 141º (ampla concorrência).

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Ampla Concorrência: LARISSA MOREIRA LIMA, 1º; HENRIQUE DO NASCIMENTO COUTINHO, 2º; LAERTE SILVA DE OLIVEIRA, 3º.

Candidatos que se autodeclararam PNP (Pessoas Negras ou Pardas): PEDRO HENRIQUE LOPES BATISTA, 1º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01 - SEAGRI, de 23 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, com resultado final homologado pelo Edital nº 07 - SEAGRI, de 23 de maio de 2023, publicado no DODF nº 096, de 23 de maio de 2023, para exercerem o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural Distrito Federal, nos termos do Processo 00070-00002678/2023-71, conforme ordem a seguir (especialidade, nome e classificação):

ADMINISTRADOR

Ampla Concorrência: GABRIELA COUTINHO CRAVO, 1º; GUILHERME RIBEIRO SAMPAIO, 2º; (*); ANDRE MEDEIROS FREIRE, 4º; (*); ANA CAROLINA DA SILVA, 6º; TAISE LEAL LIMA, 7º.

(*). Candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação, nos autos do Processo administrativo 00070-00002678/2023-71: ANDRESSA CERVELLINI DE FARIAS PARPINELLI, 3º; MAYCON LUIZ FERREIRA CARDOSO, 5º (ampla concorrência).

Candidato que se autodeclarou PCD (Pessoas com Deficiência): OLICIO FURTADO PEREIRA JUNIOR, 1º.

Candidato que se autodeclarou PNP (Pessoas Negras ou Pardas): (*); VANESSA TEIXEIRENSE GONCALVES MARTINS, 2º.

(*). Candidato que solicitou reposicionamento para o final da lista de classificação, nos autos do Processo administrativo 00070-00002678/2023-71: LUCAS RODRIGUES DAMASCENO, 1º.

BIÓLOGO

Ampla Concorrência: GIBRAN DAOUD, 1º.

CONTADOR

Ampla Concorrência: CAMILA OLIVEIRA SANTOS, 1º.

DIREITO E LEGISLAÇÃO

Ampla Concorrência: GLEYSON MOURA DE ARAUJO, 1º; JULIA NAMIE MAIA PINTO ISHIHARA, 2º.

MÉDICO VETERINÁRIO

Ampla Concorrência: FILIPE MARTIN DA SILVA, 1º; LUCAS ANDRADE MENDES, 2º; AMANDA KAREN DE FREITAS MACHADO, 3º; BRENO PIMENTEL GONCALVES DE BRITO, 4º; CAROLINA RIESENBECK GASPAR, 5º; ADRIANA AIRES MACEDO, 6º; LORENA BASTOS DA COSTA SOARES, 7º.

Candidatos que se autodeclararam PCDs (Pessoas com Deficiência): KARINA VIEIRA ARAUJO, 1º; FERNANDO RIBEIRO RAMOS, 2º.

Candidatos que se autodeclararam PNPs (Pessoas Negras ou Pardas): LETICIA SIQUEIRA LEAL, 1º; COSME NOGUEIRA DA SILVA, 2º; JANE VIANA DE SOUZA, 3º.

Candidato que se autodeclarou Hipossuficiente: AUCILENE DA SILVA MOTA, 1º.

ZOOTECNISTA

Ampla Concorrência: SAULO DE SOUZA MELO, 1º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de março de 2024, publicado no DODF nº 55, de 20 de março de 2024, página 26, o ato que nomeou DAVI DE MATOS RIBEIRO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DAVI DE MATOS RIBEIRO...", LEIA-SE: "...DAVID DE MATOS RIBEIRO...".

No Decreto de 15 de abril de 2024, publicado na Edição Extra nº 29-A, de 15 de abril de 2024, página 18, o ato que nomeou MARISTELA PEREIRA DA SILVA, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, ONDE SE LÊ "...Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 2-NORTE, da Diretoria de Fiscalização Área 02...", LEIA-SE: "...Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 01-NORTE, da Diretoria de Fiscalização Área 01..."; o ato que nomeou ANA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ "...Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 01-NORTE, da Diretoria de Fiscalização Área 01...", LEIA-SE: "...Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 2-NORTE, da Diretoria de Fiscalização Área 02...", o ato que nomeou CLEUMA JENUINA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 02-SUL, da Diretoria de Fiscalização Área 02...", LEIA-SE: "...Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 03-NORTE, da Diretoria de Fiscalização Área 03..."; o ato que nomeou JOSE ADRIANO MARCELINO MARIZ, ONDE SE LÊ "...Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 03-NORTE, da Diretoria de Fiscalização Área 03...", LEIA-SE: "...Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 02-SUL, da Diretoria de Fiscalização Área 02...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 16 de abril de 2024

Processo: 00480-00001600/2024-05. Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, Sr. DANIEL ALVES LIMA, matrícula 0281.903-1, no período de 22 e 23 de abril de 2024, para representar o Distrito Federal na 3ª Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada e a Semana de Promoção da Política Municipal de Integridade, em Belo Horizonte/MG, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula nº 174.680-4, para atuar como Fiscal, e ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, para atuar como Gestora do Contrato nº 03/2024, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP, inscrita sob o CNPJ nº 71.208.516/0001-74, que tem por objeto a contratação de 08 (oito) inscrições de servidores no evento intitulado "4º Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública", que ocorrerá no período de 15/04/2024 a 19/04/2024, com carga horária de 40 horas/aula, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, no endereço SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º andar, salas 801/6, para servidores da Casa Civil do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (137142521).

Art. 2º O Fiscal e Gestor(a) de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos da Lei nº 14.133 de 2021, decreto 38.874/2018 e dispositivos do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MONICA BLATT CARUSO, matrícula 1.701.416-6, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 15 a 19/04/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1.718.385-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo, a contar de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1.718.385-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o titular ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo, a contar de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1.718.385-52, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo, a contar de 11 de Abril de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Memorando Nº 20/2024 - RA-RFII/COAG - (138377231), constante no Processo 00301-00001357/2021-81, resolve:

Art. 1º Designar GEOVANNA DICKMAN MOREIRA DOS REIS, matrícula 1.715.839-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir a servidora LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-X, Gerente Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 14/04/2024 à 17/04/2024 em virtude de FÉRIAS do Titular.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 03 de 19 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e que consta no Processo nº 00367-00000001/2024-90, resolve:

Art. 1º Instaurar Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDIT.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por: ANDRÉ LUIZ DA CAMARA MUNIZ, Matrícula 1.716.836-8, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território da Diretoria de Articulação da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal; GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO, Matrícula 1.700.459-4, Chefe do Núcleo de Informática da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal; SIMONE MARIA DAS NEVES, Matrícula 1.689.872-9, Gerente da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal; e UESLEI LEMOS LIMA JÚNIOR, Matrícula 1.693.990-5, Assessor da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 262, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40241/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 1, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da JUCIS - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, conforme Processo: 00040-00034655/2019-51, a saber:

I - VITOR ALVES NALON, matrícula nº 277.664-2, para atuar como Executor Titular; e II - LUCAS DE CASTRO MELLO AMORIM, matrícula nº 280.589-8, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40241/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 263, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 29 e 30, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.191-1, WENDEL CARRIJO CARVALHO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.022-4 e JOSÉ ALCAIDE SERRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.097-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente com a finalidade de monitorar as avaliações do Estágio Probatório, bem como realizar a Avaliação Especial do referido Estágio Probatório dos servidores integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal lotados nesta Pasta, nos termos do artigo 28 e 29, ambos da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Comissão ficará subordinada ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão contará com apoio técnico das unidades orgânicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12, de 27 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 19 de 28.01.2016, página 58.

NEY FERRAZ JUNIOR

PORTARIA Nº 264, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 6, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da SEJUS - NA HORA RIACHO FUNDO, conforme Processo SEI nº 00040-00034631/2019-00, a saber:

I - FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, matrícula nº 118.625-6, para atuar como Executor Titular; e II - HELIUDE PÁSCOA LEAL, matrícula nº 246.658-9, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40238/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 265, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da Secretaria de Estado de Economia para atuarem no Contrato nº 42648/2021, firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa TIM S/A, Processo SEI nº 00040-00039522/2020-12, cujo objeto é a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, a Comissão Executora de Contratos Especializados terá a seguinte composição:

I - EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula nº 125900-8, Chefe da Unidade de Gestão de Contratos Especializados;

II - CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5, Coordenadora de Contratos de Estágio e Telecomunicações;

III - BRUNA DUTRA CÁSSIA, matrícula nº 284.036-7, Diretora de Execução de Contratos de Telecomunicações;

IV - RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 281.543-5, Gerente de Acompanhamento de Contrato de Telecomunicações; e

V - RENATA ROSA PEIXOTO DO CARMO, matrícula nº 283.490-1, Gerente de Controle de Contratos de Telecomunicações.

Art. 3º Atribuir a EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula nº 125900-8, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, a servidora CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5.

Art. 4º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora dos Contratos de locação de veículos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com as seguintes empresas: CS BRASIL FROTAS S.A, contrato nº 45669/2022 e contrato nº 46409/2022, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, Processo SEI-GDF nº 00040-00003462/2022-53 e 00040-00016768/2022-70; STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP, contrato nº 49719/2023, inscrita no CNPJ/MF nº 37.131.539/0001-90, Processo SEI-GDF nº 04033-00021640/2023-40; QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, contrato nº 49836/2023, inscrita no CNPJ/MF nº 72.653.009/0001-02, Processo SEI-GDF nº 00410-04033-00024960/2023-51; e ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA, contratos nº 42.686/2021 e nº 46.394/2022, inscrita no CNPJ/MF nº 01.650.167/0001-60, Processos SEI-GDF nº 00040- 00015583/2020-86 e 00040-00016107/2022-44, respectivamente, a saber:

I - LEONARDO CARDOZO MIRANDA, Diretor de Controle e Fiscalização da Frota, matrícula 1.430.668-9, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 0.175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Presidente e Presidente-Substituto;

II - MÁRCIA CRISTINA GARCIA MENDES, Gerente de Veículos Locados, matrícula 0.284.358-7, e DANIEL FIGUEROA BRETAS, Assessor Especial, matrícula 0.174.564-6, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto; e,

III - THIAGO DE LIMA MESSIAS, Assessor, matrícula 0.284.335-8, e MARCELO MENEZES CAMPOS, Assessor, matrícula 0.142.079-8, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 040213-SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00004059/2019-46, que trata de contratação de serviço de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores dos órgãos e entidade da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, por demanda e no âmbito do Distrito Federal-DF, a saber:

I - LEONARDO CARDOZO MIRANDA, Diretor de Controle e Fiscalização da Frota, matrícula 1.430.668-9, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 0.175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Presidente e Presidente-Substituto;

II - MATHEUS DE SOUZA MARQUES, Gerente de Transporte por Aplicativo, matrícula 281.259-2, e ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, Gerente de Monitoramento e Abastecimento, matrícula 0.128.062-7, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto; e,

III - THIAGO DE LIMA MESSIAS, Assessor, matrícula 0.284.335-8, e MARCELO MENEZES CAMPOS, Assessor, matrícula 0.142.079-8, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 268, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 39597/2019-SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00004823/2019-83, que trata de contratação de prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, na forma continuada, conforme condições, quantidades, especificações no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 113/2018 - SEPLAG e seus anexos, a saber:

I - LEONARDO CARDOZO MIRANDA, Diretor de Controle e Fiscalização da Frota, matrícula 1.430.668-9, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 0.175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Presidente e Presidente-Substituto;

II - ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, Gerente de Monitoramento e Abastecimento, matrícula 0.128.062-7, e MATHEUS DE SOUZA MARQUES, Gerente de Transporte por Aplicativo, matrícula 281.259-2, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto; e,

III - MARCELO MENEZES CAMPOS, Assessor, matrícula 0.142.079-8, e THIAGO DE LIMA MESSIAS, Assessor, matrícula 0.284.335-8, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 269, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 49040/2023-SEPLAD, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA, de acordo com o Processo SEI-GDF nº 00040-00025364/2021-96, que trata de contratação de prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, a saber:

I - LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor de Administração da Frota, matrícula 0.174.815-7, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 0.175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Presidente e Presidente-Substituto;

II - IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, Gerente de Manutenção, matrícula 0.035.252-7, e EDIVANIA GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Cadastro e Registro, matrícula 0.279.537-X, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto; e,

III - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO, Gerente de Fiscalização da Frota, matrícula 0.281.266-5, e FRANCISCO LOPES CORTES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.039.927-2, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo ainda em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o inciso IV, art. 10, da Instrução normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria Nº 13, de 05 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

V - Integrante Técnico: FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 284.457-5, ROGÉRIO ISAÍAS ROCHA - Matrícula: 279.877-8 (SUPLENTE). " (NR).

Art. 2º Fica revogado o Art. 4º da Portaria nº 13, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 5, segunda-feira, 08 de janeiro de 2024, página 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 272, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da SEEC para atuarem no Contrato nº 49072/2023, firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA, Processo SEI nº 00040-00007567/2022-81, cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia - SEEC, mediante concessão de Bolsa-Auxílio, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, a saber:

I) EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula nº 125.900-8, Chefe da Unidade de Gestão de Contratos Especializados;

II) CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5, Coordenadora de Contratos de Estágio e Telecomunicações;

III) WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0, Diretor de Execução de Contratos de Estágio;

IV) KLEISLENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.312-9, Gerente de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio; e

V) LUANA BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº 282.794-8, Gerente de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio.

Art. 2º Atribuir a EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula nº 125.900-8, a Presidência da presente Comissão.

§ Único: Fica designada a servidora CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5, para substituir o Presidente em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2024

PROCESSO Nº: 00052-00018538/2018-75. INTERESSADO: DANIELA FRANÇA BARRETO. ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAL CIVIL.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora DANIELA FRANÇA BARRETO, matrícula nº 76.341-1, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício no cargo em comissão símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Programas de Valorização Profissional, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Diretoria de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, e § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996; c/c os arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à PCDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2024

PROCESSO: 00010-00000534/2024-84. INTERESSADA: TATIANE BIONDE ATHAYDE VIEIRA DE LIMA. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora TATIANE BIONDE ATHAYDE VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 194.513-0, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 ano, a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 15ª Zona

Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2024

PROCESSO: 00080-00072520/2024-10. INTERESSADA: IRANILDES VIEIRA CHAVES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 798, de 11/12/2023, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a disposição da servidora IRANILDES VIEIRA CHAVES, matrícula nº 39.697-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEEC/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 00410-00016630/2018-11, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 121, de 04 de maio de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, do ato que designou JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.738-7, para substituir, o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 121, de 04 de maio de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, do ato que designou JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.738-7, para substituir, o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 121, de 04 de maio de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, do ato que designou JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.738-7, para substituir, o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 121, de 04 de maio de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, do ato que designou JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.738-7, para substituir, o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 121, de 04 de maio de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, do ato que designou JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.738-7, para substituir, o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento do Contrato de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de

Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GABRIEL OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº 284.429-X, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GABRIEL OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº 284.429-X7, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GABRIEL OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº 284.429-X, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GABRIEL OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº 284.429-X, para substituir, o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00000954/2024-90, resolve:

SUSPENDER, a contar de 12 de abril de 2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula nº 174.658-8, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2023, marcadas de 25 de março de 2024 a 23 de abril de 2024, restando-lhe, o quantitativo de 12 (doze) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) Grupo de Trabalho para desenvolver ações integradas, em atenção os princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita (por meio de alienações e possíveis permutas desses bens) e diminuição de despesas (extinção de possíveis aluguéis de unidades imobiliárias), e a transparência das informações.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal ficará sob a subordinação administrativa da Secretaria Executiva de Administrativa e Logística/SEALOG.

Art. 3º A CGPI será composta por servidores, subordinados da SUAG/SEALOG/SEEC, a seguir relacionados:

I - Agente Setorial Patrimonial:

a. MAGDA DOS SANTOS VOLPE – Matrícula nº0281983-X e Suplente: MAURICIO SHOJI HATAKA - Matrícula nº 127.222-5.

II – Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP):

a. ELIZABETE BORGES E BORGES - Matrícula nº: 277.608-1 e Suplente: MARCELO SOUZA MAIA - matrícula nº 0127638-7.

III - Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI):

a. EUDE FRANCISCO SOUZA - matrícula nº 274949-1 e Suplente: ROSILMA DA COSTA XAVIER - Matrícula nº 174869-6.

Art 4º A Presidência da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) da SEEC-DF caberá ao membro indicado na alínea a item I, do artigo 3º desta Ordem de Serviço e no seu impedimento se dará de forma automática, por meio pelo membro designado na alínea a item II, do artigo 3º.

Art 5º O membro designado para ser o Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) ficará responsável pela gestão administrativa do patrimônio imobiliário desta Secretaria.

Art.6º O membro designado para ser o Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) responderá pela manutenção predial do patrimônio imobiliário desta Secretaria.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 17 a 19 de abril de 2024, da servidora LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, matrícula nº 214.160-4, Subsecretária de Segurança e Saúde no Trabalho/Sec, para participação no evento Consad Express - 128º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, em Salvador - BA, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00002781/2024-89.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, o uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e o que consta no Processo nº 04044-00003188/2024-50, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 161 (cento e sessenta e um) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora SILVANA GÔES MARTINS LOPES, matrícula nº 91.118-6, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 20/07/1987 a 31/12/1987, para a Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora SOLANGE CRISTINA CHAGAS DE QUEIROZ, matrícula nº 37.125-4, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 15 de abril de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00003546/2024-24.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e o que consta no Processo nº 0040-002391/2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 94 de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 101 de 27/05/2009, pág. 22, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA, matrícula nº 110.604-X, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 136, de 25 de maio de 2011, publicada no DODF nº 110 de 08/06/2011, pág. 25, o ato que retificou a averbação do tempo de serviço do servidor JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA, matrícula nº 110.604-X, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.069 (seis mil sessenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA, matrícula nº 110.604-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 226 dias relativos aos períodos laborados de 22/09/1984 a 30/09/1984, de 11/09/1985 a 20/10/1985, de 11/11/1985 a 30/11/1985, de 01/01/1986 a 03/02/1986, de 03/03/1986 a 26/04/1986, e de 01/05/1986 a 07/07/1986, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais; e ainda 5.843 dias relativos aos períodos laborados de 01/08/1986 a 29/09/1987, para o Sistema Integrado de Ensino Ltda., e de 30/09/1987 a 06/08/2002, já excluídas as deduções e concomitâncias com o cargo atual, para o Banco do Brasil conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 16 DE ABRIL DE 2024
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ANDRE LUIS GOMES CLAUDINO, matrícula nº 46.199-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com base no art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 06 de março de 2024. Processo SEI-GDF nº 04033-00005858/2024-38.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD).
A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições previstas no Artigo 47 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 5.210, de 5 de maio de 1980, em obediência ao disposto no Artigo 4º da Lei nº 2.545, de 28 de abril 2000, no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, e no Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD) instituída pela Instrução de Serviço nº 05, de 16 de abril de 2021, a qual passa a ser composta por ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 74007-1; ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO, Assistente Administrativo, do Gabinete, Matrícula nº 74016-3; MAURÍCIO MIRANDA DURÃES, Chefe do Setor Jurídico, Matrícula nº 74001-2; JORGE JUMITI MIURA, Chefe do Setor Administrativo, Matrícula nº 74005-5; EDUARDO ALVES ZUANY, Assessor Especial, do Setor Administrativo, Matrícula nº 74020-5; PEDRO AUGUSTO RODRIGUES SOARES, Assistente Administrativo, do Setor Administrativo, Matrícula nº 74023-4; e VILMAR SOUZA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, do Setor Administrativo, matrícula nº 74022-3.

Art. 2º A comissão é presidida por ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, substituído, em seus impedimentos, por JORGE JUMITI MIURA.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00060-00412819/2020-54, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO VINÍCIO RODRIGUES, matrícula nº 1709573-5, ocupante do cargo de Chefe, da Unidade Setorial de Controle Interno, para exercer interinamente as funções de Controlador Setorial em Saúde, símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O interino ora designado deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo de Controlador Setorial em Saúde, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pela legislação pertinente e pelas diretrizes desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 136, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00060-00412819/2020-54, resolve:

Art. 1º Designar MILTON DOS REIS SOUZA, matrícula 1710383-5, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Inspeção, da Unidade Setorial de Controle Interno, para substituir o Controlador Setorial em Saúde, símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no artigo 9º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Distrital para a Eliminação da Transmissão Vertical da doença de Chagas, HTLV e sífilis.

Art. 2º São atribuições e produtos do Grupo de trabalho: I Revisar as ações do Plano Integrado de Prevenção, Vigilância e Controle da Sífilis 2021-2024; II Elaborar o Plano Distrital para a Eliminação da Transmissão Vertical da doença de Chagas, HTLV e sífilis ; III Apresentar o plano nas instâncias colegiadas do SUS-DF; IV Outras atividades que fizerem necessário ao processo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes servidores: ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula: 1686928-1; ANDRESSA LEITE SALDANHA, matrícula 1707305-7; BEATRIZ MACIEL LUZ, matrícula 16650928; DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula 156496-x; FABIANA MACEDO CARTAPATTI, matrícula 137.836-8; FRANCISCA LUMARA DA COSTA VAZ, matrícula 16856341; GIOVANA GAROFALO, matrícula 1709622-7; GIZELI DE LIMA, matrícula 17071526; JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, matrícula 1684015-8; LÍVIA ANTUNES MARIOSI, matrícula 0197203-0; MARIA AURENI DE LAVOR MIRANDA, matrícula 1614363; MARIANA MOTA DA SILVA, matrícula 1686984-2; MÉLQUIA DA CUNHA LIMA, matrícula 1707135-6; PATRÍCIA MIDORI OGUMA, matrícula 1434746-6; RAQUEL FERREIRA, matrícula 1687647-4; SIMONE KATHIA DE SOUZA, matrícula 1440547-4; VIVIANE TOBIAS ALBUQUERQUE, matrícula 01989111-1;

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores que fizerem necessário para contribuir e colaborar com as atribuições e produto discriminado no Art. 2º.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá se reunir semanalmente.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho terão duração de 60 dias.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar EMANUEL BRECKENFELD BRAVO, matrícula 1709657X, Especialista em Saúde Pública, LUCIANA FRANÇA MARTINS RANGEL, matrícula 1443246-3, Técnico em Saúde; KELEN DE SOUZA AGUIAR, matrícula 1442951-9, Técnico em Saúde, VANI ANDRADE CALIXTO, matrícula 0147186-4, Técnico em Enfermagem para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Hospital São Vicente de Paula da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Hospital São Vicente de Paula da Ordem de Serviço nº12, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº35, de 17 de fevereiro de 2023, página 31, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) LUDMILA DA SILVA MACHADO, matrícula 1.438.830-8, Cargo Enfermeira, 40 horas semanais, lotado(a) na SES/SR/SSO/HRT/NQSP, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 25/03/2024, com reavaliação em março 2025, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 45/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00027145/2024-10.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 09, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 08, 11 de janeiro de 2024, o ato que designou: CLAUDIA DANIELA SIMIOLI, matrícula nº 173.643-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Modelagem Organizacional, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR JANAÍNA PINTO BRAGA MEIRELES, matrícula nº 141.195-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Modelagem de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR JULIANO DE MORAIS FERREIRA SILVA, matrícula nº 1.709.700-2, Farmacêutico, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Modelagem Organizacional, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00306359/2020-26.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LUCÉLIA RODRIGUES DA LUZ, Matrícula 0183184-4, cargo ENFERMEIRA, 40 horas semanais, lotada no Hospital de Apoio de Brasília, com redução de 20% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 08/04/2024, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 38/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00603384/2023-06.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) TATIANY LOPES DE URZEDA, matrícula 1.438.732-8, Cargo Enfermeira, 40 horas semanais, lotado(a) na SES/SRSSO/HRSAM/GEMERG, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 03/04/2024, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 28/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00465662/2023-11.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR O EFEITO na Ordem de Serviço nº 340, de 25 de julho de 2023, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2023, pág. 40, do ato que designou a servidora MARIA APARECIDA TOMÁS BARROS, Matrícula 1.686.498-0, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração de Contratos de Terceirização e Concessionárias, da Diretoria de Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

CESSAR O EFEITO na Ordem de Serviço nº 321, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 223, de 01 de dezembro de 2021, pág. 21, o ato que designou a servidora HELIENE MORAIS DE FREITAS, Matrícula 1443295-5, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, da Diretoria de Documentação, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR LEANDRO BEZERRA PEREIRA, Matrícula 1709485-2, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Pública - Administrador, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a retificação da averbação de tempo de serviço, publicada no DODF nº 137 de 22.07.2022, pag. 45, do servidor PEDRO PAULO DEL VALLE CURVELLO, matrícula 140.681-7, referente a 5.518 dias, ou seja, 15 anos, 1 mês e 13 dias da Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21.11.1979 a 30.11.1987, 01.02.1988 a 30.09.1991, 01.02.1992 a 31.03.1995 e 31.07.2000 a 31.10.2000. Processo nº 288.000005/2014.

TORNAR SEM EFEITO, a retificação da averbação de tempo de serviço, publicada no DODF nº 137 de 22.07.2022, pag. 45, do servidor PEDRO PAULO DEL VALLE CURVELLO, matrícula 140.681-7, referente a 885 dias prestados à Fundação Hospitalar do DF, nos períodos de 04.03.1998 a 02.03.2000 e 01.11.2000 a 04.04.2001, Processo nº 288.000005/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 15 de 20.01.2012, página 35, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PEDRO PAULO DEL VALLE CURVELLO, matrícula 140.681-7, Médico, ONDE SE LÊ: "...887 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 7 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF, nos períodos de 04 de março de 1998 a 03 de março de 2000 e 1º de novembro de 2000 a 05 de abril de 2001...", LEIA-SE: "...731 dias, ou seja, 2 anos, e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do DF, no período de 04.03.1998 a 02.03.2000...", contados para fins de adicional e aposentadoria, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 288.000005/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 88 de 08.05.2009, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PEDRO PAULO DEL VALLE CURVELLO, matrícula 140.681-7, Médico, referente a 5.674 dias, ou seja, 15 anos, 6 meses e 19 dias, da Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 31.07.2000 a 05.04.2001, 21.11.1979 a 30.11.1987, 01.02.88 a 30.09.1991 e 01.02.1992 a 31.03.1995, para incluir: "contados somente para fins de aposentadoria ...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 288.000005/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 88 de 08.05.2009, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PEDRO PAULO DEL VALLE CURVELLO, matrícula 140.681-7, Médico, referente a 347 dias, ou seja, 11 meses e 17 dias, prestados ao Ministério da Educação, no período de 12.01.1996 a 23.12.1996, para incluir: "contados para fins de adicional e aposentadoria ...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 288.000005/2014

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VALERIA MENEZES DOS SANTOS, 1.714.205-9, Especialista em Saúde - Contador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.689 dias, ou seja, 12 anos, 10 meses e 9 dias, prestados ao Ministério da Agricultura e Pecuária, no período de 09 de julho de 2010 a 10 de maio de 2023, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00410752/2023-66.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1093, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193 de 14 de outubro de 2021, pág. 34, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor LUIZ HEIDER CAMPELO BRASIL, 126.868-6, técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde DF. ONDE SE LÊ: "... 378 dias, ou seja, 01 ano e 13 dias ..." .LEIA-SE: "... 375 dias, ou seja, 1 ano e 10 dias..." . Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00095914/2021-65.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de março de 2014, publicada no DODF nº 72 de 10 de abril de 2014, pág. 52, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CATARINA JULIANA DA VILA INDA, matrícula nº 140.712-0, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "... 324 dias, ou seja, 10 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de setembro de 1997 a 07 de janeiro de 1998, 02 de fevereiro de 1998 a 05 de março de 1998, 12 de junho de 2000 a 10 de novembro de 2000 e 08 de janeiro de 1998 a 1º de fevereiro de 1998...", LEIA-SE: 543 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1997 a 05 de março de 1998 e 12 de junho de 2000 a 10 de novembro de 2000...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-009933/2013.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 359, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 531 de 02 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 167 de 03 de setembro de 2019, pág. 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARIO CESAR ALTHOFF, 143.731-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 528 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 13 dias, prestados ao Município de Camacari, no período de 1º de agosto de 1987 a 13 de janeiro de 1989, conforme consta na CTC do INSS, contados somente para fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "... 532 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 17 dias, prestados ao Município de Camacari, no período de 1º de agosto de 1987 a 13 de janeiro de 1989, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para fins adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e a finalidade, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-004844/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 531 de 02 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 167 de 03 de setembro de 2019, pág. 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARIO CESAR ALTHOFF, 143.731-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 45 dias, ou seja, 11 meses e 15 dias, prestados ao INSS, no período de 02 de maio de 1990 a 16 de abril de 1991...", LEIA-SE: "...1.385 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses, e 20 dias, no período de 02 de maio de 1990 a 16 de abril de 1991 e 1º de setembro de 1999 a 31 de julho de 2002, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, os períodos anteriormente averbados e órgão emissor da certidão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-004844/2013.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora AUREA RITA PINHO RODRIGUES, matrícula 1.401.581-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 135 de 20 de julho de 2021, pág. 16. Processo nº 0060-006741/2004.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de maio de 2004, publicada no DODF nº 106 de 04 de junho de 2004, página 35, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): AUREA RITA PINHO RODRIGUES, matrícula 1.401.581-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...883 dias, ou seja, 02 anos, 05 meses e 03 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE...", LEIA-SE: "...884 dias, ou seja, 02 anos, 05 meses e 04 dias, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 0060-006741/2004.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO o Anexo I da referida Portaria, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO GONÇALVES LYRIO, matrícula:136317-4, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais na Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/SAIS/ASCCAN) para exercer a função de RTD de Ação Programática para Câncer do Aparelho Digestivo - Coloproctologia e 10 (dez) horas semanais na Coordenação de Atenção Especial à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/SAIS/CATES) para exercer a função de RTD colaborador de Coloproctologia, por período não superior a 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a Portaria s/nº da SES/DF, de 23 de março de 2009, publicada no DODF nº 92, de 14 de maio de 2009, que inclui o Lian Gong em 18 Terapias na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e; Considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de

Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127, de 24 de junho de 2014, resolve:

Art.1º Designar a servidora ADELYANY BATISTA DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 1681478 para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital Colaborador de Lian Gong em 18 Terapias, com a ampliação da carga horária semanal original de 05 para 10 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 371, de 03 de junho de 2019 da SES/DF, publicada no DODF Nº 107, de 07 de junho de 2019, que inclui o Ayurveda na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e;

Considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127 de 24 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JANE CARMEM DE SOUZA; Técnica em Enfermagem; Matrícula: 0151.170-x; para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital Colaboradora em Ayurveda 5h, conforme Anexo I, da Portaria SES nº 1.032/2018, com a carga horária de 5h semanais.

Art. 2º Dispensar a servidora MARIA PANISSON KALTBACH LEMOS; Enfermeira, Matrícula 143.6656-8, da função de Referência Técnica Distrital Colaboradora em Ayurveda

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 105, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Considerando a Portaria Nº 686, de 08 de novembro de 2022, publicada no DODF Nº 213, de 16 de novembro de 2022, páginas 14, a qual instituiu a Comissão Permanente de Apoio Institucional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), da Região Central, resolve:

Art. 1º Instituir o COMITÊ REGIONAL INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, listados em ordem respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Comitê:

I - Coordenação: GRAZIANI IZIDORO FERREIRA, matrícula: 1704844-3, lotação: Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

II – Secretário: TALITA DE CÁSSIA RAMINELI DA SILVA, matrícula: 17091268, cargo: Enfermeira da família e comunidade, lotação: NEPS/GP/DA/SRSC;

III - Membro Titular: RENATA SOUZA MARTINS, matrícula 1707140-2, Enfermeira - Família e Comunidade, Gerente, lotação: DIRAPS/GAPAPS;

IV - Membro Suplente: LAUDA BAPTISTA BARBOSA BEZERRA DE MELO, matrícula 173748-1, Enfermeira, lotação: DIRAPS/GEAQAPS;

V – Membro Titular: RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, matrícula: 16842510, Enfermeira, lotação: HRAN/GENF;

VI – Membro Suplente: MAÍRA SILVEIRA COELHO, matrícula: 180300-X, Nutricionista, lotação: HRAN/GAMAD;

VII – Membro Titular: ALEXANDRA RUBIM CAMARA SETE, matrícula: 145.336 - X, Médica Endocrinologista, lotação: DIRASE/CEDOH;

VIII – Membro Suplente: DANYELLE LORRANE CARNEIRO VELOSO, matrícula: 1.436.309-7, Enfermeira, lotação: DIRASE/CEDOH;

IX – Membro Titular: CAREN VANESSA CUPERTINO, matrícula: 0140.451 - 2, cargo: Médica Ginecologista Obstetra, lotação: HRAN/GACIR/UGO.

X – Membro Titular: MARINA ESSELIN DE SOUSA LINO, matrícula: 1.441.310-8, cargo: Terapeuta Ocupacional, lotação: DIRASE/ADOLESCENTRO;

XII – Membro Suplente: BIBIANA COELHO MONTEIRO, matrícula: 1.436.322, cargo: Enfermeira, lotação: DIRASE/ADOLESCENTRO;

XIII – Membro Titular: CAREN VANESSA CUPERTINO, matrícula: 0140.451-2, cargo: Médica Ginecologista Obstetra, lotação: HRAN/GACIR/UGO.

Parágrafo Único. Todos os membros do CRIEPS terão reserva/liberação de 04 (quatro) horas de suas cargas horárias para participarem das reuniões ordinárias e, se houver necessidade, nas eventuais reuniões extraordinárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga qualquer disposição contrária.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora RAQUEL ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 1.443.873-9, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 88 de 12 de maio de 2021, pág. 31, nos períodos de 08 de junho de 1998 a 11 de dezembro de 1998, 04 de setembro de 2000 a 22 de maio de 2009, 14 de setembro de 2009 a 16 de março de 2010 e 17 de março de 2010 a 24 de maio de 2010, referente à certidão emitida pelo INSS em 11/03/2020. A pedido do servidor. Processo nº 00060-00150837/2021-18

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de junho de 2005, publicada no DODF nº 122 de 30 de junho de 2005, pág. 34, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA, matrícula nº 147.383-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "... 6.845 dias, ou seja, 18 anos, 9 meses e 5 dias...", LEIA-SE: "... 6.840 dias, ou seja, 18 anos e 9 meses...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000306/2005.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022;

Considerando a Portaria nº 473, de 04 de Dezembro de 2023, que regulamenta o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) instituído pelo Decreto nº 44.322 de 15 de março de 2023;

Considerando a necessidade de aprimoramento do processo de PDPAS no âmbito desta Região de Saúde Leste, resolve:

Art. 1º Criar uma Comissão Técnica para avaliação dos itens a serem adquiridos por processos do PDPAS.

Art. 2º Fica estabelecida a Comissão Permanente de Acompanhamento do PDPAS da Região de Saúde Leste (CAPDPAS-LE), no âmbito da Superintendência de Saúde da Região Leste.

Art. 3º A CAPDPAS-LE será composta por quatro subcomissões:

- I – Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Primária;
- II - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Primária;
- III - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Especializada;
- IV - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Especializada;

Art. 4º As subcomissões serão compostas por:

I – Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Primária:
FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS - matrícula 192077-4, Diretoria Administrativa;
ALBERTO VASCONCELOS SABALA - matrícula 1661326-0, Assessoria de Planejamento;
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - matrícula 1694784-3, Gerência de Orçamento e Finanças;
KARLA SOARES DO NASCIMENTO - matrícula 1691048-6, Gerência de Apoio Logístico da Atenção Primária;
FLORA DE AQUINO SANTOS NUNES CARDOSO - matrícula 1697660-6, Núcleo de Logística Farmacêutica;
FRANCIENE MENDONÇA DE OLIVEIRA - matrícula 140278-1, Núcleo de Almoxarifado da Atenção Primária;
LARISSA RANNY SANTOS MAHA - matrícula 1704904-0, Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária;
MARINA WEIZENMANN - matrícula 1694730-4, Gerência de Serviços da Atenção Primária;
BARBARA RODRIGUES BRITO - matrícula 1711400-4, Farmacêutica da Atenção Primária;

II - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Primária:
FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS - matrícula 192077-4, Diretoria Administrativa;
ALBERTO VASCONCELOS SABALA - matrícula 1661326-0, Assessoria de Planejamento;
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - matrícula 1694784-3, Gerência de Orçamento e Finanças;
WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA - matrícula 1664407-7, Núcleo de Patrimônio da Atenção Primária;
TEDY KARLO DE BRITO SILVA - matrícula 01710976, Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária;
FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO - matrícula 1681551-3, Médico - Referência Técnica de Medicina;
VIRGÍLIO LUIZ MARQUES DE MACEDO - matrícula 1707023-6, Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de São Sebastião - Referência Técnica de Enfermagem;
MARIA KATALLINI ALVES COSTA - matrícula 146944-4, Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária;

III - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Custeio da Atenção Especializada:
FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS - matrícula 192077-4, Diretoria Administrativa;
ALBERTO VASCONCELOS SABALA - matrícula 1661326-0, Assessoria de Planejamento;
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - matrícula 1694784-3, Gerência de Orçamento e Finanças;
EUWILIAN CRISTH DA SILVA - matrícula 1691049-4, Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada;
NEGI DA LUZ - matrícula 1686350-X, Farmácia Hospitalar;
VERONICA DE PAULA SILVA - matrícula 1711753-4, Núcleo de Farmácia Clínica;
LUIZA REGINA MELLO - matrícula

1691024-9, Núcleo de Almoxarifado da Atenção Hospitalar;
JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN - matrícula 180518-5, Diretoria da Atenção Secundária;

IV - Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Investimento da Atenção Especializada:

FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS - matrícula 192077-4, Diretoria Administrativa;
ALBERTO VASCONCELOS SABALA - matrícula 1661326-0, Assessoria de Planejamento;
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - matrícula 1694784-3, Gerência de Orçamento e Finanças;
MAYKON JONATHAN RODRIGUES DE MOURA - matrícula 1714593-7, Núcleo de Patrimônio da Atenção Especializada;
LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO - matrícula 182679-4, Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Atenção da Atenção Hospitalar;
MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO - matrícula 1682695-7, Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Atenção da Atenção Secundária;
TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA - matrícula 159045-6, Diretoria Hospitalar, referência técnica médica;
LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETI - matrícula 153863-2, Gerência de Enfermagem, referência técnica de enfermagem;
CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO - matrícula 148.255-6, Gerência Multidisciplinar e de Apoio Diagnóstico, referência técnica multiprofissional.

§ 1º Por ocasião da primeira reunião, a CAPDPAS-LE deverá aprovar o Manual do PDPAS da Região de Saúde Leste.

§ 2º A CAPDPAS-LE deverá se reunir, uma vez por mês, ordinariamente para deliberações, e extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação do Presidente ou de maioria absoluta, com a devida justificativa, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 3º Os membros terão direito à liberação de carga horária de 05 (cinco) horas de trabalho semanal para exercer suas atribuições.

§ 4º O membro que estiver, por alguma razão, impossibilitado de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o Presidente da CAPDPAS-LE, por meio de documento, com a devida justificativa.

Art. 5º A CAPDPAS-LE será coordenada pelo Presidente e Secretário-executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário-Executivo das subcomissões serão escolhidos entre os integrantes desta Comissão e designados pelo Superintendente da Região de Saúde Leste.

Art. 6º Compete à CAPDPAS-LE:

I – Realizar levantamento de necessidade, e monitoramento de estoque relacionado às demandas prioritárias da Região de Saúde Leste;

II - Alinhar as aquisições conforme metodologia de priorização, Planejamento Estratégico e Indicadores da Região;

III - Formular o documento de Termo de Referência com justificativa técnica para aquisição;

IV - Acompanhar e monitorar a execução do processo à partir da demanda;

V - Avaliar e propor a adoção de ações complementares para a execução do PDPAS;

VI – Examinar os resultados alcançados.

Art. 7º A comissão terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 8º Os membros terão mandatos de dois anos, permitida sua recondução.

Art. 9º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDERABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DA LUZ SILVA OLIVEIRA NUNES - Matr.0138510-0, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 22/03/2017, conforme processo 00060-00448862/2019-14.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELISABETE RODRIGUES DE SANTANA, 151.361-3, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.285 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1989 a 02 de janeiro de 1990, 1º de março de 1991 a 19 de dezembro de 1991 e 1º de setembro de 2003 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00555012/2022-77. QUENIA TATIANE DE CASTRO MEDEIROS, 1.709.315-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.873 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 18 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no

período de 05 de junho de 2017 a 21 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 8 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00288160/2023-51.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor de JOÃO FRANCISCO DE PAULA, matrícula nº 143.317-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 147 de 5 de agosto de 2002, pág. 11, referente a 1.493 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 3 dias, nos períodos de 01 de fevereiro de 1998 a 31 de janeiro de 1999 e 15 de março de 1999 a 15 de abril de 2002, prestados à Marinha do Brasil, por motivo de exoneração do vínculo público. Processo 0060-008105/2002.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço/HRC/SR/SOE/SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor o(a) GLAINE MOTA DOS SANTOS - Matr.1436517-0, conforme o processo nº 00060-00058421/2024-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora FLÁVIA FRANÇA MELO, matrícula1434632X, Médica Endocrinologista, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Climatério e Menopausa, com ônus limitado, que se realizará no período de 02 a 04 de maio de 2024, em São Paulo - SP, processo SEI 00060-00104654/2024-73, BARBARA R. V. DE AMORIM VIEIRA, matrícula 16765095, Médica Pediatra, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, solicitando participar do 9º EBEP - Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica, com ônus limitado, que se realizará no período de 20 a 22 de junho de 2024, em Brasília - DF, LARA B. PORTO DANTAS, matrícula 190.144-3, Médica Endocrinologista, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do 11º BRADDOO - Congresso Brasileiro de Densitometria, Osteoporose e Osteometabolismo, com ônus limitado, no período de 22 a 24 de agosto de 2024, a realizar-se em Brasília - DF; com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 451, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF Nº 160, de 23/08/2023, página 30, a autorização da Dispensa de Ponto do servidor ANDRÉ LIMA VALENTE, matrícula 1.701.306-2, Médico Emergencista, para participar do 53º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico - Facial, que se realizou no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2023, em Salvador - BA, processo SEI 00060-00380307/2023-64.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Designar LYVIA APARECIDA DIAS FOLHA, matrícula 153.710-5, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, símbolo CPC-01, SIGRH 55004073, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 15/04/2024. Processo SEI nº 00060-00184317/2024-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): VANESSA FENILI FRAIANELLI, Fisioterapeuta, Matr. 1.443.709-0, processo SEI 00060-00108700/2024-11, para participar do "XXIX CONGRESSO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - ABMFR", na cidade de SÃO PAULO - SP, no período de 26/04/2024 a 27/04/2024, já incluído o período de trânsito;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da Lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: GUTEMBERG RODRIGUES DA COSTA, matrícula 133.879-X, processo SEI 00060-00408800/2019-70, referentes aos 5º QUINQUÊNIO: 30/03/2014 a 28/03/2019 e 6º QUINQUÊNIO: 29/03/2019 a 27/03/2024; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art.1º Atualizar a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital de Apoio de Brasília.

Art.2º A Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital de Apoio de Brasília será composta por: PRESIDENTE TITULAR: JULIANA ANTUNES BORBA, Médica do Trabalho, matrícula 1.680.968-8; PRESIDENTE SUPLENTE: GISELLE MARIA ARAÚJO FÉLIX ADJUNTO, Médica - Genética Clínica, matrícula 1.442.248-4; SECRETÁRIA TITULAR: MARIANA GOMES BAIÃO, Enfermeira, matrícula 1.659.370-7; SECRETÁRIA SUPLENTE: LAÍF DA SILVA LIMA, Nutricionista, matrícula 1.436.330-5; MEMBRO: DANIELLE OLIVEIRA PEDROSA DE ARAÚJO, Terapeuta Ocupacional, matrícula 196.532-8.

Art.3º Atualizar a Comissão regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital de Apoio de Brasília.

Art.4º A Comissão regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital de Apoio de Brasília será composta por: PRESIDENTE TITULAR: GERSON DA SILVA CARVALHO, Médico, matrícula 1.658.612-3; PRESIDENTE SUPLENTE: ALBA VALÉRIA DE MELO, Aux. Enfermagem, matrícula 1.433.960-9; MEMBRO: ANA CRISTINA EURÍPEDES DE OLIVEIRA, Especialista em Saúde (Chefe do NGP/HAB), matrícula 1.713.517-6.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve:

DESTITUIR, LESSANDRA MATTOS DA SILVA, matrícula 01412175, enfermeira, de substituir a Gerente da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Apoio de Brasília, CPC-05, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 08/04/2024.

DESIGNAR, TATIANA INGRID PORTELA ALVES GALINDO, matrícula 0188.810-2, Analista em GAPS, para substituir a Gerente da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Apoio de Brasília, CPC-05, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 08/04/2024.

DESIGNAR EMILIA CAROLINA ALVES SILVA, matrícula 1688364-0, Analista em GAPS, para substituir a Chefe da Ouvidoria, do Hospital de Apoio de Brasília, CPC - 01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) KYOLA DE ARAUJO COSTA VALE, matrícula 134.502-8, lotado(a) na Unidade de Medicina Interna/HMIB, no período de 25/04/2024 a 28/04/2024, para participar do VI Congresso Internacional Sobre Novas Abordagens em Saúde Mental Infantojuvenil, em SCuritiba /PR, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00332213/2022-06.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) LARISSA CARDOSO MARINHO, matrícula 147.163-5, lotado(a) no Núcleo Central de Citopatologia/HMIB, no período de 29/05/2024 a 01/06/2024, para participar do 34º Congresso Brasileiro de Patologia e 27º Congresso Brasileiro de Citopatologia, em Belém/PA conforme autos do processo-SEI nº 00060-00057971/2024-93.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) ANA EMILIA BORGES DE AZEVEDO, matrícula 190.265-2, lotado(a) no Núcleo Central de Citopatologia/HMIB,

no período de 28/05/2024 a 02/06/2024, para participar do 34º Congresso Brasileiro de Patologia e 27º Congresso Brasileiro de Citopatologia, em Belém/PA, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00092467/2024-30.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA, matrícula 1662.347-9, lotado(a) na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HMIB, no período de 05/07/2024 a 11/07/2024, para participar da 40ª Reunião Anual da ESHRE, em Amsterdã - Holanda, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00102414/2018-96.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011 aos servidores: LORENA GONÇALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1659531-9, CARGO EFETIVO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, PROCESSO SEI: 0288-000190/2008, QUINQUÊNIO 4º, PERÍODO: 15/07/2018 a 13/07/2023; VANI ANDRADE CALIXTO, MATRÍCULA: 147186-4, CARGO EFETIVO: ENFERMEIRO, PROCESSO SEI: 00060-00371759/2018-98, QUINQUÊNIO 2º, PERÍODO: 27/10/2018 a 25/10/2023;

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 420, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Indicar como Coordenadora Estadual do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM CAMPO/SABERES DA TERRA, conforme Termo de Pactuacão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, firmado entre esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, a servidora SIMONE SOARES NOGUEIRA, matrícula 206.246-1, em substituição ao servidor JOÃO BAPTISTA DE SOUZA RAMOS NETO, matrícula 223.230-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 421, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria nº 300, de 14 de abril de 2023, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação - PDE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - PNE, e à Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015 - PDE, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 3º da Portaria nº 300, de 14 de abril de 2023, publicada no DODF nº 72, de 17 de abril de 2023, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação - PDE, para estabelecer os mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas do cumprimento das metas e das estratégias previstas no Plano Distrital de Educação - PDE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:(...)b) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV: RAMON SILVA FERREIRA, titular, e ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILASBOAS, suplente;

c) da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN: ANGÉLICA ACÁCIA AYRES ANGOLA DE LIMA, suplente;

d) da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE: FELIPE DA CRUZ DIAS, titular, e VIVINA AMORIM SOUSA, suplente;

e) da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE: SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, titular, e SONIA BÁRBARA DE AZEVEDO E SOUSA NETA, suplente;

f) da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: KARINE DAS GRAÇAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA, suplente;

g) da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE: DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, titular, e, VÂNIA DA FRANCA GONTIJO, suplente;

(...)

i) da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação - SUBTIC: POLYANA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA, titular, e KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA, suplente;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 422, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "F" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir, para participar do Congresso Bett Brasil, no período de 22 a 27 de abril de 2024, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal:

I - NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA, matrícula 300.275-6, Processo 00080-00101925/2024-64;

II - RAISSA MATOS MONTEIRO, matrícula 210.985-9, Processo 00080-00102375/2024-09;

III - RENATA PEREIRA NUNES DA SILVA, matrícula 37.480-6, Processo 00080-00082163/2024-90;

IV - SANDRA CRISTINA DE BRITO, matrícula 248.138-3, Processo 00080-00102366/2024-18;

V - TAMINE CAUCHIOLI RODRIGUES, matrícula 222.936-6, Processo 00080-00102861/2024-19;

VI - TARCÍSIO FERREIRA CAVALCANTE, matrícula 226.554-0, Processo 00080-00102083/2024-68;

VII - TATIANE DE PADUA RESENDE, matrícula 208.297-7, Processo 00080-00101933/2024-19;

VIII - VANIA COSTA MARTINS, matrícula 37.566-7, Processo 00080-00102257/2024-92;

IX - VINICIUS DE MIRANDA BURGEL, matrícula 214.402-6, Processo 00080-00102164/2024-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 416, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de férias no período de 15/04/2024 a 24/04/2024 da servidora MIRCIA MARCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5, referente ao exercício de 2024, ficando assegurada à servidora a fruição em outro período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 417, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

JEHNNIFER EMANUELE DOS SANTOS BRUSCHI, matrícula 240.838-4, para substituir VANESSA RODRIGUES BENTO, matrícula 213.928-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/04 a 10/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00082142/2022-11.

ENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 213.258-3, para substituir HELIO RAMOS DE CASTRO, matrícula 215.283-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/04 a 30/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00108744/2024-69.

MARIA NAZARE DIVINA SOUZA, matrícula 253.092-9, para substituir MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, matrícula 28.528-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/04 a 17/04/2024, por motivo de licença nojo do titular. Processo 00080-00110847/2024-99.

CLEIDE CRISTINA LOPES, matrícula 49.919-6, para substituir ADJANE ROCHA DA SILVA GOMES, matrícula 23.039-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/04 a 05/05/2024, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00269387/2023-23.

JUAREZ TAVRA DA SILVA, matrícula 21.242-3, para substituir GILROSSE BRITO DE MATOS, matrícula 20.041-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 15/02 a 24/02/2024 e de 08/04 a 27/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00063716/2021-62.

MARINA FARIA LIMA, matrícula 209.511-4, para substituir MILENA CARRER, matrícula 30.888-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/02 a 07/02/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00230513/2020-15.

EUSANITH DA COSTA BEZERRA, matrícula 209.152-6, para substituir GILSON ALVES PIRES, matrícula 214.667-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Vila Buritis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/01 a 31/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00052636/2024-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 418, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR ODALÚCIA MARIA DE ARAÚJO LOPES DE SOUZA, matrícula 210.752-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00056675/2020-77.

DESIGNAR TONY MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 33.417-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00056675/2020-77.

DISPENSAR TAMARA CRISTINA PIRES MACIEL, matrícula 253.437-1, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional de Creches, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00107329/2024-98.

DESIGNAR SABRINA SOARES BESERRA, matrícula 244.614-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional de Creches, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00107329/2024-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 419, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ao servidor VINICIUS LUIS CYRILLO DE LIMA, matrícula 241.963-7, para participar do Turkiye ITF2 1, no período de 30/04/2024 a 04/05/2024, e do BNP Paribas World Team Cup, Mundial por Equipes de 2024, de 07 a 12/05/2024, na Turquia, conforme Processo 00080-00100459/2024-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula nº 219.786-3, fiscal titular, e FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula nº 226.683-0, fiscal suplente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 31/2024, celebrado entre a SEE/DF e a empresa MASSAS PAULISTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00053802/2024-18, ambas lotadas na Diretoria de Alimentação Escolar (Diae).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula nº 226.683-0, fiscal titular, e TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula nº 219.786-3, fiscal suplente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 29/2024, celebrado entre a SEE/DF e a empresa SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00053946/2024-66, ambas lotadas na Diretoria de Alimentação Escolar (Diae).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula 30.041-1, Professora de Educação Básica, de membro da Comissão Processante instituída pela Ordem de Serviço nº 26, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, página 74.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professora de Educação Básica, para membro da Comissão Processante instituída pela Ordem de Serviço nº 26, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, p. 74.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, a, I, da Portaria nº 19, de 03 de outubro de 2023, nos termos do Processo SEI nº 04030-00000791/2024-20, resolve:

DESIGNAR LISIANE BLOM E SILVA VICENTE, Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Instrução Processual, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Diretor de Gestão de Compras, Símbolo CPE-07, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 01/2024 - REIT/UNDF, publicada no DODF nº 39, de 27/02/2024, página 21, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 - REIT/UNDF...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2024 REIT/UNDF...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 03/2024 - REIT/UNDF, publicado no DODF nº 45, de 06/03/2024, página 95, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024 - REIT/UNDF...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2024 REIT/UNDF...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02/2024 - REIT/UNDF, publicado no DODF nº 49, de 12/03/2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024 - REIT/UNDF...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2024 REIT/UNDF...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 03/2024 - REIT/UNDF, publicado no DODF nº 49, de 12/03/2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024 - REIT/UNDF...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2024 REIT/UNDF...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 04/2024 - REIT/UNDF, publicado no DODF nº 49, de 12/03/2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024 - REIT/UNDF...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2024 REIT/UNDF...".

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos

termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o Maj. QOBM/Compl. GLAUBER BOFF, Matr. 1.709.199-3, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, Matr. GDF 1.709.014-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 15/04/2024 a 18/04/2024, por motivo de afastamento legal do titular (Processos SEI nºs 00428-00000054/2024-85 e 00428-00001047/2024-09).

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 44, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o 1º TEN QOPMA EDUARDO ALVES DINIZ, Matr. GDF 1.716.178-9, Chefe de Equipe, Símbolo GMSI-03, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA, Matr. GDF 1.715.405-7, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 11/04/2024 a 16/04/2024, por motivo de afastamento legal da titular. (Processos SEI nºs 00428-00001053/2024-58 e 00428-00001041/2024-23).

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de abril de 2024

PROCESSO Nº 00053-00040509/2024-18. INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento do 1º Ten. QOBM/Comb. ÍTALO SANGLARD BOREL FERRAZ - Matr. 01251680, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para participar da capacitação em Gestão de Crise destinada a Oficiais estrangeiros na Escola Nacional Superior de Oficiais Bombeiros da França, no período de 20 a 28 de abril de 2024, na cidade de Aix-en-Provence, França, sem ônus para o CBMDF, ressalvada a aquisição de passagens aéreas, preservada a sua remuneração mensal em moeda nacional, nos termos do Ofício Nº 597/2024 - CBMDF/GABCG (138235462), da Informação Técnica nº 84/2024 - CM/AJL (138435880), bem como sua cota de aprovação (138436167). Publique-se e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de abril de 2024

PROCESSO SEI/GDF: 00428-00001019/2024-83. INTERESSADA: IVANEIDE VILELA DANTAS. ASSUNTO: Reversão do Pagamento e Incorporação da Gratificação de Representação.

No processo administrativo em referência, no qual a interessada, pensionista do extinto 2º Tenente PM RR RAIMUNDO DANTAS BARBOSA, matrícula 000.543-6, falecido em 02 de janeiro de 2024, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. REVERTER à Pensionista, na proporção estabelecida (1/5), conforme publicado no DODF nº 50 de 13/03/2024, pág. 33 (137883114); nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº. 37.215, de 29 de março de 2016; o pagamento e a incorporação em sua pensão, do valor correspondente a Gratificação de Função Militar (GFM-06), exercido à época pelo instituidor, sob base de cálculo INTEGRAL, legada pelo extinto 2º Tenente PM RR RAIMUNDO DANTAS BARBOSA - matrícula 000.543-6, tudo nos termos da Decisão nº 163/1995 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF e da Informação Técnica nº 85/2024 - CM/AJL (138536158), a contar de 02 de janeiro de 2024, data do óbito do Instituidor da pensão militar (137883088). 2. Publicar e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 138238865, 138195801 e o DODF Nº 64 Seção II Pág. 19, de 04 de abril de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de abril de 2024, a Major DENISE DE JESUS CAMPOS — Mat. 50.794/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 138272638 e o DODF Nº 64 Seção II Pág. 19, de 04 de abril de 2024, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 04 de abril de 2024, a Major TAINÁ MEDEIROS BUCAR, Mat. 167.777/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANTÔNIO CARLOS DA COSTA MALHEIRO, matrícula nº 57.124-5, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, nos termos da Decisão nº 3784/2023-TCDF. Processo SEI nº 00052-00010322/2024-18.

CONCEDER aposentadoria a CARLOS ADRIANO TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 47.708-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010538/2024-75.

CONCEDER aposentadoria a CLÁUDIO MASSAO DE CASTRO, matrícula nº 46.751-0, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00009010/2024-53.

CONCEDER aposentadoria a ELIELZANI DE SOUZA DA COSTA, matrícula nº 48.264-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010082/2024-43.

CONCEDER aposentadoria a GILMA BOMTEMPO DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.171-8, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010634/2024-13.

CONCEDER aposentadoria a GILMAR BEZERRA CAVALCANTE, matrícula nº 57.770-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00009708/2024-79.

CONCEDER aposentadoria a GISELLE LALUCCE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 57.871-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010080/2024-54.

CONCEDER aposentadoria a GLAYDSTON ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 39.224-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010564/2024-01.

CONCEDER aposentadoria a JOÃO ELIAS SOBRINHO JÚNIOR, matrícula nº 35.991-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010132/2024-92.

CONCEDER aposentadoria a JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 76.543-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, nos termos da Decisão nº 3784/2023-TCDF. Processo SEI nº 00052-00010185/2024-11.

CONCEDER aposentadoria a MARCELO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 34.190-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010542/2024-33.

CONCEDER aposentadoria a MÁRCIO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 57.204-7, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00011146/2024-23.

CONCEDER aposentadoria a MÁRCIO PAULO CAMBRAIA, matrícula nº 48.241-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010590/2024-21.

CONCEDER aposentadoria a MARCO AURÉLIO OSÓRIO DE CARVALHO, matrícula nº 57.639-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00011125/2024-16.

CONCEDER aposentadoria a PAULO FERREIRA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 58.240-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00009737/2024-31.

CONCEDER aposentadoria a PAULO SÉRGIO LEITÃO DA SILVA, matrícula nº 58.097-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010537/2024-21.

CONCEDER aposentadoria a RUBENS FIGUEIREDO COSTA, matrícula nº 48.200-5, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, nos termos da Decisão nº 3784/2023-TCDF. Processo SEI nº 00052-00010214/2024-37.

CONCEDER aposentadoria a SALOMÃO PAULO LIMA DE MORAIS, matrícula nº 57.108-3, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, nos termos da Decisão nº 3784/2023-TCDF. Processo SEI nº 00052-00010500/2024-01.

CONCEDER aposentadoria a SILVANA DE ALMEIDA, matrícula nº 58.027-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00011100/2024-12.

CONCEDER aposentadoria a SUZANNE KELLE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 57.378-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00009923/2024-70.

CONCEDER aposentadoria a UILSON TAVARES DE MATOS, matrícula nº 58.660-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00009994/2024-72.

CONCEDER aposentadoria a VILVANITA INÁCIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 75.723-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, c/c artigo 38 da Lei nº 4.878/65, nos termos da Decisão TCDF nº 2255/2021. Processo SEI nº 00052-00009029/2024-08.

CONCEDER aposentadoria a WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 47.170-4, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00010175/2024-78.

CONCEDER pensão civil a FLORIPEDES CANDIDA DE JESUS SILVA, cônjuge do ex-servidor ANDRÉ CARLOS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 20.352-1, SIAPE nº 1418208, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 13/03/2024. Processo SEI nº 00052-00010255/2024-23.

CONCEDER pensão civil a LUCIMERE NUNES DE OLIVEIRA SOUZA, cônjuge do ex-servidor SAMUEL INÁCIO DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula SGRH nº 23.003-0, SIAPE nº 1408030, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 20/03/2024. Processo SEI nº 00052-00010830/2024-98.

CONCEDER pensão civil a MARIA JOSÉ DA SILVA SILVESTRE, cônjuge do ex-servidor SEVERINO SILVESTRE, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 19.155-8, SIAPE nº 1406752, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 21/03/2024. Processo SEI nº 00052-00010776/2024-81.

RETIFICAR na Portaria de 15/03/2017, publicada no DODF nº 52, de 16/03/2017, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor WILSON RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 6.476-9, para ONDE SE LÊ "...artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VI, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17.06.15...", LEIA-SE "...artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17.06.2015...", ficando mantidos os demais termo da concessão. Processo nº 0052.000.423/2017.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista BENJAMINA PEREIRA DA CUNHA, matrícula SGRH nº 17170079, SIAPE nº 6913121, a partir de 19 de fevereiro de 2024. Processo nº 00052-00007506/2024-92. RESOLVE reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado DAMÁSIO FONSECA AGUIAR, matrícula SGRH nº 23.526-1, SIAPE nº 1408114, a partir de 1º de fevereiro de 2023. Processo nº 00052-00008952/2024-14.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado JOSÉ RIBAMAR SOUSA MACHADO FILHO, matrícula SGRH nº 39.475-0, SIAPE nº 0094156, a partir de 1º de abril de 2024. Processo nº 00052-00011365/2024-11.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 186, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO SALGADO PIRES, Matrícula 199247-3 e JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA, Matrícula 196271-X, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2024NE00453 - CEMACO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, que trata da aquisição de materiais, do tipo tubos de ferro galvanizado, para a continuidade dos trabalhos do Nuest/Diren, objeto do processo administrativo nº 00055-00019975/2022-16.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

TERMO DE REGISTRO PROVISÓRIO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, na pessoa de seu Diretor-Geral Adjunto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022, confere à empresa abaixo especificada, o Registro Provisório de seu estabelecimento na forma do §4º do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016 (alterada pelas Resoluções nº 881/2021 e nº 967/2022), da Lei nº 5.955/2017 e a Instrução DETRAN nº 83/2023.

Número do Registro	03P-530015/015
Razão Social	BRAZ AUTO PEÇAS LTDA
Nome Fantasia	JAJA AUTO PECAS USADAS

CNPJ	52.662.002/0001-40
Endereço	ADE 400 conjunto nº 03, número 03, lote 23, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.625-003
Atividade	Comercialização de Partes e Peças de Veículos Automotores
Data de expedição	15/04/2024
OBS.: Instrução nº 83/2023-Detran/DF	
Art. 15. O Detran/DF expedirá certificado de registro de cadastro, nos moldes do Anexo VI desta Instrução, que deverá ser exposto em local visível ao público nas dependências da empresa cadastrada. § 1º A título precário, após verificada a regularidade da documentação exigida nos Artigos 4º, 7º e 8º, será emitida Termo de Registro Provisório à empresa solicitante do cadastro para as atividades de desmontagem, comercialização e recuperação de partes e peças e a reciclagem adastro, que terá validade até a emissão definitiva do certificado de registro de cadastro, previsto no caput do Art. 15. § 2º O Certificado provisório perderá sua validade caso o pedido de cadastramento definitivo seja indeferido.	
Brasília/DF, 15 de abril de 2024 HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS	

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) WARDSON FABRIZIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 242.874-1, para substituir o(a) servidor(a) GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula nº 221.472-5, no cargo de Gerente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, JOCIR MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 93.779-7, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 da Constituição Federal de 1988, a partir de 27/12/2021, processo nº 113-00005498/2024-14.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: WAGNER RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 14016249, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental: 1.179 (mil e cento setenta e nove) dias, 03 anos, 02 meses e 24 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 17/12/1993 a 17/07/1995, 18/07/1995 a 18/03/1996 e 12/06/1996 a 03/06/1997, contados somente para aposentadoria, 731 (setecentos e trinta e um) dias, 02 anos, 00 mês e 01 dia, conforme a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de 04/02/1991 a 03/02/1993, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o processo SEI Nº 113-00005005/2024-46.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por IVANILDO JOAQUIM DA SILVA, matrícula 94.090-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.986 (dois mil e novecentos e oitenta e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00005321/2022-56.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, regulamentado pela Portaria nº 85 de 08 de maio de 2014, ao servidor PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Matrícula - 197601-X, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Mestrado, 35%, 01/05/2024, 0113-001126/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 186-002-X, para substituir o(a) servidor(a) RAILON ALVES DA SILVA, matrícula nº 195.077-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 141 de 12 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 71 de 15 de abril de 2024, pg.81, ONDE SE LÊ: "...CLAUDIA OLIVEIRA SOUZA, matrícula 94.326-6...", LEIA-SE: "...CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 94.326-6..."

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, Inciso VI do Estatuto Social;

Considerando o Decreto 39.636, de 18 de dezembro de 2018, o qual dispõe sobre a estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no que couber, do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Circular SEI-GDF nº 12/2019 - SEFP/GAB, de 30 de janeiro de 2019, SEI 17760599, a qual solicita constituição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI); e

Considerando especificamente as disposições contidas no parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto 39.636, de 18 de dezembro de 2018.

Considerando Despacho Despacho - TCB/PRES/DAF/GEAPE/SEPAT/CGPI - (106229446), no qual solicita alteração dos membros da comissão, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 83/2023 - TCB/PRES, (77303454), de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI): VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº 60.757-6, para atuar como Agente Setorial Patrimonial e Presidente da Comissão; FRANCO RODRIGUES ALVES GOMES, matrícula 60.595-6, para atuar como SUPLENTE do Agente Setorial Patrimonial e Presidente da Comissão; CARLOS RODRIGUES DO PRADO, Auxiliar de Manutenção/TCB, matrícula nº 53.116-2, para atuar como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); MAYARA ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 60.743-6, para atuar como SUPLENTE do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI BORGES, Engenheiro Civil/TCB, matrícula nº 55.161-9, para atuar como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); e RODRIGO LEITÃO DA ROCHA, matrícula nº 60.642-1, como SUPLENTE do Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º Encaminhar o processo ao Presidente da Comissão para as providências devidas.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 398, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00040657/2023-29, reconduzida pela Portaria nº 197, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula n.º 240.265-3, em substituição a DÉBORA ISAURA DE MACEDO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.179-7, para atuar como membro da Comissão Processante no Processo nº 00400-00040657/2023-29, instaurado pela Portaria nº 569, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 117, de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Designar TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240-208-4, em substituição a LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula n.º 240.265-3, para atuar como substituto eventual da Comissão Processante no Processo nº 00400-00040657/2023-29, instaurado pela Portaria nº 569, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 117, de 23 de junho de 2023.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 400, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALAN GUSTAVO RIBEIRO RABELO, matrícula nº 2489279, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802943, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/07/2024 a 14/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 401, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO MENESES DE CASTRO MENDES, matrícula nº 2489295, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de abonos regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 403, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de

julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00061175/2023-11, prorrogada pela Portaria nº 181, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar ISABELA OLIVEIRA XAVIER, matrícula nº 274.127-6, Agente Socioeducativo em substituição a DÉBORA ISAURA DE MACEDO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.179-7, para atuar como presidente da Comissão Processante no Processo nº 00400-00061175/2023-11, instaurado pela Portaria nº 1.282 de 14 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 235, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º Designar RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 1.431.181-X em substituição a ISABELA OLIVEIRA XAVIER, matrícula nº 274.127-6, Agente Socioeducativo, para atuar como substituto eventual da Comissão Processante no Processo nº 00400-00061175/2023-11, instaurado pela Portaria nº 1.282, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 235, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 404, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NATASHA QUEIROZ MENDONÇA ALVARENGA PEIXOTO, matrícula nº 1961004, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802973, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 27/04/2024 e 01/05/2024, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 405, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GUILHERME TORRES DE CARVALHO, matrícula nº 2450399, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802973, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/03/2024 a 08/04/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 406, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00043713/2022-04, prorrogada pela Portaria nº 180, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula n.º 240.265-3 em substituição a DÉBORA ISAURA DE MACEDO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.179-7, para atuar como membro da Comissão Sindicante no Processo nº 00400-00043713/2022-47, instaurada pela Portaria nº 324, de 14 de abril de 2024, publicada no DODF nº 72, de 17 de abril de 2023.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 409, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Prestação de Contas, o servidor MATEUS FIRMINO COSTA NACIF, matrícula nº 255.427-5;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Prestação de Contas, as servidoras KARLA FERNANDES CARNEIRO, matrícula nº 245.978-7, ANNE DE SOUZA MUNIZ, matrícula nº 248.892-2 e DENISE MOREIRA ALVES, matrícula nº 240.170-3, sob a presidência da primeira;

Art. 3º As demais cláusulas da Portaria nº 1.099, de 31 de outubro de 2023, de 03 de novembro de 2023;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 410, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o conteúdo do artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240-208-4, em substituição a BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 240.303-X, para atuar como substituto eventual da Comissão Processante no Processo nº 00400-00072630/2022-14, instaurado pela Portaria nº 681, de 18 de julho 2023, publicada no DODF nº 137, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GUIMARÃES LIMA, matrícula 217.946-6, Técnico Socioeducativo e BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO RESENDE, matrícula 240.309-X, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para atuarem, respectivamente, como Gestor Titular e Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052033/2022-73, da Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO AUREO (OSCEIA DF), cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar CECILIA RIBEIRO LEITE, matrícula 194.671-4, Especialista Socioeducativo - Assistente Social e DAVIANA TENÓRIO DE BARROS, matrícula 249.058-7, Especialista Socioeducativo - Artes Plásticas, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00052033/2022-73, da Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO AUREO (OSCEIA DF), cabendo aos designados às atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA DE OLIVEIRA, matrícula 244.509-3, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e JULIA BRITO FAGUNDES, matrícula 249.035-8, Especialista Socioeducativo - Artes Cênicas, para atuarem, respectivamente, como Gestor Titular e Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052879/2022-11, da Instituição CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar RONAN MENDES ORNELAS, matrícula 217.907-5, Técnico Socioeducativo e SARA FROTA PORTELA, matrícula 248.934-1, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00052879/2022-11, da Instituição CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, cabendo aos designados às atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIOLA DOS SANTOS SILVA, matrícula 220.744-3, Especialista Socioeducativo - Pedagogo e EVERTON GOMES RIBEIRO, matrícula 104.671-3, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052673/2022-83, da Instituição INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar FABRICIA NOGUEIRA DE ALMEIDA MESQUITA, matrícula 248.965-1, Especialista Socioeducativo - Educação Física, como Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052673/2022-83, da Instituição INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar LAURA LOPES PEREIRA PINTO, matrícula 240.347-1, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e RONALDO LISBOA BATISTA, matrícula 220.484-3, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00052673/2022-83, da Instituição INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS, cabendo aos designados às atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL criada por meio da Ordem de Serviço nº 373 de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2022, constante do Processo: 00400-00044240/2022-54, para fazer constar o seguinte:

Designar FELIPE ARAUJO BEZERRA DA SILVA, matrícula 256.700-8, para atuar como Fiscal Técnico da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS-DF.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017, e na Ordem de Serviço nº 373, de 10/11/2022, publicada no DODF nº 213, de 16/11/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 59, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o Servidor LEONARDO ALVES SILVA, matrícula nº 284.468-0, Assessor Especial, para substituir a Servidora MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 041.710-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, no período de 05 de abril de 2024 a 03 de julho de 2024, para licença para tratamento da própria saúde.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA DE ARAGÃO CARVALHO, matrícula nº 0283483-9, Assessora Especial, da Diretoria de Economia Circular, da Subsecretaria de Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Diretor (a), da Diretoria de Economia Circular, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo, previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 75, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de realização do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00006259/2023-36.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de realização do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

a) Pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

I - DANILO DOS REIS REBOUÇAS, matrícula nº 240508-3;

II - FRANCISCO MÁRCIO V. DAMASCENO, matrícula nº 2513552;

III - KARLA GOMES REIS, Matrícula 255703-7; e

IV - SHURAMA PINHEIRO TOLEDO, matrícula nº 2547295;

b) Pela Secretaria de Justiça e Cidadania:

V - JUCIANE PRISCILA VILAVEDE FREITAS WOOD, matrícula nº 241.709-X.

Art. 4º O servidor FRANCISCO MÁRCIO V. DAMASCENO é o responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital.

Art. 5º A critério da Coordenadora e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção do Edital de realização do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal, designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção do Edital é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO GOMES DA SILVA - Matrícula nº255006-7 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento na aquisição de materiais de consumo constantes da Ata de Registro de Preços da SEEC-DF - PLS, oriundo do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na execução dos serviços de manutenção corretiva/preventiva, conforme processo SEI nº 00150-00001916/2024-30, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 162, de 12 de abril de 2024, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2024, página 51, que designou MARIAH BOELSUNS, matrícula 240561-X, Gerente de Conservação e Restauro, Símbolo CPC-08, para substituir ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS matrícula 244358-9, Diretora, Símbolo CNE-07, de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...no período de 02 a

05/01/2024..."; LEIA-SE: "...no período de 10 a 19/04/2024...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00150-00000988/2023-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, ELICA ROCHA RODRIGUES, matrícula 0278372X, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2024, conforme Processo 00431-00007410/2024-41.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula 1042157, Auxiliar em Assistência Social: 8262 dias, convertidos em tempo comum para 3304 dias, correspondentes a 9 anos, 0 meses e 19 dias, relativo ao período de 20/05/1996 a 12/11/2019, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 438, de 09/04/2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00034354/2022-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 01798642, referente ao período de 08/04/2024 a 17/04/2024 conforme Processo 00431-00000841/2024-87. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2024 (*)

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Portaria nº 05, de 22 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de:

I - realizar estudos técnicos sobre as formas de implementação do ponto eletrônico como instrumento de controle de frequência dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), elaborar minuta de portaria regulamentadora, bem como propor demais medidas necessárias;

II - realizar estudos e propor minuta de portaria regulamentadora do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, para dispor acerca do horário de funcionamento das unidades da Sedes, as formas de cumprimento da jornada de trabalho e as formas de controle de frequência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, matrícula 0281055-7;

II - REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 0278886-1;

III - ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO, matrícula 0277427-5;

IV - ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula 0281462-5;

V - KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula 0176847-6;

VI - LETÍCIA ARAUJO COSTA E SILVA, matrícula 0279731-3;

VII - CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 0191756-0;

VIII - RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES, matrícula 0172960-8;

IX - RAQUEL SANTOS DE GODÓI, matrícula 0197655-9.

§1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

§2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ou representantes de outros órgãos ou entidades, para participar de reuniões como convidado, a fim de contribuir com o objetivo geral do referido Grupo.

§3º A servidora MILENE DA SILVA COSTA, matrícula 0281704-7, da Assessoria Especial, do Gabinete, participará do grupo de trabalho como integrante administrativa e prestará suporte operacional ao Coordenador para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ficará subordinado ao Comitê Interno de Governança Pública, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao qual deverá apresentar, ao final dos trabalhos, os seguintes documentos:

I - Estudos técnicos propondo medidas, equipamentos, softwares e demais recursos necessários para estabelecer um sistema de controle de presença por meio de ponto eletrônico na Sedes, detalhando as especificações e justificativas para cada elemento proposto;

II - Proposta de regulamento específico para a Secretaria, que inclua minuta de exposição de motivos e manifestação técnica detalhada sobre o mérito da proposição, em conformidade com o art. 3º, IV, do Decreto nº 43.130/2022.

Art. 4º A atuação no referido Grupo de Trabalho não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA
Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2024, páginas 52 e 53.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00002186/2024-52, resolve: DESIGNAR JEFFERSON PEDROZA DOS SANTOS, matrícula nº 283.896-6, Assessor, para substituir o Diretor, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. .

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 272.988-1, Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, a fim de participar do Encontro da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA, no período de 26/04/2024 a 30/04/2024, Maceió/AL, com ônus total para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 04039-00000338/2024-70.

GUTEMBERG GOMES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS CAZATI, matrícula nº 284.381-1 em substituição ao ex. servidor THIAGO MARQUES DE LIMA, para compor o Grupo de Trabalho para elaborar estudos e apresentar proposta que visa terceirizar o Hospital Veterinário do Zoológico de Brasília. Processo nº 00196-00000004/2024-32.

Art. 2º Prorrogar o prazo para apresentação do relatório com os resultados dos estudos por 30 (trinta dias) prorrogável pelo mesmo período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes nos autos do processo FJZB 00196-00001522/2019-14.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores: ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, como presidente, LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6, e BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0. Processo nº 00196-00000350/2024-11.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 16 de abril de 2024

PROCESSO 00196-00000530/2024-01. INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. ASSUNTO: Dispensa de Ponto e concessão de diárias e passagens. O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: autorizar o afastamento com dispensa de ponto para a servidora CAMILA VIEIRA DA ROCHA, Matrícula: 0289.165-7 Gerente de Bem Estar Animal, incluindo a concessão de diárias e passagens, para realizar visita técnica para capacitação no Animália Park. Estrada do Furquim, 1490, Chácara Santa Maria, Cotia - SP. No período de 12/05/2024 a 21/05/2024, com ônus total para o Distrito Federal.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Regimento Interno do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e no art. 1º, XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CESSAR os efeitos da concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora AMANDA BRITO BARBOSA, matrícula nº 281.349-1, tendo em vista redução de jornada de trabalho concedida nos autos do Processo 00094-00001162/2024-11, a pedido da servidora, a contar de 01/03/2024.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Regimento Interno do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e no art. 1º, XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ADEMAR PEREIRA E SILVA, matrícula nº 83.781-4, Processo 00094-00005542/2023-35.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
83.781-4	ADEMAR PEREIRA E SILVA	AU0101 TÉCNICO POL PUB E GEST GOV	NÚCLEO DE TAGUATINGA

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.395, de 31 de março de 2023, publicado no DODF nº 64, de 03 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Instrução Nº 11, de 18 de maio de 2023 (113093577), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, pág. 66, de 13 de junho de 2023, que instituiu a Comissão Técnica para fins de acompanhamento e atendimento das demandas relacionadas à elaboração e execução do plano de intervenção para o encerramento da operação da atual Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, visando o início do funcionamento das novas Unidades de Recebimento de Entulhos e para o gerenciamento e recuperação da área desativada, considerando o regime de urgência, prevalência e prioridade, conforme disposto no Decreto nº 44.395, de 31 de março de 2023.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos servidores representantes dos seguintes órgãos, conforme indicações constantes dos autos, sob a coordenação do SLU:

I – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

a) Titular: PAULO RIBEIRO LEMOS, matrícula 278.947-7

b) Suplente: FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 278.990-6

II – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA

a) Titular: HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 104878-3

b) Suplente: GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula 0973901-1

III – Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE

a) Titular: ANDRÉ PAIVA MENEZES, matrícula 1.713.860-4

b) Suplente: DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0
 IV - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA
 a) Titular: ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 182175-X
 b) Suplente: SILVO GOIS DE ALCANTARA, matrícula 182243-8
 V - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM
 a) Titular: CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA, matrícula 51612-0
 b) Suplente: DANIELLA CASTANHEIRA, matrícula 264406-2
 VI - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
 a) Titular: VINIRCIO ALAN SILVA OLIVEIRA, matrícula 18090
 b) Suplente: RENATO ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 28771
 VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH
 a) Titular: DANIELA ANTÔNIA SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 1.430.734-0
 b) Suplente: LUIZA COIMBRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 281.593-1.
 Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução n.º 11/2023 - SLU/PRESI.
 Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 SILVIO DE MORAIS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 10 e art. 11 do Decreto 44330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO CARDOSO, Matrícula: 0282.015-3, Assessor Especial da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo e GODIVA MARIA FELIX ALBUQUERQUE, Matrícula: 0282.369-1, Gerente da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, para atuarem respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 04/2024, em favor da Empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 45.315.776/0001-39, cujo objeto é a contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo para participar das celebrações do 64º aniversário de Brasília, a ser realizado no dia 18 de Abril de 2024, às 20 horas Brasília - DF, conforme especificações contidas no Termo de Referência, processo SEI Nº 04009-0000644/2024-18.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHAO, matrícula nº2834413, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa dessa Autarquia, para participação na Reunião da Federação Nacional de Juntas Comerciais - FENAJU nos dias 24 a 25 de abril de 2024, em Recife, Pernambuco de forma presencial, o qual seu afastamento se dará do dia 23/04/2024 a 26/04/2024, e seu deslocamento para a cidade de destino será dia 23/04/2024 e retorno dia 28/04/2024 (137716305), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00001438/2024-98.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 55, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Autorização de afastamento.
 O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, Coordenador de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do DF, para participação na 3ª Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, no dia 23 de abril de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus para o Governo do Distrito Federal, conforme processo nº 00480-00001624/2024-56.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARCIO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, Técnico PPGG, Matrícula nº 44.384-0, e Adriana D'ARC LEMA XAVIER, Analista PPGG, Matrícula nº 247.164-7, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente do Contrato nº 04/2024 celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de água potável acondicionada em garrafão padrão 20 (vinte) litros retornável para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00037191/2023-56.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO FERREIRA DE MATOS, Gerente de Segurança da Informação, Matrícula nº 11108; IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Matrícula nº 255.518-2, e JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, Controladora Geral, Matrícula nº 187.131-5, para atuarem como GESTOR, 1º SUPLENTE e 2º SUPLENTE, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN BRASIL, cujo objeto é atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às CERTIDÕES DIGITAIS, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional vigente, conforme consta do processo nº 00401-00017194/2019-97.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 24, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2024.

GLADYS FONTES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ESTER DE ARAUJO CARNEIRO NEMETALA, matrícula nº 8114, servidora cedida, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MARCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001-000116/2018. Contrato-PG Nº 22/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. EPP, CNPJ nº 01.215.897/0001-33. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de reparação inicial, manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso de pessoas e veículos do Edifício Sede da CLDF, de forma contínua, com fornecimento de peças. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, de 25/05/2024 a 24/05/2025. Valor do Contrato: R\$ 123.374,31. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30. Nota de Empenho 2024NE00082, no valor de R\$15.773,40, emitida em 05/02/2024; Nota de Empenho 2024NE00083, no valor de R\$25.000,00, emitida em 05/02/2024. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 12/04/2024, e, pela Contratada, ALINE D'ALESSANDRO ALVES - Representante Legal, em 12/04/2024.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00013350/2024-93. Contratada: NUTROLOGIA BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA - NUTROLOGIA DF, CNPJ: 18.114.863/0001-55 Objeto: prestação de serviços de atividade médicas conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1617606 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1623494. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 15 de abril de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024 - SEGOV/SECID

Interessado: MARIA MILCA FERREIRA ANSELMO. CPF: ***, 414.751-**. Processo Administrativo: 00309-00000334/2022-14. Mobilário Urbano: Quiosque. Localização: SIA Trecho 03 - Quiosque nº 07.

Fica a interessada acima qualificado, notificada a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, com esclarecimentos sobre o mobiliário urbano instalado em área pública com endereço identificado nesta, com fundamento no artigo Art. 19 caput, Decreto nº 38.555/2017. A não manifestação acarretará nas medidas cabíveis quanto a revogação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado de nº 617/2011, sem a análise de possíveis justificativas legais por parte da Permissionária.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2024
RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público um adendo ao dia do Edital de Chamamento Público nº 25/2024 - SEGOV, de 10 de abril de 2024, para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, no 1º quadrante da Esplanada dos Ministérios (em frente ao Museu Nacional da República), onde se lê: "SHOW DO ALOK - 64º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", que ocorrerá no dia 20/04/2024, leia-se: "64º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS", que ocorrerá nos dias 20/04/2024 e 21/04/2024, e no item 4 do Edital "DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO, onde se lê: "o evento será de 01 dia, o valor a ser cobrado pela utilização área pública será valor de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos)", leia-se: o evento será de 02 dias, o valor a ser cobrado pela utilização área pública será valor de R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos)".

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS TRINCHÃO
Secretário Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00367-00000181/2024-18. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL.

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a aquisição de material de consumo (expurgo de pedra), consoante especifica a Nota de Empenho 2024NE00060 em favor da empresa TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 14.859.970/0001-51, no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 12 de abril de 2024. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49719/2023 - SEEC

Processo nº 04033-00021640/2023-40. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; e b) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, por intermédio do Relatório Nº 3/2024 - SEPLAD/SUCORP/UNGEF/DICOF, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 65/2024 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC, para acrescer o correspondente a 24% do valor inicial atualizado, ou seja, R\$ 264.960,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), passando o valor total do contrato de R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais) para o montante de R\$ 1.368.960,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 1.368.960,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R\$ 108.192,00, conforme Nota de Empenho nº 2024NE08376, emitida em 08/04/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 15/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49836/2023 - SEEC

Processo nº 04033-00024960/2023-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; e b) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota (SEEC/SUCORP/UNGEF/DICOF), por intermédio do Relatório Nº 1/2024 - SEPLAD/SUCORP/UNGEF/DICOF, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 66/2024 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 24,67% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 3.222.000,00 (três milhões duzentos e vinte e dois mil reais) para o montante de R\$ 4.016.760,00 (quatro milhões, dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 4.016.760,00 (quatro milhões, dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R\$ 384.185,91 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE08372, emitida em 08/04/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 13/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FÁBIO BERTOZZI, na qualidade de Diretor Presidente da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 Processo SEI-GDF nº 04033-00012221/2023-17, Pregão Eletrônico nº 90003/2024. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 16/04/2024. Objeto: O Termo Aditivo visa formalizar a inclusão do item 37 de ampla concorrência à presente Ata de Registro de Preços nº 026/2024, tendo em vista a negativa de provimento às razões recursais. Empresa vencedora: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.600.228/0001-40. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 50.270,36. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas: 29/04/2024, às 10 horas. Processo nº 04033-00018050/2023-30. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00022107/2023-03. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 645,15 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), em favor da empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores e em virtude da concessão de reajuste do valor contratual, contido no 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 45/2017 – SEEC (120177340); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001 – Manutenção da Frota Oficial de Veículos – Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Magda dos Santos Volpe. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 518, IV, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 13, de 5 de julho de 2022, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação constante dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000018329/2022-00, SEVEN COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE PAPEL EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2416/2022, 31.841.702/0001-21, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME

NECESSÁRIO, RENATA ANDRADE SILVA, 70745/DF; 00040.0000018330/2022-26, SEVEN COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE PAPEL EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2421/2022, 31.841.702/0001-21, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, RENATA ANDRADE SILVA, 70745/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00121-0000016/2023-78. Favorecido: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Valor: R\$ 461,60. Objeto: Contratação de serviços junto ao Distrito Federal, para fins de publicidade institucional, de utilidade pública e legal no Diário Oficial do Distrito Federal, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Em Liquidação. Fundamentação legal: art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos-Codeplan. Autorização da despesa e Ratificação: 16/04/2024, pelo Liquidante, Manoel Dias Aguiar.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023-
CODEPLAN/LIQ**

PROCESSO Nº 00121-0000033/2023-13. PARTES: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO, E EMPRESA AWS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 23,15%, correspondente ao valor de R\$ 2.083,30 (dois mil, oitenta e três reais e trinta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 11.083,30 (onze mil, oitenta e três reais e trinta centavos), nos exatos termos do documento (138460270-SEI), com fulcro no inciso II e do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CODEPLAN/LIQ: Manoel Dias Aguiar, na qualidade de Liquidante. PELA CONTRATADA: Fabíola Aleixo da Silva, na qualidade de Sócia Administradora.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Liquidante da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO, no uso de suas atribuições, convoca os senhores acionistas para a 59ª (quinguentésima nona) Assembleia Geral Ordinária agendada para o dia 25 de abril de 2024, às 10h00, por videoconferência, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas 2023: examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano de 2023, nos termos do inciso I, art. 132, da Lei nº 6.404/76 e art. 20 do Estatuto Social da Codeplan. (Processo SEI nº 00121-0000014/2024-60). 2. Eleição/Recondução de membros do Conselho Fiscal da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, conforme Inciso III, Art. 132, da Lei 6404/76 e Art. 20 do Estatuto Social da Codeplan (Processo SEI nº 00121-0000028/2024-83). 3. Aprovação e autorização para transferência das Participações Acionárias integrantes do acervo patrimonial da CODEPLAN – Em Liquidação para o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan (Processo 00121-0000061/2023-22). 4. Assuntos diversos de interesse da Companhia.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
MANOEL DIAS AGUIAR
Liquidante

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 089/2024

Locadoras: REENGENHARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2024. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção predial em dependências do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 09/04/2024. Valor Total: R\$ 750.000,00. Gestor: Andrea C. de Lucena. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: João M. G. Pinto. Proc. nº: 1.564/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 107/2021

Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: contratação de solução com alta disponibilidade para processamento. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 30.04.2024. Signatários: Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior; e pela Contratada: Marcos R. H. Choinski e Cláudio Alexandre F. de A. Almeida. Proc nº: 1.117/2020. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PRÉVIO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. comunica que o resultado prévio do Chamamento Público 002/2024, que tem por objeto o levantamento de propostas de preços para futura locação de imóvel comercial localizado na região de Sobradinho - DF, com espaço para acomodar uma agência do Banco BRB, está disponível no endereço eletrônico: <https://www.brb.com.br/novo-site/sobre-brb/licitacoes/default.asp#licitacoes>. Processo 334/2024. Juliana Cristina Lins Duarte Lima – SUCAN.

RESULTADO FINAL ITEM 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização dos sistemas de climatização, condicionadores e ventilação mecânica do Escritório de Negócios do BRB em Barueri/sp. O Item 1 restou fracassado. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Proc. nº 1421/2023. Carlos Fagundes – Pregoeiro.

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Objeto: prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas - ETC. Empresa vencedora: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Cnpj: 03.557.312/0001-99, pelo valor total de R\$7.769.370,00. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Proc. nº 1370/23. Carlos Fagundes - Pregoeiro.

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 24, de 15 de abril de 2024, publicado no DODF nº 72, de 16 de abril de 2024, página 59, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital Normativo 09 de 21/02/2024, publicado no DODF nº 37 de 23/02/2024, impreterivelmente, em até 04 (dias) dias úteis, no período de 09 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024...", LEIA-SE: "...Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital Normativo nº 09, de 21/02/2024, publicado no DODF nº 37, de 23/02/2024, impreterivelmente, em até 04 (dias) dias úteis, no período de 16 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024...".

EDITAL Nº 25, DE 16 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO A 3ª CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde - Cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Conductor de Veículo Urgência e Emergência e Cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal, referente ao Edital de Abertura nº 26, de 18/10/2023, publicado no DODF nº 196, de 19/10/2023; Edital de Retificação nº 03/2024, de 18/01/2024; Edital de Retificação do Resultado Preliminar nº 04/2024, de 19/01/2024; Edital de Retificação nº 07/2024, de 01/02/2024 e Edital de Retificação de Resultado Preliminar nº 08, de 01/02/2024, Edital de Resultado final nº 10, publicado no DODF nº 39, de 27/02/2024, conforme instrução processual SEI nº 00060-00196320/2023-37 e 00060-00534480/2023-99.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital Normativo 26, de 18/10/2023, publicado no DODF nº 196, de 19/10/2023, impreterivelmente, em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, no período de 17 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar no 1º andar do Edifício PO 700, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1º andar, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2>.

Art. 7º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 8º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 9º CONVOCAR para o cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Conductor de Veículos Urgência e Emergência, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 1350000045, Marcelo Da Silva Alcantara, 55º; (*); (*); 1350006618, Fagner Ferreira Da Silva, 58º; (*); 1350002387, Bruno De Souza Leite, 60º; 1350003698, Felipe Viana De Alcantara, 61º; 1350006501, Douglas Frazão Vasconcelos, 62º; 1350001759, Albertt Luiz Antunes Leal, 63º; (*); (*); 1350006602, Leonardo Sousa Nascimento, 66º; 1350000856, Fabio Junior Pereira Da Silva, 67º.

* A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que já foi convocado como cota candidatos autodeclarados NEGROS e/ou PCD.

Art. 10. CONVOCAR para o cargo de Técnico em gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

1430002670, Mikael Rudson Oliveira Dos Santos, 66º; 1430007348, Antônio Ezequiel Ferreira Do Nascimento, 67º; 1430001321, Marcus Vinicius Almeida De Souza, 68º; 1430001617, Adriana De Sousa Costa, 69º; 1430001365, Gláucia Carvalho Ramos, 70º; (*); (*); 1430001417, Débora Pereira Campos, 73º; 1430004152, Luiz Fernando Da Silva Melo, 74º; 1430003300, Rubens Belfort Bazilio Torres, 75º; 1430003065, Adna Cristhiane Diniz, 76º; 1430008542, Temistocles Cesário Júnior, 77º; 1430005362, Kely Cristina Teles Do Carmo Meneses, 78º; 1430005619, Lindenberg Lira França, 79º.

* A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidatos eliminados do processo seletivo, conforme item 11.3 do Edital.

Art. 11. CONVOCAR para o cargo de Técnico em gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro, candidatos autodeclarados NEGROS e/ou PARDOS, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

1430004762, Rodrigo De Jesus Ferreira, 34º.

Art. 12. CONVOCAR para o cargo de Técnico em gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro, candidatos HIPOSSUFICIENTES, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

1430008248, Marcelo Da Conceição Sousa, 16º; 1430006079, Karyne Alcantara Rabelo Franca Dos Santos, 17º; 1430004362, Eliana Dos Santos Lima, 18º; 1430009357, Geneci José Soares, 19º; 1430005371, Fábio Costa Mota, 20º.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00081597/2020-13), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor total bianual): MC ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.205.159/0008-35, 9 (R\$ 38.811.845,15), 10 (R\$ 19.128.063,08). Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 restam pendentes de adjudicação/homologação até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao inciso V, alínea "a" do Despacho Singular nº 79/24 - GCAC. Valor licitado parcial bianual de R\$ 57.939.908,23.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04351

PROCESSO: 00060-00180611/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDICA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: ATORVASTATINA COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000043/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001732. VALOR: 19.531,36 (dezenove mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04378
 PROCESSO: 00060-00184076/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 09.254.386/0001-32. OBJETO: CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, CORPO PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000008/2023 - SEPLAD e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM001918 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001749. VALOR: 1.621,96 (um mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 16/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04381
 PROCESSO: 00060-00185010/2024-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: PANCREATINA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000217/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001925 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001764. VALOR: 692.701,80 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04384
 PROCESSO: 00060-00183904/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: SORAFENIBE, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000055/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001748. VALOR: 287.884,80 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04386
 PROCESSO: 00060-00177844/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000290/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001875 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001719. VALOR: 2.983,20 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04395
 PROCESSO: 00060-00177499/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000239/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001713. VALOR: 3.378,91 (três mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	00060-00014975/2024-87	R\$ 4.125,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	00060-00015057/2024-75	R\$ 2.700,15

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	00060-00091477/2024-58	R\$ 2.041.436,16

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	00060-000428089/2023-56	R\$ 251.680,96

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	00060-000522813/2023-37	R\$ 118.646,27

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A	00060-00040113/2024-18	R\$ 485.056,06

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
HOSPITAL SANTA LÚCIA	00060-00043046/2024-85	R\$ 184.450,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00604230/2023-23	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 69.512,88

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00008884/2024-11	SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	R\$ 66.883,77

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00019666/2023-12	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 31.606,32

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00036515/2024-18	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 1.644,50

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00057009/2024-54	INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 104,35

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00066348/2024-21	SMARTER ENGENHARIA EIRELI	R\$47.249,05

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00108031/2024-70	BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 481.869,42

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00486697/2022-02	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 9.554,10

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00583256/2023-21	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	R\$ 28.568,93

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00604771/2023-51	SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMACÃO LTDA	R\$ 66.758,13

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00032395/2024-71	SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.276.249,01

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00560953/2023-11	TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA EPP	R\$ 639,84

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00547771/2020-02	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A.	R\$ 296.196,92

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00061800/2023-88	INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA	R\$ 157.595,67

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00442169/2023-14	AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	R\$ 67.713,60

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00584922/2023-48	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA.	R\$ 79.252,23

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 16 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme nº PDPAS, nº Processo SEI e respectivas Empresas, cujos códigos SES/Objetos e contratações são: Serviço nº 05/2024, 00060-00093455/2024-22, Eletrosptalar Comércio e Assistência Técnica Ltda, CNPJ: 00.584.060/0001-07, Reparos Emergenciais de Câmaras climáticas para cultura de tuberculose, Patrimônios 562661/562.662/562.664/562.665, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). FABIANO JOSE QUEIROZ COSTA, Diretor(a) do Laboratório Central de Saúde Pública, Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em

conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais, Descritivo Reduzido, Valor Global:

117/2024, 00060-00116817/2024-61, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, 34873, CARIMBO AUTOMÁTICO, R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais); 129/2024, 00060-00137173/2024-44, HOSPDROGAS (700179), 08.774.906/0001-75, 90457, ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/, R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais); 145/2024, 00060-00161325/2024-20, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 92410, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6, R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); 069/2024, 00060-00151885/2024-76, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 93184, CARBONO PARA ARTICULAR, R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); 069/2024, 00060-00151885/2024-76, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 93182, GEL DE FLUORETO DE SÓDIO 1, R\$ 109,00 (cento e nove reais); 069/2024, 00060-00151885/2024-76, SAÚDE (1822), 33.498.171/0001-41, 36306, HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); 069/2024, 00060-00151885/2024-76, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 8203, PASTA PROFILÁTICA DE USO ODONTOLÓGICO, R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); 069/2024, 00060-00151885/2024-76, SAÚDE (1822), 33.498.171/0001-41, 36691, RESINA COMPOSTA, R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

WILMAR DE FREITAS LIMA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2024-FHB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 926334.

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, objetivando a aquisição de tanque para criopreservação de amostras biológicas em temperatura inferior ou igual a 150°C negativos, visando atender a criopreservação de células progenitoras hematopoiéticas na Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003244/2020-06 e valor estimado de R\$ 579.425,00 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 30/04/2024, pelo www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

Presidente

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 474/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a republicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 474/2023 - CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS/ÓTICAS/URETEROSCOPIOS.

1) CHAMAMENTO Nº 474/2023 -Período de acolhimento de propostas: Do dia 17/04/2024 até às 23h55min de 24/04/2024 - horário local.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br, até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 563, 574, 1186, 1267/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a PRORROGAÇÃO das publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 563/2024 - APARELHO DE ANESTESIA - Período de acolhimento de propostas: de 17/04/2024 a 24/04/2024 até às 23h55 - horário local; e

2) EDITAL Nº 574/2024 - CARRINHO DE EMERGÊNCIA - Período de acolhimento de propostas: de 17/04/2024 a 24/04/2024 até às 23h55 - horário local; e

3) EDITAL Nº 1186/2024 - ÓTICA NASAL FLEXÍVEL PARA VIDEORINOLARINGOSCÓPIO - Período de acolhimento de propostas: de 17/04/2024 a 24/04/2024 até às 23h55 - horário local; e

4) EDITAL Nº 1267/2024 - CARRO MORGUE - Período de acolhimento de propostas: de 17/04/2024 a 24/04/2024 até às 23h55 - horário local.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 619/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 619/2024 - COLPOSCÓPIO - Período de acolhimento de propostas: de 17/04/2024 a 24/04/2024 até às 23h55 - horário local.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 11/2023

Processo nº: 00080-00116636/2023-89 - Partes: SEE/DF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: registrar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Execução de Obras nº 11/2023, no valor de R\$ 1.022.803,42 (um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos), nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 9.014.699,79 (nove milhões, quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE01610, no valor de R\$ 370.254,84 (trezentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), emitida em 13/03/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 1.022.803,42 (um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obras nº 11/2023. Assinatura: 12/04/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. RUYTER KEPLER DE THUIN.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 26/2024

Processo nº: 00080-00305009/2023-11 - Partes: SEE/DF X BIANCA CASTRO DE SOUZA. Objeto: a locação de imóvel, localizado na Região Administrativa do Setor Habitacional Água Quente, com área útil mínima de 826 m² e máxima de 1.232 m², sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de 20%), para atender a comunidade escolar e acomodar, aproximadamente 1.040 pessoas, além dos funcionários terceirizados de serviço de limpeza e vigilância da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2024NE00972, no valor de R\$ 131.265,00 (cento e trinta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais), emitida em 27/02/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.672.809,60 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 12/04/2024. Assinantes: Pela Locatária: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela Locadora: BIANCA CASTRO DE SOUZA.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022

PROCESSO 00080-00029562/2024-22

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos

da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica à Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Coração de Cristo - Centro de Educação Infantil Rouxinol o cronograma para participação no Edital de Prédio Próprio:

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022 PRÉDIO PRÓPRIO - Associação Beneficente Coração de Cristo - Centro de Educação Infantil Rouxinol		
ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação	-	18/08/2022
Análise da Proposta do Plano de Trabalho/Classificação	05 dias úteis	22/04/2024 a 26/04/2024
Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas	01 dia	29/04/2024
Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas	05 dias úteis	29/04/2024 a 06/05/2024
Análise dos recursos	03 dias úteis	06/05/2024 a 08/05/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas	01 dia	09/05/2024
Entrega da documentação de habilitação	05 dias	09/05/2024 a 15/05/2024
Análise da Documentação/Habilitação	08 dias úteis	16/05/2024 a 27/05/2024
Regularização de documentação conforme § 3º do artigo 18 do Decreto nº 37.843/2016	05 dias úteis	28/05/2024 a 04/06/2024
Divulgação do resultado provisório de habilitação	01 dia	06/06/2024
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação	05 dias úteis	06/06/2024 a 12/06/2024
Análise do recurso	02 dias	12/06/2024 a 13/06/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação Homologação do resultado final da seleção	1 dia	14/06/2024
Convocação da organização selecionada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o plano de trabalho, juntamente com a documentação de habilitação	05 dias úteis	17/06/2024 a 21/06/2024

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 66/2024 - DGP/PMDF, DE 16 DE ABRIL DE 2024
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PÓS-RECURSOS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO
AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PÓS-RECURSOS, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

- Após análise dos recursos impetrados contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, fica ALTERADO o resultado divulgado por meio do Edital Nº 48/2024 - DGP/PMDF, de resultado da Avaliação Psicológica e seu anexo único, publicado no Diário Oficial de Brasília, edição Nº 60, de 27 de março de 2024.
 - Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Edital Nº 48/2024 - DGP/PMDF, com a inclusão dos candidatos relacionados a seguir, considerados APTOS na Avaliação Psicológica Pós-Recursos, na ordem de cargo, nome e inscrição:
Soldado QPPMC: Luiz Henrique Dos Santos Moreira; 4300012982. Rayan Rodrigues Moraes; 4300016907.
- Ficam MANTIDOS os demais resultados divulgados no EDITAL Nº 48/2024 - DGP/PMDF, de Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, edição Nº 60, de 27 de março de 2024.
- O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link "Consultar resposta do recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica".
 - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 67/2024-DGP/PMDF, DE 16 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS DE CANDIDATA SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS DE CANDIDATA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

- Em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do processo nº 0703478-12.2024.8.07.0018, fica reintegrada ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, a candidata relacionada a seguir:
 - Amanda Queiroz de Almeida Guimaraes (Sub Judice), inscrição 4630010787, Autos Nº 0703478-12.2024.8.07.0018;
 - Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica convocada, na condição Sub Judice, a candidata relacionada no subitem 1.1 para a Avaliação Médica e Odontológica, que se realizará no dia 29 de abril de 2024, no Setor de Edifícios Públicos Sul, SEPS, 714/914, salas 221 a 224, Ed. Sabin 70.390-145, EXPERTISE Saúde Ocupacional - Brasília/DF.
 - A identificação do local de realização da Avaliação Médica e Odontológica é de responsabilidade exclusiva da candidata, não podendo ela mesma realizar o procedimento em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital.
 - Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, no horário de Brasília;
 - A candidata deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, ao local de realização da avaliação, munida de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de posse de seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E EM FORMATO FÍSICO);
 - A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados no Edital de Abertura 04/2023-DGP/PMDF, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação da candidata;
 - A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste Edital, será eliminada do concurso público;
 - No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, a candidata deverá comparecer trajando maiô de duas peças;
 - Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido no edital;
 - Não haverá 2º (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e de avaliação médica;
 - É responsabilidade da candidata verificar e comparecer ao local, na data e no horário pré-determinados, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS;
 - No dia de realização da Avaliação Médica e Odontológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
 - Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica convocada, na condição Sub Judice, a candidata relacionada no subitem 1.1 para a Avaliação Psicológica, que se realizará no dia 28 de abril de 2024, no Centro Educacional 02 do Cruzeiro, no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul, SHCES, quadra 805, lote 2, Cruzeiro Novo, Área Especial, Brasília/DF.
 - A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva da candidata, não podendo ela mesma realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital.
 - Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, no horário de Brasília;
 - A candidata deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, ao local de realização da avaliação, munida de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de posse de seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E EM FORMATO FÍSICO);
 - A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste edital, será eliminada do concurso público;
 - A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;
 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato;
 - No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos;
 - A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF;
 - A candidata convocada para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023
 PROCESSO SEI Nº 00054-00117628/2020-14. PARTES: DF/PMDF x 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 1, subitem 1.2 (Switches de acesso com fonte elétrica redundante de 100 a 240 VAC/ 50-60 Hz), do objeto do contrato Nº 38/2023, com base no Parecer Técnico n.º 2155/2023 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 128312474) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 128312662). VALOR: R\$ 831.079,00 (oitocentos e trinta e um mil setenta e nove reais). NOTA DE EMPENHO: 2024NE00029, de 03/04/2024, FONTE DE RECURSO: 31700000. UG EMITENTE: 220904. Programa de Trabalho: 06181621730290014. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2023 - PMDF e seus anexos. ASSINATURA: 11/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SINGATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: GIUSEPPE FORESTIERO e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, ambos na qualidade de Diretores.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 33/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00021722/2023-11. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é Futura e eventual aquisição de 04 (quatro) unidades de Robôs para Operações Antibombas, no mercado interno ou externo, para o Esquadrão de Bombas do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Distrital Nº 39.103/2018, visando assegurar a manutenção e a modernização das equipes do Esquadrão de Bombas da PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL/RJ, Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR, Polícia Militar do Estado da Pará - PMPA, Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS/PE, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul - SEJUSP/MS, Polícia Civil do Estado da Bahia - PCBA, Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL, Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - BMRS e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso - SSP/MT, na condição de Órgãos Participantes, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 51.221.115,07 (cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e um mil cento e quinze reais e sete centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 17/04/2024 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: dllicitacao@pm.df.gov.br, com cópia para: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, em 16 de abril de 2024
 HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
 Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 62/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00057751/2022-22. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de 15.000 cones para sinalização viária e 1.500 barreiras de sinalização em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 6.802.185,00 (seis milhões, oitocentos e dois mil cento e oitenta e cinco reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 17/04/2024 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: dllicitacao@pm.df.gov.br, com cópia para: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, em 16 de abril de 2024
 HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
 Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF), CNPJ: 00.735.860/0001-73, localizada no endereço: SHLS 716, Conjunto B, Bloco 5, Salas 704/709, Edifício Centro Médico de Brasília, Asa Sul, Brasília-DF, representada por JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES, R.G. 11.***-30 IPF-RJ, CPF nº 180.***-00, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento Nº 07/2023, celebrado em 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 035 de 17 de fevereiro 2023, objetivando a inclusão de procedimentos ao rol de serviços prestados pelo credenciado, para fins de cumprimento da Decisão Judicial, com vistas a atendimento ao Paciente HENRI LUCCA DOS SANTOS IZIDÓRIO, estando os fundamentos das alterações descritas no Processo SEI nº 00020-00013766/2024-65; CÓDIGO: 90.10.0016; PROCEDIMENTO: FONOAUDILOGIA - MÉTODO ABA; VALOR NEGOCIADO: R\$ 170,00; Nº ATENDIMENTOS: POR SESSÃO, com a ressalva de que a qualquer

tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023, PROCESSO 00054-00054234/2023-82

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, e a empresa DIX INFORMAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.391.834/0001-88, com sede no Av. Central, Área Especial 19, Lotes J/K, Sala 107, Parte 45, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.710-585, Tel.: (61) 3401-3599 / 9.8268-6800, representada por LUÍS ANTONIO URRIBARRI RUNZER SALLENAVE, portador da Carteira de Identidade - RG nº 2.***.425 SSP/DF e do CPF nº 986.***-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 13/2023, celebrado em 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198 de 23 de outubro 2023, objetivando a prorrogação de prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023 - PMDF/DSAP (Doc. SEI/GDF nº 124072071) por mais 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos, com fundamento no art. 57, §1º, inc. V, da Lei nº 8.666/1993, posto que os arquivos investigados pela contratada estão dispersos em diversas unidades da PMDF e são de dimensão maior que inicialmente previstos, o que inviabilizou a conclusão dos serviços no prazo inicialmente estabelecido, de acordo com as justificativas apresentadas no Ofício nº 002/2024/DIX (Doc. SEI/GDF nº 136369526), bem como com os despachos 136544825 e 136575672. A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

WALDECI RAMALHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2023,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.002.313/2016, EDITAL Nº 02/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (Nome Fantasia: IRT), CNPJ: 06.292.778/0001-06, Localizada no Endereço: Área Especial 8, 9 e 10, S/N, Setor "C" Norte, Taguatinga Norte, representada por ANTÔNIO ALVES BENJAMIN NETO, RG: 004*** CRM/ES, CPF: 508.***-53 e MICHEL CASTRO SANTANA, RG: 34.***-2 SSP/SP, CPF: 296.***-77 na qualidade de Representantes Legais, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 30/2023, celebrado em 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 66 de 05 de abril de 2023, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, iniciando-se em 12 de abril de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00000065/2023-91; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO COLORADO compostos pelas empresas B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA E CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA., CUJO NOME FANTASIA É SINALVIP SINALIZAÇÃO E OBRAS, CNPJ: 00.466.250/0001-11 e 23.440.487/0001-29; RESUMO DO OBJETO: Execução das obras da 1ª etapa de implantação da 3ª faixa de rolamento da BR-020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100 e Contrato de Financiamento BB nº Nº 40/0003-6; NOTA DE EMPENHO: a ser emitida em momento oportuno; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar data de publicação no

DODF da Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfar Júnior e Pela Empresa Marcus Barbosa Mendonça e Sharlene Cartaxo Rolim de Lima; VALOR TOTAL: R\$ 24.806.964,69 (vinte e quatro milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de lonas para caminhão basculante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00019425/2023-29. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 02 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 297.376,80. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 15 de abril de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de ventiladores de parede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00002744/2024-86. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 03 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 24.800,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 15 de abril de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW (Next Generation Firewall), com licenciamento para 48 meses, e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00004463/2023-87. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 06 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 1.137.287,59. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de café torrado e moído, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I – Termo de Referência e processo nº 00097-00003076/2024-50. O valor estimado da contratação é sigiloso conforme os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 29/04/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2024

Processo SEI nº 00110-00000319/2024-37. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente (carimbos automáticos), sob demanda, consoante específica o Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2023 (135654454), da Ata de Registro de Preço: 0104/2023 (135503849), da Autorização de Remanejamento (134180232). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO -

04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30; FONTE DE RECURSO – 100; O empenho é no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00161 (135846334), emitida em 13/03/2024 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 12/04/2024 à 10/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Rogério Vieira Silva, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Valter Casimiro Silveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0049/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00057032/2023-33. Pregão Eletrônico nº 90019/2024 – CAESB. ASSINATURA: 12/04/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (redução, tampa biarticulada, tê fofo, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FUNDIÇÃO ALEA LTDA, valor R\$ 552.187,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para os lotes 10, 11; METALURGICA VOIGT LTDA, valor R\$ R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil, e cinquenta centavos) para o lote 9; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$ 97.617,50 (noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para os lotes 1, 4, 13, 14, 20, ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente e Sergio Antunes Lemos -Diretor, pela FUNDIÇÃO ALEA LTDA: Alcendino Fonseca Rodrigues; METALURGICA VOIGT LTDA: Raphael Carlos Voigt; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA: José Biscaino Neto.

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL -TCCA

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação ambiental, em decorrência das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Estação de Tratamento de Esgotos do Gama, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 100.08/2023. Processo SEI/GDF 00391-00001507/2021-21. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO-CORTE DE ÁRVORE ISOLADA-CAI

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Autorização de Exploração-Corte de Árvore Isolada-CAI nº 20534202307601 ,referente à obra de substituição de interceptor de esgoto E.INT.SMU.001 nas regiões do Setor Habitacional Noroeste e ETE norte , localizado no Setor Habitacional do Noroeste. Processo nº 00391-00002136/2023-66 .Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL -TCCA Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação ambiental, em decorrência das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Estação de Tratamento de Esgotos do Gama, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 100.08/2023. Processo SEI/GDF 00391-00001507/2021-21. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, na Sede da Companhia, no dia 30 de abril de 2024, às 15horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2023; II - Deliberar sobre a proposta de destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2023 e distribuição de dividendos aos Acionistas, com a ratificação da antecipação de dividendos ao Acionista majoritário, já realizada; III – Eleição de membros do Conselho de Administração da Caesb (ratificação); e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia - exercício de 2023, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015199/2023-35. GUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 081/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO BACIAS NG-SIGMA-ARP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 8 meses, passando o seu vencimento de 16/04/2024 para 16/12/2024. Permanecendo o valor do Contrato em R\$ 9.706.308,60, ficando resguardado o direito da contratada a eventuais reajustes/repactuações. LOTE: 02. RECURSOS: Empenho: 2024NE01096, à conta do Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 15/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz, Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta, Athus Rodrigues De Souza e Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018333/2023-50. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 333/2023 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e THFACO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência. Prorroga-se o prazo de execução por 60 dias corridos, passando seu término de 15/04/2024 para 14/06/2024. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 110 dias corridos, passando seu término de 31/05/2024 para 18/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Thiago Faria Costa.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 002/2024 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - modo de disputa aberto - Processo nº 00112-00024254/2021-16, que o mesmo fica adiado "Sine Die", por Conveniência Administrativa. Data da primeira publicação no DODF nº 64, páginas 71-72, de 04/04/2024. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2023 - DECOMP/DA - processo nº 00112-00007646/2023-82, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia, relativamente aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas/consórcios, decidiu DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos apresentados pelas empresas/consórcios: CONSÓRCIO MARQUISE / ARQUITECTUS (formado pelas empresas: CONSTRUTORA MARQUISE S/A e ARCHITECTUS S/A), PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CONSÓRCIO HCO - (formado pelas empresas: GND CONSTRUÇÕES LTDA, INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA), mantendo inalterado o vencedor do certame o CONSÓRCIO HCO (formado pelas empresas GND CONSTRUÇÕES LTDA, INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA), com o valor total negociado de R\$ 174.000.000,00, conforme publicação no DODF nº 52, página 77, de 15/03/2024. Foi decidido ainda, negar provimento aos recursos das empresas Porto Belo Engenharia LTDA e do Consórcio HCO no que diz respeito à desclassificação do Consórcio MARQUISE/ARQUITECTUS em razão da declaração da inidoneidade de uma das empresas integrantes, a ARCHITE-CTUS S/S. As documentações que fundamentaram as tomadas de decisão encontram-se à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE PERMISSÃO
REMUNERADA DE USO (TPRU)**

Espécie: Decisão 45/2024, id 137893882, Rescisão Unilateral de TPRU. Partes: CEASA/DF e Depósito de Frutas e Verduras CHIQUINHO Ltda EPP, CNPJ 04.140.773/0001-24. Objeto: Rescisão Unilateral de TPRU por Inadimplência e por descumprimento da regularidade dos pagamentos das taxas mensais. Assinatura: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente). Processo SEI 0071-000099/2016.

AVISO AOS ACIONISTAS

Via decisão 59/2023 (id 138550527), informa-se que as demonstrações contábeis do ano de 2023 estão disponíveis para os acionistas (e para toda a sociedade) no endereço www.ceasa.df.gov.br, na aba "Auditorias > Demonstrações Financeiras 2023".

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Em obediência ao disposto na Lei 6404/76, ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, no dia 30 de abril de 2024 às 10 hs, para deliberação sobre a Ordem do dia:

a) Apreciação das contas do ano de 2023.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 926241

Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeira, cavalete, suporte tv), equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (televisão, projetor, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial (ensacadeira, máquina embaladora), Aparelhos e Utensílios Domésticos (moedor de carne, fogão, micro-ondas), Material de Copa e Cozinha, e Material Laboratorial, para a área da Unidade Didática de processamento de alimentos e para a composição das salas de aula, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso - art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 100 e 232. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002. Vigência do Contrato: Substituído por Nota de Empenho. Abertura das Propostas dia 06/05/2024 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo: 00072-00000164/2020-81. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de abril de 2024
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR -
CHAMADA 01/2024 - FAPDF MOVIMENTA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO,
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF
PROPOSTAS SUBMETIDAS ENTRE 09/03 a 23/03/2024

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF - no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000147/2024-29, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR referente as propostas submetidas entre 09/03 a 15/03/2024 para a Chamada 01/2024 - FAPDF MOVIMENTA: 1º Delvio Sandri, data de submissão: 14/03/2024, III Encontro de Agricultura Irrigada do Brasil Central, valor aprovado: R\$ 22.581,00; 2º Renato de Oliveira Brito, data de submissão: 15/03/2024, Congresso Internacional de Formação de Professores: desafios e perspectivas, valor aprovado: R\$ 125.694,60; 3º Sandra Maria da Luz, data de submissão: 19/03/2024, 7th Brazilian Conference on Composite Materials (BCCM7), valor aprovado: R\$ 170.352,00; 4º Marcelo Antônio Marotta, data de submissão: 22/03/2024, 44o Congresso da Sociedade Brasileira de Computação (CSBC 2024), valor aprovado: R\$ 348.440,00; 5º Alexandre Dodonov, data de submissão: 23/03/2024, Third International Workshop on Quantum Non-Stationary Systems, valor aprovado: R\$ 117.979,00. INFORME: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas, deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Conforme item 15.2. da Chamada a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-00000317/2024-75 ORIUNDO DO CONVÊNIO
03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -
FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III

Processo: 00193-00000317/2024-75. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, OCTAVIO LUIZ FRANCO, como OUTORGADO/EXECUTOR, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniante, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "Desenvolvimento de peptídeos imunomoduladores para tratamento da síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA)". Vigência: Até 31 de março de 2025, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pelo OUTORGADO/EXECUTOR, OCTAVIO LUIZ FRANCO e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniante, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-00000318/2024-10 ORIUNDO DO CONVÊNIO
03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -
FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III

Processo: 00193-00000318/2024-10. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, ALEXANDRE COSTA MOREIRA, como OUTORGADO/EXECUTOR, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniante, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "Plataforma de Acompanhamento de Colaboradores". Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pelo OUTORGADO/EXECUTOR, ALEXANDRE COSTA MOREIRA e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniante, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-00000319/2024-64 ORIUNDO DO CONVÊNIO
03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -
FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS
E TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III

Processo: 00193-00000319/2024-64. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, PATRICIA FURTADO MALARD como OUTORGADA/EXECUTORA, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniante, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "Avaliação do uso de células-tronco em ensaio pré-clínico como alternativa terapêutica para pacientes acometidos por síndromes respiratórias agudas graves". Vigência: Até 31 de março de 2025, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pela OUTORGADA/EXECUTORA, PATRICIA FURTADO MALARD e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniante, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-00000320/2024-99 ORIUNDO DO CONVÊNIO
03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -
FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS
E TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III

Processo: 00193-00000320/2024-99. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, EDUARDO CÉSAR MIRANDA BORGES como OUTORGADO/EXECUTOR, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniante, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "Sistema IoT para fisioterapia pulmonar e reabilitação de sequelas respiratórias graves e pós-COVID-19". Vigência: Até 31 de março de 2025, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica,

Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pelo OUTORGADO/EXECUTOR, EDUARDO CÉSAR MIRANDA BORGES e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniante, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-00000321/2024-33 ORIUNDO DO CONVÊNIO
03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -
FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III

Processo: 00193-00000321/2024-33. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, JAIRO FONSECA DA SILVA como OUTORGADO/EXECUTOR, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniante, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "FORMULÁRIO DE CADASTRO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA O COMBATE A DOENÇAS - LIGHTBASE HEALTH INFORMATION REPOSITORY - LBHR". Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pelo OUTORGADO/EXECUTOR, JAIRO FONSECA DA SILVA e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniante, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-00000322/2024-88 ORIUNDO DO CONVÊNIO
03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -
FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III

Processo: 00193-00000322/2024-88. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, EMILSON DONIZETH DOS REIS como OUTORGADO/EXECUTOR, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniante, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 1.111.000,00 (um milhão cento e onze mil reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "EgovEPIDEMIA - PLATAFORMA INTELIGENTE DE COMBATE A EPIDEMIAS". Vigência: Até 31 de março de 2025, a partir da data assinatura. Data da assinatura: 03/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pelo OUTORGADO/EXECUTOR, EMILSON DONIZETH DOS REIS e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniante, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-00000324/2024-77 ORIUNDO DO CONVÊNIO
03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -
FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III

Processo: 00193-00000324/2024-77. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, FABIO GEORG LEITE FAULTSTICH como OUTORGADO/EXECUTOR, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniante, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 568.990,00 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "Vacina Sim". 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pelo OUTORGADO/EXECUTOR, FABIO GEORG LEITE FAULTSTICH e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniante, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-00000323/2024-22
ORIUNDO DO CONVÊNIO 03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO
À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E A FUNDAÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III

Processo: 00193-00000323/2024-22. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, BRUNO SANTOS FERREIRA como OUTORGADO/EXECUTOR, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniante, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de

trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "Covid +". Vigência: Até 31 de março de 2025, a partir da data da liberação integral dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pelo OUTORGADO/EXECUTOR, BRUNO SANTOS FERREIRA e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniente, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

EXTRATO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO - EIXO III - CONVÊNIO Nº 03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO AO PROJETO SEI GDF Nº 00193-0000325/2024-11 ORIUNDO DO CONVÊNIO 03/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC - EIXO III
Processo: 00193-0000325/2024-11. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, LUCIANA ISAAC FERREIRA DE SOUZA como OUTORGADA/EXECUTORA, e ainda a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC como Gestora Interveniente, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do projeto de pesquisa intitulado: "Acompanhe.ai (MedAssist)". Vigência: Até 31 de março de 2025, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03/04/2024. Signatários: Pela FAPDF, denominada OUTORGANTE, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação RENATA DE CASTRO VIANNA, pela OUTORGADA/EXECUTORA, LUCIANA ISAAC FERREIRA DE SOUZA e pela Instituição Gestora, denominada Gestora/Interveniente, AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00235

PROCESSO nº 00150-000001722/2024-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 20795155000179. Do Objeto: LUVAS DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO EM PVC RÍGIDO, BITOLA LADO SOLDÁVEL DE 25MM E LADO ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA, COM BUCHA DE LATÃO- UNIDADE: UNIDADE, MARCA PLASTILIT. QUANT: 25 - Valor unitário: R\$1,13. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 28,25 (VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00236

PROCESSO nº 00150-000001722/2024-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15449518000184. Do Objeto: COLA, DESCRIÇÃO: PLÁSTICA, ADESIVO INSTANTÂNEO, BICOMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI COM ALTO PODER DE ADESÃO, COMPONENTE A- RESINA EPÓXI, COMPONENTE BENDURECEDOR, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C, SECAGEM INICIAL EM 10 MINUTOS E SECAGEM TOTAL EM 8H, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 23G - UNIDADE: EMBALAGEM, MARCA ARALDITE. QUANT. 15- VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,75. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 266,25 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00237

PROCESSO nº 00150-000001722/2024-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ nº 24938227000140. Do Objeto: ITEM 001 QTDE 000025 DO OBJETO: JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 40MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL - UNIDADE: UNIDADE, MARCA KRONA VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00 - VALOR TOTAL: R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS). ITEM 002 QTDE 000025 DO OBJETO: JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 50MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL - UNIDADE: UNIDADE, MARCA KRONA VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,10 VALOR TOTAL: R\$52,50 (CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ITEM 003 QUANT 000030 DO OBJETO: JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 60MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL- UNIDADE: UNIDADE, MARCA SHIVA VALOR

UNITÁRIO: R\$11,00 VALOR TOTAL: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS). Prazo: 15 dias. Do Valor total da Nota de Empenho: R\$ 407,50 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00238

PROCESSO nº 00150-000001722/2024-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CASA DA FERRAGEM LTDA, CNPJ nº 29238564000149. Do Objeto: ITEM 001 QTDE 000030 DO OBJETO: JOELHO, DESCRIÇÃO EM PVC, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 75MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL- UNIDADE: UNIDADE, MARCA PLASTILIT VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,30 - VALOR TOTAL: R\$129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS). ITEM 002 QTDE 000015 DO OBJETO: UNIÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 50MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL - UNIDADE: UNIDADE, MARCA PLASTILIT - UNIDADE: UNIDADE, VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,47 VALOR TOTAL: R\$262,05 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). Prazo: 15 dias. Do Valor total da Nota de Empenho: R\$ 391,05 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de abril de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REALIZAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que trata a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal executar o que segue: Realização do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal, composto por oficinas formativas em graffiti para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e Encontro, em formato presencial, com duração de 02 (dois) dias corridos, para realização de intervenções artísticas de graffiti selecionadas por meio de edital público, na Praça dos Direitos - QNN 13 na cidade de Ceilândia/DF, em setembro de 2024.

1.2 As atividades dar-se-ão em conformidade com as deliberações da Coordenação Geral do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal;

1.3 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e no ato normativo Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 100

3. REPASSOS

3.1 Os recursos da parceria serão repassados em duas parcelas, pagas conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a assinatura do Termo de Colaboração, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**6. ETAPAS**

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período entre 18 de abril de 2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de maio de 2024, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (<https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos>).

6.1.2 Fase de avaliação quanto à classificação das propostas apresentadas.

6.1.3 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

6.1.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação.

6.1.5 Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública;

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção;

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993;

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**9. ETAPAS**

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória;

9.1.2 Conferência da documentação de Habilitação;

9.1.2.1 Somente em caso de decisão por inabilitação será divulgado o resultado provisório de habilitação;

9.1.3 Abertura de fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver;

9.1.4 Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9 Emissão de parecer técnico;

9.1.10 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11 Emissão de parecer jurídico;

9.1.12 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.1.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.1.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.1.9.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.11 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou ao menos 03 (três) edições de eventos de cultura e arte, em qualquer segmento ou expressão, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

10.1.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.1.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.1.11.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.1.11.4 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.1.11.5 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.1.13 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.14 Comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.15 Documento de identidade do representante legal da entidade.

10.1.16 Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital, conforme o Anexo I;

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada;

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação;

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**12. RECURSOS**

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após a data de publicação no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Cultura e Economia Criativa dos seguintes atos:

12.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.3 Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento;

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida e divulgada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após as fases recursais.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de janeiro de 2025.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.4 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.5 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.7 Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com a Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural pelo endereço eletrônico cgdf@cultura.df.gov.br e/ou 3325-6267 (telefone e mensagem de whatsapp).

Brasília/DF, 16 de abril de 2024

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos/>)

Email de contato:
Nome Completo da Organização da Sociedade Civil - OSC:
Nº do CNPJ da OSC:
Documento de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Favor colocar documento único.
Documento de Quadro de Sócios e Administradores (QSA) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Favor colocar documento único.
Nome completo do representante legal da OSC: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Documento oficial com foto do representante legal da OSC: Favor colocar frente e verso em documento único. Exemplo: RG/CPF; CNH; Passaporte.
Telefones para contato: Favor colocar no formato: (XX) XXXXX-XXXX.
Endereço completo da OSC:
CEP da OSC:
Comprovante atualizado de endereço: Para fins de comprovação de endereço será aceito um documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, dentre outros, emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição no edital.
PROPOSTA - ANEXO II: PLANEJAMENTO TÉCNICO Favor colocar em documento único.
PROPOSTA - ANEXO II: PLANEJAMENTO FINANCEIRO Favor colocar em documento único.
PROPOSTA - ANEXO II: CRONOGRAMA DE TRABALHO Favor colocar em documento único.
Equipe Especializada envolvida: Favor colocar em documento único. Exemplo: CVs; portfólios; títulos; diplomas; certificados; dentre outros que julgar pertinente.
Portfólio que demonstre suas atividades: Favor colocar em documento único.
Vídeo que queira apresentar:
Redes sociais que queira mencionar: Inserir link (s): Instagram; YouTube (...).
Informações adicionais que queira mencionar: Até 300 caracteres.

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei 13.019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 8726, de 13 de dezembro de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do

Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização do 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL.

1.2 A proposição de encontros anuais de grafite é um dos resultados da ampla mobilização da sociedade civil em prol da valorização da arte urbana e de seus produtores e é uma das ações previstas pela Política de Valorização do Grafite do Distrito Federal - Decreto nº 39.174/2018.

1.3 O Encontro de Grafite do Distrito Federal tem como principais objetivos: valorizar a cultura urbana e o movimento do grafite; proporcionar intercâmbio artístico-cultural; impulsionar interesse de segmentos da cadeia produtiva da cultura para a importância da economia criativa; incentivar o empreendedorismo e a formação nas áreas artísticas; valorizar artistas locais e a cultura hip hop; potencializar a ocupação cultural de espaços urbanos do Distrito Federal; e democratizar o acesso à arte e cultura.

1.4 A 5ª edição do Encontro será composta por:

1.4.1 Oficinas formativas para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), sendo obrigatória a realização de oficinas voltadas para graffiti, com a possibilidade de inserção de cursos em outras áreas afins; e

1.4.2 Encontro para realização de intervenções artísticas de graffiti na Praça dos Direitos - QNN 13, em Ceilândia/DF.

1.5 O referido encontro, com dois dias de atividades, em formato presencial, consistirá na realização de pinturas executadas pelos artistas selecionados e contratados por meio de edital público; pintura de um painel coletivo executado pelos alunos das oficinas; apresentações artísticas da cultura hip-hop, tais como DJ, dança, rap, etc; e espaço para entretenimento de crianças.

1.6 A seleção para os artistas que executarão as pinturas durante o encontro será realizada por edital de chamamento público, coordenado pela SECEC, que selecionará os trabalhos enviados por meio de Comissão de Seleção, de acordo com as vagas e cotas definidas em edital.

1.7 A seleção dos artistas grafiteiros e remuneração pelos trabalhos de intervenção artística ficará a cargo da SECEC. As demais contratações artísticas e de curadoria, seleção de oficineiros e contratação de outros recursos humanos necessários ficarão sob responsabilidade da OSC.

1.8 As oficinas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa deverão ser realizadas com uma carga horária média de 8 horas semanais e, mínimo de 40h, a serem distribuídas no prazo máximo de 3 meses.

1.8.1 As oficinas deverão ser ministradas por profissionais contratados, que comprovem experiência com oficinas formativas;

1.8.2 As atividades formativas deverão ocorrer em consonância com as determinações estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e orientações da Vara da Infância e Juventude do DF e da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - SUBSIS/SEJUS.

1.9 A produção das oficinas e dos eventos presenciais seguirá criteriosamente as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, previstas pelo Governo do Distrito Federal com adoção de todas as orientações vigentes.

1.10 O público a ser beneficiado pelo projeto são os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; os grafiteiros e grafiteiras do Distrito Federal e suas famílias.

1.10.1 Os adolescentes e jovens participantes terão sua identidade preservada, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 247.

1.11 Todos os materiais artísticos necessários para a realização das oficinas, bem como alimentação para os adolescentes e todos os materiais artísticos necessários para as intervenções artísticas nos dias do encontro presencial deverão ser previstos na planilha orçamentária da parceria.

1.12 O prazo para execução do projeto compreende o período de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração;

1.13 A Coordenação Geral do 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL é composta por:

1.13.1 Diretor Executivo (servidor da SECEC);

1.13.2 Curadores, profissionais da área de graffiti, cuja indicação será procedida pela OSC selecionada, em lista tríplice, para deliberação do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

1.13.3 Representante da OSC selecionada;

1.13.4 Representante do Comitê Permanente do Grafite da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

1.13.5 Representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF.

1.14 As diretrizes executivas e artísticas do 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL serão estabelecidas por sua Coordenação Geral, que atuará na elaboração, supervisão e instrumentalização institucional das etapas de execução do Encontro, a serem formalizadas pelo Plano de Trabalho.

1.15 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação - 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abarcando as execuções fiscais;

1.16 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com indicações de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

1.16.1 Planejamento Técnico, integrado pelos Itens:

I - Planejamento da Parceria;

II - Detalhamento das Ações; e

III - Previsão de avaliação da parceria;

1.16.2 Planejamento Financeiro, integrado por:

I - Planilha Orçamentária; e

II - Plano de mobilização de recursos complementares;

1.16.3 Cronograma de Trabalho; e

1.16.4 Plano de Comunicação e divulgação do projeto.

1.17 A OSC deve assinar Termo de Responsabilidade em relação à utilização dos equipamentos públicos da Secretaria de Cultura utilizados para a realização das atividades do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item I – Planejamento da Parceria

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 04 (quatro) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo;

2.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

2.2.1 Análise do cenário;

2.2.2 Alinhamento com as diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura do Distrito Federal;

2.2.4 Alinhamento com as diretrizes e objetivos da Política de Valorização do Grafite do Distrito Federal - Decreto nº 39.174/2018;

2.3 Caberá ao Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a escolha dos curadores que irão compor a Coordenação Geral do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal conforme descrito no item 1.14.2 deste anexo.

Item II – Detalhamento das Ações

2.4 A proposta deverá prever:

2.4.1 Estratégia de logística e programação das atividades disponibilizadas, contendo:

2.4.1.1 Medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 para todas as ações propostas, considerando a legislação vigente;

2.4.1.2 Medidas de segurança e cuidados no tratamento com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

2.4.1.3 Medidas de relação institucional com a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

2.4.1.4 Proposta de programação dos eventos presenciais; e

2.4.1.5 Indicação de que toda a produção documental (fotografias, vídeos, peças gráficas, etc) produzida para o 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal deverá resguardar a identidade dos adolescentes e deverá ser entregue à SECEC na etapa da Prestação de Contas;

2.4.2 Plano das Atividades Formativas, cujo planejamento deverá conter:

2.4.2.1 Proposta de conteúdo programático das oficinas;

2.4.2.2 Proposta de seleção e contratação dos oficineiros;

2.4.2.3 Proposta de metodologia;

2.4.2.4 Detalhamento dos materiais necessários à execução das oficinas.

2.4.3 Plano de Metodologia de seleção e contratação dos oficineiros e das atrações artísticas, contendo:

2.4.3.1 Linha curatorial para as atrações artísticas (música, performances, dança, etc.) que participarão nos dias do Encontro de Graffiti;

2.4.3.2 Forma de seleção dos oficineiros, que atenda à exigência de experiência comprovada com adolescentes do sistema socioeducativo; e atenção a eventual antecedente criminal que atente à dignidade da criança e do adolescente.

2.4.4. Plano de estruturação de Equipe de Produção, considerando que:

2.4.4.1 Na proposta deverá constar um planejamento de postos e funções de trabalho, com um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio ou currículo de cada integrante;

2.4.4.2 A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados;

2.4.4.3 Deverá observar o disposto na Lei Distrital 5.375/2014, que trata da contratação de 7% (sete por cento) de Pessoas com Deficiência entre os componentes da equipe.

2.4.5 Plano de Cidadania e Diversidade Cultural, contendo:

2.4.5.1 Estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades e medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual);

2.4.5.2 Mecanismos de proteção a crianças e adolescentes;

2.4.5.3 Detalhamento das ações afirmativas a serem implantadas no projeto: política afirmativa de direitos que preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social;

2.4.5.4 Detalhamento das ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes;

2.4.5.5 Observância ao Decreto nº 43.811/2022, o qual instituiu a Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal;

2.4.5.5.1 Para efeitos de observância à Lei Distrital 6858/2021, entendem-se como medidas de acessibilidade, conforme o caso, as previstas na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre elas a audiodescrição e a publicação em braile;

2.4.5.6 Observância mínima aos protocolos "Por todas elas", instituído pela Lei distrital nº 7.241, de 26 de abril de 2023, e "Não é não", disposto na Lei federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023.

Item III - Previsão de avaliação da parceria

2.5 A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

2.5.1 Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

2.5.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

2.5.3 Indicadores de aferição das metas;

2.5.4 Benefícios trazidos ao público-alvo.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

2.6 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

Item	Requisito Mínimo
Item I - Planejamento da parceria	<ol style="list-style-type: none"> Análise do cenário; Alinhamento com as diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura do Distrito Federal; Alinhamento com as diretrizes e objetivos da Política de Valorização do Grafite do Distrito Federal - Decreto nº 39.174/2018.
Item II - Detalhamento das Ações	<ol style="list-style-type: none"> Estratégia de logística e comunicação quanto ao público e a programação das atividades disponibilizadas; Plano das Atividades Formativas; Plano de Metodologia de seleção e contratação dos oficineiros e das atrações artísticas; Plano de estruturação de Equipe de Produção, com currículos/portfólios; Plano de Cidadania e Diversidade Cultural <p>Considerações acerca do detalhamento de ações: Previsão de realização das atividades relacionadas às intervenções artísticas na Praça dos Direitos para setembro de 2024; Realização do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal, composto minimamente pela realização de oficinas formativas de graffiti para adolescentes em cumprimento das medidas de liberdade com carga horária mínima de 40 horas e Encontro, em formato presencial, com duração de 02 (dois) dias corridos, para realização de intervenções artísticas de graffiti selecionadas por meio de edital público, na Praça dos Direitos - QNN 13 na cidade de Ceilândia/DF; Previsão de todos os recursos e materiais necessários para as oficinas; Previsão de materiais necessários para as intervenções artísticas (alimentação de artistas, rolo, bandeja, tinta látex, corante, escadas, bicos para spray, etc.) a serem realizadas por 60 artistas contratados pela Administração Pública; Previsão de atividades para crianças nos dias do Encontro de Graffiti; Previsão de despesas de contratação do curador integrante da Coordenação Geral do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal.</p>
Item III - Previsão de avaliação de parceria	<ol style="list-style-type: none"> Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados; Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação; Indicadores de aferição das metas; Benefícios trazidos ao público-alvo.

3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item I - Planilha Orçamentária

3.1 A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.1.1 Os custos com as ações deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos e relacionados, conforme modelo contido no Anexo XXII da Portaria MROSC Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: Portaria e Anexos - MROSC;

3.2 O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos necessários a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento de:

3.2.1 Materiais artísticos e alimentação para os artistas contratados pela Administração Pública (tintas látex, rolos e bandejas, corantes e etc.);

3.2.2 Cachês de participação dos artistas (exceto grafiteiros) que se apresentarão no Encontro (ao menos duas apresentações artísticas ligadas a outros elemento da cultura Hip Hop: DJ, breaking, rap);

3.2.3 Cachês dos oficineiros;

3.2.4 Cachês de curadores;

3.2.5 Equipe de Trabalho, descrição do custo total previsto para a contratação da equipe de trabalho. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;

3.2.6 Estrutura Técnica, descrição do custo total previsto para a execução técnica e operacional necessária a realização das oficinas e dos eventos presenciais;

3.2.7 Logística, descrição do custo total necessário para suporte da equipe de trabalho envolvida na realização das atividades previstas, bem com o para os participantes das oficinas, tais como refeições e água;

3.2.8 Recursos necessários para cumprimento das medidas de acessibilidade para todos os públicos do Encontro;

3.2.9 Comunicação, descrição do custo total previsto para itens de Comunicação e Promoção;

3.2.9.1 As propostas apresentadas deverão observar a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação em conformidade com a Portaria nº 35, de 03 de março de 2022.

3.2.10 Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas Bancárias, entre outros serviços.

3.2.11. Ressalta-se que as parcerias que visam a realização de eventos devem observar o disposto na Portaria SECEC nº 136, de 16 de agosto de 2021, que regulamenta e padroniza procedimentos em contratações de estruturas, recursos humanos, locação de veículos e correlatos para organização de eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Item II - Plano de mobilização de recursos complementares

3.3 Para a execução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando responsável por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.

3.4 Em caso de previsão inicial de recursos complementares, o teto pode ser superado, desde que a garantia da execução do objeto esteja contida no recurso proveniente da Secretari

3.5 Em caso de recursos complementares, deve ser prevista a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Seccec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como a prospecção de novas parcerias.

3.6 Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro desde que a ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.

3.7 Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial.

3.8 Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa.

TABELA 01

(Planilha Financeira completa disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: Portaria e Anexos - MROSC)

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Item I – Planilha de Cronograma de Trabalho

4.1 A proposta a ser submetida deverá conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 04 (quatro) meses de desenvolvimento da parceria;

4.2 A Planilha do Cronograma de Trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases pré-produção, produção e pós-produção, conforme a Tabela que segue.

TABELA 03

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da Ação	Duração (nº de dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

5.1 Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria MROSC nº 21, de janeiro de 2020, e suas alterações. Devem ser apresentadas as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto.

5.2 A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros.

5.3 É obrigatório o cumprimento das diretrizes de divulgação de projetos fomentados no âmbito da SECEC, conforme art. 68-A da Portaria 21, de 23 de janeiro de 2020 e Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022, que aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

5.4 O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/>

5.5 A OSC que firmar termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- a) Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério (1,1 a 1,9);
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 1,0); e
- d) Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				
Critério de seleção e julgamento da proposta	Análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do Critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4
B – Qualidade técnica da proposição	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6
C – Equipe especializada envolvida na proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	1	2
E – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	1	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL:				20

1.3 Justificativa das pontuações atribuídas a cada critério:

A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria (máx. 2,0 pontos):

- A proposta apresenta uma análise de cenário condizente à realidade na qual se pretende intervir, ou seja, traz informações relevantes com relação ao público-alvo do programa, especificamente, grafiteiros e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa? (0,0 a 0,5)

- A proposta aborda temas relativos à arte urbana e à cultura hip hop? (0,0 a 0,5)

- A proposição das oficinas e do Encontro de Graffiti está alinhada aos objetivos e diretrizes descritos nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.174/2028, que trata da Política de Valorização do Grafite? (0,0 a 0,5)

- A proposição das atividades formativas estão alinhadas a determinações estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e orientações da Vara da Infância e Juventude do DF e da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - SUBSIS/SEJUS? (0,0 a 0,5)

B- Qualidade técnica da proposição (máx. 2,0 pontos):

- A proposta foi apresentada de forma estruturada e coerente? (0,0 a 0,25)

- Foram apresentadas informações relevantes para verificação da exequibilidade das atividades propostas, tais como valores estimados, prazos de execução, materiais necessários, entre outros? (0,0 a 1,0)

- Foram apresentadas inovações e/ou soluções criativas que superam os requisitos mínimos exigidos pelo Edital? (0,0 a 0,5)

- A proposta apresenta indicadores para aferição dos resultados e/ou desdobramentos da parceria? (0,0 a 0,25)

C - Equipe especializada envolvida na proposta (máx. 2,0 pontos):

- Os currículos e portfólios da equipe são compatíveis às funções que serão desempenhadas no projeto, ou seja, os profissionais a serem contratados comprovam experiência prática nas atividades que irão executar? (0,0 a 1,0)

- As funções a serem desempenhadas são necessárias ao cumprimento dos objetivos do projeto? (0,0 a 0,25)

- Há, na equipe, profissionais de destaque nas áreas de atuação abarcadas pelo edital, especificamente, graffiti, arte urbana, cultura hip hop, oficinas formativas e políticas socioeducativas? (0,0 a 0,75)

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital (máx. 2,0 pontos):

- É viável implementar a proposta no espaço/tempo desejado, ou seja, os prazos são realistas? (0,0 a 0,5)

- O cronograma foi apresentado de forma detalhada, com especificação das atividades necessárias à execução da parceria? (0,0 a 0,75)

- O cronograma apresentado está adequado ao previsto no Edital e atende às necessidades de realização do Encontro de Graffiti? (0,0 a 0,75)

E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro (máx. 2,0 pontos):

- As rubricas previstas no planejamento financeiro são necessárias à execução do projeto e cumprimento das ações? (0,0 a 0,75)

- Há correlação entre as atividades apresentadas na proposta e as rubricas previstas na planilha orçamentária? (0,0 a 0,75)

- Os valores propostos demonstram compatibilidade com valores praticados pela Administração Pública e/ou mercado? (0,0 a 0,5)

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 05 (cinco) membros da Comissão de Seleção analisarão individualmente as respectivas propostas, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo e, assim, colocarão suas respectivas fichas de avaliação individualizadas no processo.

2.3 A pontuação global da ficha de avaliação final será definida em comum acordo entre os membros da comissão, respeitadas as fichas de avaliação individualizadas.

2.4 O descritivo da ficha de avaliação final, de que trata o item anterior, será composto pela associação descritiva das descrições individuais atribuídas pelos membros da comissão julgadora, conforme achar pertinente a comissão, tendo em vista o bom entendimento para o proponente em eventual solicitação de recurso.

2.5 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras B; C; D e E.

2.7 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

2.8 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentações de legítimo (a) representante da OSC proponente.

2.9 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.10 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; e E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

2.11 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	17/04/2024	
Inscrições	18/04/2024	17/05/2024
Análise das propostas	18/05/2024	23/05/2024
Divulgação do Resultado provisório	24/05/2024	24/05/2024
Recursos	25/05/2024	29/05/2024
Análise dos recursos	30/05/2024	02/06/2024
Divulgação do Resultado final	03/06/2024	03/06/2024
Convocação para apresentação de documentos	04/06/2024	10/06/2024
Conferência da documentação de Habilitação	11/06/2024	11/06/2024
Resultado provisório da habilitação (em caso de inabilitação)	12/06/2024	12/06/2024
Recursos habilitação	13/06/2024	17/06/2024
Análise dos recursos habilitação	18/06/2024	19/06/2024
Homologação do resultado final	20/06/2024	20/06/2024
Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho	20/06/2024	20/06/2024
Análise e aprovação do plano de trabalho	21/06/2024	28/06/2024
Emissão de parecer técnico	28/06/2024	28/06/2024
Designação do gestor da parceria	01/07/2024	01/07/2024
Emissão de parecer jurídico	02/07/2024	04/07/2024
Assinatura dos instrumentos de parceria	08/07/2024	08/07/2024
Liberação dos recursos	15/07/2024	15/07/2024

ANEXO V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2023

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização Da Sociedade Civil _____.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca

Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de xxxxxxxxxxxx, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG _____ e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto realizar o 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL, composto por oficinas formativas em graffiti para adolescentes em cumprimento das medidas de liberdade assistida e encontro, em formato presencial, com duração de 02 (dois) dias corridos, para realização de intervenções artísticas de graffiti selecionadas por meio de edital público, na Praça dos Direitos - QNN 13 na cidade de Ceilândia/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento e constante do Doc. SEI nº (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16101

I - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004;

II - Natureza da Despesa: 335041

III - Fonte de Recursos: 100

2.4 O empenho é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº 2023 NE00____, emitida em ____/2023, sob o evento nº _____ na modalidade _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior à 60 (sessenta) meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sites eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.2. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, e se for o caso, pela apresentação e aprovação do projeto nos mecanismos de mecenato, bem como pela prospecção de recursos, buscando compor recursos totais que viabilizem a plena realização do 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, podendo ser por meio de leis de incentivo fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet - Pronac/Mecenato) ou distrital (Lei de Incentivo à Cultura), ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínios e demais instrumentos jurídicos; obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes executivas e artísticas estabelecidas pela Coordenação Geral do 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL; cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;

6.2.3 Cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.4 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.6 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.7 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.7.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.7.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.7.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

6.2.8 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.9 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.10 Prestar contas;

6.2.11 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.12 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.13 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.14 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

6.2.15 Observar os protocolos "Por todas elas" e "Não é Não", instituídos, respectivamente, pela Lei Distrital nº 7.241/2023 e Lei federal nº 14.786/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.6 contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade e assessoria jurídica;

7.1.7 outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
- agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias corridos, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade em regra, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive o conteúdo de eventuais sites criados;

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4.2 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

- a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

- a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá acontecer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], serão os seguintes: GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240.566-0, Analista de Atividades Culturais; e LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 255.271-x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante o acompanhamento da Comissão de Gestão da Parceria, por meio de participação de reuniões entre a OSC a Coordenação do 5º Encontro de Graffiti, fiscalização direta das ações, monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho e das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 01, de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial do

Distrito Federal nº 58, de 27/03/2019, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

12.3 Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita;

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará imediatamente após o 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão Gestora da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela organização da sociedade civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias corridos mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias corridos relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a organização da sociedade civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A organização da sociedade civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a organização da sociedade civil para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 Nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

14.12.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias corridos a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias corridos, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participante ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias corridos;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

III - decisão final do Secretário de Cultura e Economia Criativa; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 Os participantes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, ou na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRIAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

p/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES

p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO CINE BRASÍLIA RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL por meio da Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 08/2024 para celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para Programação e Gestão Compartilhada do Cine Brasília, instituída pela Portaria nº 34/2024, de 21 de fevereiro de 2024, 134014827, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, de 22 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que após análise dos recursos interpostos, o resultado final da classificação segue descrito a seguir.

Proposta	Nota Final	Status
Box Companhia de Arte	16,30	Classificada
Companhia Voar Arte para Infância e Juventude	15,60	Classificada
Instituto Alvorada Brasil	15,45	Classificada
Instituto Jardim Cultural	15,20	Classificada
IPCB – Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro	14,30	Classificada
Instituto Niemeyer de Políticas Urbanas Científicas e Culturais - INPUC	10,90	Classificada
Instituto Odeon	10,20	Desclassificada em função do Item do Edital - Apresentou orçamento inferior ao necessário.

Conforme previsto no Item 9.1 do citado Edital, convoca-se a OSC Box Companhia de Arte para no prazo de 05 dias corridos a contar da publicação deste Resultado Final no DODF, a apresentar a documentação de habilitação descrita no Item 10 do Edital nº 08/2024. Ressalta-se que a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC poderá solicitar apresentação de documentação das demais organizações participantes no certame, obedecendo a ordem classificatória, consoante a possibilidade de inabilitação da organização da sociedade civil selecionada e, assim, dispor de eficiência de avaliação de documentações pertinentes para otimização de prazos.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 018/2024

Processo nº 00390-00006058/2023-05. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMPLAVI 680 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 35.169.160/0001-43, neste ato representada por GIL PEREIRA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade 892**** expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 175.742.18****, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 137781925), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da PROJEÇÃO "G", da SUPERQUADRA NOROESTE 302 (trezentos e dois) - SQWN 302, do SETOR DE HABILITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW), matriculado sob o 131.524 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III "a" e "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre EMPLAVI 680 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 35.169.160/0001-43, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 2.842,64m² em nível de Subsolo para Garagem, 1.824,24m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, 237,40m² para Lajes Técnicas – Central de GLP, totalizando 4.904,28m² conforme Atestado de Habilitação nº 089/2024 (Documento SEI nº 136969331) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 137781925), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 137781925) destinam-se exclusivamente para Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP (hipóteses nos incisos I, III "a" e "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo e Espaço Aéreo para Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Central de GLP e Laje Técnica são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II "b", III "a" e "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima – Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos

Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 11 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: GIL PEREIRA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Torna público que foi firmado entre a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 04/2024, referente à cessão de uso de 14 bens móveis, no valor de R\$ 217.752,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Processo SEI nº 04018-00000686/2019-82.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente.

EDITAL Nº 165/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 11 unidades imobiliárias, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RIACHO FUNDO II/DF - ETAPA XV.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 166/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos, ITÁGOR SILVA - CPF nº 047.***.***-90 e GUILHERME ROCHA - CPF nº 058.***.***-50, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto da entidade AMISTETO Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 01/2024 – SEMA/CEI LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

1. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEMA/DF OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: cei@sema.df.gov.br, devendo ser endereçada à CEI/SEMA, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento.
2. Endereço de Correio Eletrônico: cei@sema.df.gov.br;
3. Endereço Físico: Protocolo da SEMA/DF, no endereço: SBN, Quadra 02, Lote 09, Bloco K, Ed. Wagner, 3º pavimento inferior - Brasília/DF, CEP 70040-020;
4. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 09h00 às 19h00.

OBJETO

1. Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso V e §5º do art. 74. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Com área útil de, no mínimo, 2500m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado em Brasília.

CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- Para apresentação da proposta de locação de imóvel, os interessados poderão retirar o Edital na forma digitalizada por meio de solicitação para o e-mail cei@sema.df.gov.br.
- A proposta não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:
- Data da emissão da proposta;
- Conter nome ou razão social do proponente;
- Endereço completo do imóvel ofertado, com CEP;
- Conter 2 (dois) telefones, e e-mail para contato do Proponente;
- Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente;
- Descrição resumida do imóvel – características técnicas e físicas;
- Área útil disponível para locação do imóvel;
- Valor de locação por m² da área total ofertada, incluídos os custos das adequações do espaço previstas no Edital, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, considerando prazo das amortizações do investimento no primeiro ano;
- Valor mensal e anual da locação, em valor em moeda corrente à data da apresentação da proposta;
- Identificação dos proprietários e seus procuradores (apresentação dos respectivos instrumentos);
- É obrigatória a apresentação de documento que demonstre a propriedade e/ou a posse do imóvel ofertado na proposta;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;
- O proponente deverá apresentar declaração expressa de que providenciará as devidas adequações no imóvel ofertado para fins de atendimento das especificações contidas no presente Edital, conforme layout a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto;
- Os valores a serem apresentados pelo proponente na proposta, cinge-se ao 1º ano ao valor do aluguel mensal, valores de tributos e valores dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, sendo que, para o 2º ano de locação, deverão considerar o valor do aluguel mensal e os valores de tributos;
- Caso exista a obrigatoriedade de pagamento de taxa condominial, esta deverá ser explicitada de forma clara na proposta, devendo conter as informações descritivas das despesas condominiais, e o valor médio da taxa condominial cobrada nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a apresentação da proposta.

AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E VISTORIA DOS IMÓVEIS

- Todas as propostas entregues serão avaliadas pela SEMA/DF, que verificará o atendimento às condições e exigências contidas no Projeto e no Chamamento Público.
- As propostas serão classificadas com base em critérios qualitativos, e as consideradas aptas ao objetivo da SEMA/DF serão vistoriadas por equipe técnica desta Secretaria, mediante prévio agendamento.
- Após vistoria dos imóveis, aqueles considerados aprovados serão objeto de negociação específica, de forma a buscar a proposta que melhor atenda ao interesse público.
- As propostas de preços deverão ser compatíveis com o mercado imobiliário de Brasília, realizada por meio de pesquisa mercadológica, e serão avaliadas obrigatoriamente pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP antes da assinatura do contrato.

DA CONTRATAÇÃO

- Após a prospeção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF.
- O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do Contrato, para somente após, iniciar as adequações do imóvel às exigências da SEMA/DF.
- Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após entrega do imóvel, assinatura do termo de recebimento das chaves.
- Para assinatura do Contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do locador.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (art. 3º Decreto nº 33.788/2012)

OBJETO

Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso V e §5º do art. 74. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Com área útil de, no mínimo, 2500m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado em Brasília.

Órgão Responsável pela Contratação:	Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, doravante denominada LOCATÁRIA.
-------------------------------------	---

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel com as características a seguir:

Imóvel localizado em Brasília, com área útil de, no mínimo, 2500m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), contendo: fácil acesso à rede de transporte público regular; acesso à rede corporativa metropolitana do GDF (GDFNET); que possua vagas de garagem que atendam melhor a quantidade de servidores, e assim possibilitem um melhor funcionamento desta Secretaria nas condições necessárias ao seu pleno desempenho.

O imóvel deverá possuir:

ITEM	REQUISITOS E RECOMENDAÇÕES
ÁREA ÚTIL ESTIMADA	2.500m² (dois mil e quinhentos) a 3.000,00m² (três mil) de área útil estimada.
DISPONIBILIDADES	1. Acesso à rede corporativa metropolitana do GDF (GDFNET); 2. Acesso à rede de transporte público regular do Distrito Federal; 3. Acesso a estacionamento público nas proximidades.
ACESSIBILIDADE	Atendimento à norma ABNT NBR 9050/2015 quanto a acessos, rampas, corrimãos e sanitários, inclusive com comunicação visual pertinente, como avisos, plaquetas braille e outros, onde se fizerem necessários.
VAGAS DE GARAGEM	Vagas de garagem cobertas e/ou privativas, bem como vagas públicas que atendam ao número de servidores, com base na área útil estimada à SEMA/DF, devidamente demarcadas, conforme estabelecido no novo Código de Edificações do Distrito Federal. Deve conter também vagas com acessibilidade a idosos e pessoas portadoras de deficiência física.
ELEVADORES	No caso de edifícios com mais de 1 (um) pavimento, possuir elevador(es) dimensionado(s) de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 207, 5.665 e 13.994 e suas alterações/atualizações, para atendimento da população usuária do edifício.
AR CONDICIONADO	O edifício deve possuir sistema de ar condicionado splits individuais em cada sala, com controle de temperatura individual, que atenda toda área útil do ambiente, com sistema de renovação de ar e com plano de manutenção preventivo atualizado. Nos armários destinados aos backbones da rede lógica deve existir um ar condicionado por pavimento, se for o caso. No ambiente destinado ao Data Center serão necessários dois aparelhos de ar condicionado.
CÂMERAS DE SEGURANÇA	O edifício deve possuir monitoramento por câmeras das áreas comuns.
SISTEMA ELÉTRICO	Deve possuir fornecimento de energia elétrica de baixa tensão trifásico estabilizada e aterrada, estando de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às normas técnicas ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288 e suas alterações/atualizações. Deve possuir medição individual de energia, por meio de padrão CEB. Os pontos de tomada e interruptores serão fornecidos pelo layout da SEMA/DF.
SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	Deve possuir fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, com hidrômetros individualizados, estando de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e atender às normas técnicas ABNT NBR 10844, NBR 8160, NBR 5626 e de preferência NBR 6493, sobre padrão de cores de tubulações. Deve possuir reservatório(s) de água potável com capacidade de reserva total para atendimento do consumo médio diário mais eventual falta de fornecimento por pelo menos 1,5 dia (um dia e meio). O(s) reservatório(s) deve(m) possuir reserva técnica de incêndio (RTI) nos casos em que for exigido pelo CBM/DF.
SISTEMA LÓGICO	O edifício deve possuir cabeamento lógico estruturado categoria 06 (seis), com pontos lógicos e de telefonia, atendendo às normas técnicas ANSI/TIA nº 568- C, ANSI/TIA nº 569-C, ANSI/TIA nº 942-A, ANBT NBR 14705:2010, NBR 14703:2012, NBR 14565:2013, NBR 16264:2014, ISO/IEC nº 11801 e ISO/IEC nº 24764. Deve possuir infraestrutura de rede de dados e elétricos estabilizada, com número de pontos adequados ao layout da SEMA/DF.

NOBREAK	O edifício deve disponibilizar instalação de nobreak e módulo de bateria para o ambiente do Data Center da SEMA/DF, sendo 1 (um) equipamento nobreak modular com potência ativa mínima de 54kW e potência aparente de 60kVA e expansibilidade para, no mínimo, 90kW de potência ativa e 100 kVA de potência aparente com 1 (um) módulo de gerenciamento SNMP.
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	O edifício deve possuir instalações proteção contra incêndio e pânico instalados e em pleno funcionamento, sendo: extintores; rotas de fuga com saídas, iluminação e sinalização de emergência; hidrantes; escadas pressurizadas, SPDA (para-raios) e chuveiros automáticos - sendo os três últimos a depender das características do imóvel (altura e área do maior pavimento), a critério das normas do CBM/DF.
CONTROLE DE ACESSO	O edifício deve possuir controle de acesso por catracas na recepção.
RECEPÇÃO PORTARIA	O Edifício deverá possuir serviço de recepção e portaria nas áreas comuns em horário comercial de funcionamento.
VIGILÂNCIA	Serviço de vigilância para segurança das áreas comuns, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, nos pontos vulneráveis ou abertos para acesso do público interno e externo.
COPA/ REFEITÓRIO	O edifício deve, preferencialmente, possuir copa em cada pavimento (se possuir mais de um pavimento). Deve possuir bancada com pia e pontos de água, energia e esgoto.
SANITÁRIOS	O edifício deve possuir sanitários para uso comum, divididos por sexo, em todos os pavimentos, se for o caso, em quantidade que atenda no mínimo a 120 (cento e vinte) pessoas. De acordo com os termos do art. 110 e Anexo III do Decreto do Código de Obras e Edificações do DF, inclusive sanitários acessíveis conforme ABNT NBR 9050/2015.
AUDITÓRIO	O edifício deve possuir espaço que possa comportar auditório conforme ABNT NBR 9050/2015 para no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas.
DEPÓSITOS	O edifício deve possuir espaços de depósito para contemplar áreas como Almoarifado; armazenamento de equipamentos e materiais diversos; depósito para material de limpeza; espaço para guarda de inservíveis (equipamentos, mobiliários e afins) e para patrimônio; depósito de informática; Arquivo (documentos correntes, intermediários e permanentes); e Arquivo funcional.
DIVISÓRIAS	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltrações, rachaduras, trincas e outras).

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A pretensa locação se faz necessária devido ao encerramento de contrato com o atual locatário sem possibilidade de nova prorrogação, tendo em vista que já foi feita a prorrogação prevista em contrato.

Há ainda a necessidade de aumento das instalações para novos servidores, que com a ampliação de competências desta Secretaria por força do decreto nº 44.375/2023, de 28 de março de 2023, foi comprometida, gerando assim sobrecarga de espaços comuns como banheiros, copas, estacionamento ou até mesmo faltando espaços como para a sala de amamentação, conforme previsto no Decreto nº 45.195/2023.

Há também a necessidade de ampliação de infraestrutura para atendimento do SISDIA (Sistema Distrital de Informações Ambientais) e suas necessidades no estágio atual de utilização, em constante expansão de uso pelos servidores da SEMA/DF e de outros órgãos. O SISDIA é uma ferramenta pública e gratuita para buscas de forma integrada de dados espaciais ambientais do Distrito Federal.

Neste portal podem ser encontrados diversos indicadores, mapas e dados consolidados de meio ambiente, além de referências oficiais, normas, leis e relatórios governamentais. Tudo de forma automatizada e atualizada por diversas entidades do Governo do Distrito Federal. Por meio do SISDIA podem ser realizadas uma série de pesquisas: desde informações em um repositório com ferramentas simples até integrações complexas em módulos especializados, podendo compartilhar tais dados em diversos formatos. O banco de dados do SISDIA começou a ser modelado em 2015, durante a elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF. Desde então, passou a auxiliar análises técnicas e tomadas de decisões relativas ao planejamento e à gestão do território. Porém, muito antes disso, ele já era previsto em dispositivos legais como uma ferramenta para a promoção da sustentabilidade no DF.

Além disso, algumas questões geram entradas laborais na atual localização: falta de ventilação e iluminação natural, oscilação da internet e sua localização, já que a SEMA/DF está localizada no subsolo do prédio. Constatamos também oscilação de energia, falta de infraestrutura apropriada para treinamentos e cursos, falta de capacidade para expansão dos recursos de TI da SEMA/DF e falta de estrutura para instalação de auditório para sediar as reuniões de Conselhos presididos pelo Secretário de meio ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, Sr. Gutemberg Gomes, a saber: Conselho de meio ambiente do Distrito Federal - CONAM, composto por quarenta instituições, tendo cada instituição um titular e um suplente designado; e Conselho de Recursos Hídricos-CRH, com vinte e oito instituições participantes, cada uma representada por três conselheiros.

Dessa maneira, torna-se urgente que esta Secretaria busque por imóveis para locação, sendo necessário identificar um imóvel localizado em Brasília, contendo: fácil acesso à rede de transporte público regular; acesso à rede corporativa metropolitana do GDF (GDFNET); que tenha área útil e vagas de garagem que atendam melhor a quantidade de servidores, e assim possibilitem um melhor funcionamento desta Secretaria nas condições necessárias ao seu pleno desempenho.

Atualmente, a SEMA/DF encontra-se sediada no imóvel localizado no SBN, Quadra 02, Lote 09, Bloco K, Ed. Wagner, 3º pavimento inferior, objeto do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 02/2018, ocupando uma área útil total de 1.500 m² (mil e oitocentos metros quadrado) e 30 (trinta) vagas de garagens (insuficientes para atendimento dos servidores).

ATIVIDADES PRODUZIDAS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

A escolha do imóvel locado deverá ser apropriado para desempenho das competências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal-SEMA/DF, dentre as quais: definir políticas; planejar; organizar; dirigir e controlar a execução de ações nas áreas de resíduos sólidos, recursos hídricos, proteção da biodiversidade, gestão do território, informações ambientais, qualidade ambiental, educação ambiental e áreas protegidas, visando o desenvolvimento sustentável do DF, além de preservar e zelar pelo bem-estar da fauna doméstica dos animais do DF.

Ademais, a pretensa locação deverá ter espaço suficiente para acomodação das seguintes unidades orgânicas e suas equipes:

ESTRUTURA DA SEMA/DF PARA IMEDIATA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

GABINETE

CHEFE DE GABINETE

ASSESSORIA ESPECIAL

ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

OUIDORIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA EXECUTIVA

ASSESSORIA DE POLÍTICA E PLANEJAMENTO

ASSESSORIA DE BIODIVERSIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL

ASSESSORIA ESTRATÉGICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS

NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

GERÊNCIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NÚCLEO DE PAGAMENTO

GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL

COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

GERÊNCIA DE GEOTECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS

DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ASSESSORIA ESPECIAL

COORDENAÇÃO DE COLEGIADOS E FUNDOS

DIRETORIA DE COLEGIADOS

DIRETORIA DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

ASSESSORIA ESPECIAL

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para levantamento do espaço necessário, levou-se em consideração a estrutura administrativa atual e os servidores em captação.

A estimativa de área, considerando a variação das áreas de uso comum (circulação horizontal ou vertical, acessos, vestíbulos, sanitários, copas e áreas técnicas de instalações) em relação à tipologia da edificação, a área de expediente mínima para o quantitativo de servidores em exercício, para sediar esta Secretaria, deverá conter área total estimada entre 2.500m² (dois mil e quinhentos) a 3000m² (três mil) e conter vagas de garagem que atenda aos servidores.

Entende-se como área de expediente a área útil para trabalho de servidores, empregados, estagiários, terceirizados e eventuais colaboradores para o desempenho das atividades às quais se destina o imóvel. A área de expediente é formada por duas categorias:

- Área útil para o trabalho individual: área de trabalho composta pela disposição de estações de trabalho voltadas ao expediente contínuo e demais equipamentos e mobiliário de apoio ao expediente.

- Área útil para o trabalho coletivo: áreas compartilhadas e voltadas ao expediente de caráter transitório, podendo envolver, ou não, a interação entre pessoas. São exemplos de área útil para o trabalho coletivo: salas de reunião, salas de treinamento, auditórios, copas, dentre outros.

DA VISTORIA

Será realizado, pela Comissão designada pela Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2024, 01 (uma) vistoria no imóvel com a finalidade de conferir as informações apresentadas pela proponente, e elaborar Relatório Avaliativo de critérios de viabilidade da contratação, conforme Termo de Referência.

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas/ qualitativas e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificados, na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

ENTREGA PROVISÓRIA: será realizada na data da assinatura do Contrato pela Comissão (da locadora) designada pela Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2024 e será objeto de avaliação quanto aos critérios de aceitação e layout previamente definidos pela contratante (locatária).

ENTREGA DEFINITIVA: será realizada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do Contrato, pelo Executor do Contrato, que emitirá termo aferindo o cumprimento integral dos requisitos previstos no Estudo Técnico e Preliminar.

DA FASE DE CONTRATAÇÃO

Finalizada a fase interna e definido o imóvel objeto da locação pelo Secretário de Estado, será assinado o contrato de locação.

Para a assinatura do contrato, deverá constar aos autos as seguintes documentações:

1. Escritura do Imóvel ou Termo de Cessão de Direitos;
2. Carta de Habite-se;
3. Certidão de Ônus emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
4. Certidão negativa de Registro de Imóveis;
5. Certidão negativa do imóvel relativa a IPTU/TLP;
6. Comprovantes de pagamento de IPTU/TLP do exercício em que for firmado o contrato de locação de imóvel;
7. Certidão de Regularidade Fiscal (DF e União), social e trabalhista do Proprietário do Imóvel e/ou da empresa/imobiliária que fará a intermediação da locação;
8. Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
9. Laudo técnico (e anotação de responsabilidade técnica registrada) de engenheiro civil registrado no CREA/DF ou arquiteto registrado no CAU/DF, atestando o bom estado de conservação do imóvel;
10. Documento que comprove o cumprimento das exigências do CBMDF (emitido pelo próprio CBMDF);
11. Documentos que comprovem que os projetos e o sistema de proteção contra incêndio e pânico estão devidamente aprovados e de acordo com as normas exigidas pelo CBMDF;
12. Certidão de quitação de taxas públicas;
13. Certidão de quitação de taxa condominial, caso exista condomínio;
14. Laudo de pesquisa mercadológica (laudo de avaliação do imóvel), certificado por profissional apto que, conforme exigido no Parecer Normativo nº 949/2012 – PROCAD/PGDF;
15. Declaração firmada pelo proprietário do imóvel de que não possui parentesco até o 3º grau com servidor da SEMA/DF, nem o cônjuge/companheiro;
16. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
17. Se houver necessidade de outros documentos porventura exigidos na legislação vigente.
18. Documento emitido pelo contratado/locador contendo as especificações técnicas da área locada, bem como os equipamentos e materiais instalados.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir as condições físicas para o bom funcionamento da sede, durante a vigência do Contrato;

Arcar com o pagamento de impostos, incluindo o IPTU/TLP, taxas, prêmio de seguro, despesas extraordinárias de condomínio e demais despesas de responsabilidade do LOCADOR que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

Arcar com as eventuais manutenções corretivas, obras, reformas e/ou reparos a serem efetuadas no imóvel, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados, mesmo após a assinatura do contrato de locação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;

Caso haja taxa condominial, deve ocorrer acerto prévio entre as partes, sendo especificados e detalhados todos os serviços e/ou materiais que serão incluídos na cobrança da referida taxa;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO inicialmente terá preferência para aquisição do imóvel em questão, caso haja interesse da administração em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio, mediante notificação judicial ou extrajudicial, no prazo mínimo de 6 (seis) meses;

Faturar mensalmente a despesa com locação do imóvel do mês vencido à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, destacando em fatura específica (em separado), se houver, as despesas com condomínio, com as respectivas demonstrações discriminadas dos valores cobrados;

O LOCADOR deverá manter, durante toda a vigência contratual, às suas expensas, contrato de manutenção do sistema de elevadores, do sistema de ar condicionado - incluindo manutenção corretiva, preventiva, substituição de peças e equipamentos - e de limpeza do sistema de ar condicionado, incluindo seus equipamentos, dutos, entradas e saídas de ar, vazamentos de pias, torneiras e sanitários, etc.

O LOCADOR deverá implantar, manter e executar um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC (adotado para o sistema de climatização de condicionadores de ar). Esse Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Regulamento Técnico (Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998) e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Os equipamentos existentes na edificação que provoquem ruídos devem atender aos parâmetros da NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, devendo o LOCADOR apresentar laudos anuais com as avaliações pertinentes, a fim de comprovar a permanência das condições iniciais estabelecidas;

Instalação de sistema de ventilação e exaustão forçada, onde se fizer necessário, ex: subsolos, copa, de acordo com layout fornecido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF;

O LOCADOR deverá contratar, às suas expensas, seguro obrigatório do imóvel incluindo: cobertura básica simples (compreende as coberturas de incêndio, queda de raio dentro do terreno segurado e explosão de qualquer natureza) e cobertura básica ampla (compreende coberturas para quaisquer eventos que possam causar danos materiais ao imóvel segurado, exceto os expressamente excluídos; O Decreto Lei nº 73/66 e a Lei nº 10.406/2002 estabeleceram que seja obrigatória a contratação de seguro, para a edificação OU o conjunto de edificações, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns, de seguro contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial) Fonte: sítio da Susep;

O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel, nas condições previstas e acordadas, de acordo com as características e especificações deste Termo de Referência, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado mediante aceite de justificativa pelo LOCATÁRIO;

Autorizar o LOCATÁRIO a realizar, por sua própria iniciativa, a expansão e/ou modificação das redes de dados, voz e elétrica estabilizada para instalação de equipamentos de informática, em função da demanda, conforme seus próprios critérios técnicos, tendo como base o padrão das instalações existentes no Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF. As expansões não serão incorporadas ao imóvel;

Autorizar se solicitado, o LOCATÁRIO a realizar por sua própria iniciativa, modificações do layout definido e fornecido inicialmente ao LOCADOR;

Prestar a locação do imóvel em estrita conformidade com as características e especificações exigidas no Termo de Referência, bem como naquelas resultantes da proposta;

Indenizar qualquer prejuízo causado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, em decorrência da inexecução deste contrato, reparando os danos causados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, atendendo de imediato as reivindicações;

Supervisionar e coordenar os trabalhos das empresas contratadas para realizar serviços no imóvel, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecer imóvel atendido pela rede corporativa metropolitana do GDF (Rede GDFNet), sendo ela instalada pela própria CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Proporcionar todas as condições para que o LOCADOR possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Observar para que durante a vigência do contrato, seja mantida pelo LOCADOR, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços

Notificar, por meio do executor do contrato, o LOCADOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;

Restituir o imóvel, findada a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e adequado e, as modificações realizadas em detrimento de mudanças do layout definido e fornecido inicialmente ao LOCADOR;

Facultar acesso, dos prestadores de serviços vinculados ao LOCADOR, às instalações do imóvel, nas áreas as quais esteja prevista a execução de serviços;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as penalidades previstas no Contrato, na hipótese do LOCADOR não cumprir-lo parcial ou totalmente;

Observar para que durante a vigência do Contrato, seja mantida pelo LOCADOR, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados;

Glosar nas faturas a serem pagas as importâncias estimadas relativas aos danos causados por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada ou outro meio de comunicação que julgar cabível;

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, a Secretara de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMA/DF, deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos caso de dolo e de culpa;

A Secretara de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMA/DF rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste instrumento.

FORMA DE PAGAMENTO

A contratada apresentará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês a Nota Fiscal referente aos valores de locação e condomínio para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto da nota fiscal.

No mesmo prazo descrito acima, para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar ao EXECUTOR os seguintes documentos:

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio fiscal;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

Atesto Via SEI da nota fiscal pelo Executor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do documento;

Relatório de Execução Contratual, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos documentos pelo Locador.

Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada pelo executor do contrato, caso se constate que a contratada deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

DAS BENEFITÓRIAS

As benfeitorias necessárias e úteis deverão ser executadas pelo Locador, sempre que forem necessárias, sem qualquer ônus à Locatária (SEMA/DF). Caso o Locador não as execute, deverá ser aplicado o artigo 35 da Lei 8.245/91, cabendo ao Executor identificar, por escrito, o Ordenador de Despesas o descumprimento da obrigação por parte do Locador;

A título de benfeitorias voluntárias, deverá ser aplicado o artigo 36 da Lei 8.245/91.

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO DE MERCADO

O valor estimado no mercado foi baseado em consulta a site especializado (<https://www.dfimoveis.com.br/aluguel/df/brasil/predio>) e ao Índice FipeZAP+, resultando nos valores abaixo:

- Valor mensal por m2 - R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos)

- Valor total Mensal - R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)

- Valor total anual - R\$ 1.751.040,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos reais)

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice oficial adotado pelo Governo do Distrito Federal, nos termos das normas vigentes.

DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Contratante poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções administrativas conforme disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações posteriores, e na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais vigentes.

DO EFETIVO DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA

Para atendimento aos serviços de limpeza e vigilância da área a ser locada, sugere-se 01 (um) posto de limpeza e 01 (um) posto de vigilância noturno e diurno.

DA FISCALIZAÇÃO

A SEMA/DF (Locatária), por meio de Ordem de Serviço a ser publicada no DODF, designará Executor para o Contrato com a função de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de locação de imóvel, devendo desempenhar suas atribuições de acordo com as normas previstas no Decreto nº 32.598/2010, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, inclusive aquelas que tratam da fiscalização da execução de contratos no âmbito da SEJUS/DF, devendo, mensalmente, atestar as respectivas faturas e emitir relatório mensal circunstanciado.

DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, e na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas em outras legislações vigentes que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato de locação de imóvel pela Administração Pública, como qualquer outro acordo firmado pela administração está condicionado às normas gerais de licitação, que na espécie encontra-se a previsão legal de dispensa de licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as formalidades e exigências contidas na legislação vigente e nos pareceres normativos da PGDF que tratam da matéria.

ELABORADO PELA COMISSÃO:

LORENA DA SILVEIRA BOUGLEUX

Matrícula: 283.438-3

ANA BEATRIZ BENÍCIO DO NASCIMENTO

Matrícula: 283.799-4

CRISTIANE LONGO CORREIA

Matrícula: 278.778-4

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 283.710-2

APROVO o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - SEMA/CEI, dando prosseguimento ao feito com a publicação no Diário Oficial do DF e em jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias, caso não haja propostas ou estas não sejam viáveis.

DE ACORDO, Considerando os termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, APROVO o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 492/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EDMAR AMARO BRANDAO, CPF: 247.*****-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04787/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00011094/2022-73.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 517/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a TERRITÓRIO DO SAMBA LTDA, CNPJ: 46.464.915/0001-59, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 07764/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00006849/2022-18.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 518/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MARCELO BRAGA NOGUEIRA, CPF: 319.*****-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07439/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007338/2022-13.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 521/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BAR E DISTRIBUIDORA MISTURA FINA LTDA, CNPJ: 43.316.427/0001-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 07724/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007883/2022-18.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 522/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ULISSES MODESTO MENEZES, CPF: 12.225.864/0001-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08775/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00008188/2022-65.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 528/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA, CNPJ: 34.954.725/0001-30, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 239.437,92 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 06599/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007255/2022-24.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 529/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JAZILTON ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF: 635.*****-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 07429/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00006142/2022-10.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 561/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MARIA DE NASARE ALVES DE LIMA, CPF/CNPJ: 030.*****-80, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07608/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010185/2022-91.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 562/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOÃO CARLOS MOTA, CPF: 286.*****-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 09109/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010434/2022-49.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 563/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LÍDIO SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 085.*****-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 477,92 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 02395/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010437/2022-82.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 564/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a AURINO RODRIGUES DE BARROS FILHO, CPF: 038.*****-93, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 99.384,00 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), referente ao Auto de Infração nº 09130/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00011060/2022-89.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 646/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a AURINO RODRIGUES DE BARROS FILHO, CPF: 258.*****-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 09121/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00011059/2022-54.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Jazilton Andrade de Oliveira inscrito sob o CPF nº 635.*****-00, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10808/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso XXII da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00003376/2024-69, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ R\$ 1.051,90 (mil e cinquenta e um reais e noventa centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA comunica a abertura de Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente a aquisição de ração e outros alimentos nos termos do artigo 75, inciso VIII e §6º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, no valor estimado em R\$ 1.441.759,40 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). As propostas e a documentação de habilitação da empresa, deverão ser entregues em envelope único e lacrado, até as 17:00 horas do dia 20 de abril de 2024. Endereço: Protocolo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Unidade Administrativa do Zoológico de Brasília, na Avenida das Nações, Via L4-Sul, s/n, CEP: 70.610-100. Os interessados deverão retirar o Termo de Referência e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.zoo.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/>.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001590/2022-73. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS E RESIDUOS SOLIDOS RECICLO. CNPJ nº 08.992.948/0001-82. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 19/2022 por mais 12 (doze) meses, 30 de abril de 2024 até 29 de abril de 2025, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, pela CONTRATADA: CLEITON DE JESUS DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001592/2022-62. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL. CNPJ nº 37.903.920/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2022 por mais 12 (doze) meses, de 30 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, pela CONTRATADA: WILLIAM SOUSA SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

PROCESSOS SEI Nº 00094-00001805/2022-56 e 0094-000700/2017. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Nota Técnica N.º 25/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (133364863), tem por objeto, visando considerar os efeitos da repactuação de insumos de 2022: Retificar a Cláusula Terceira do Sétimo Termo Aditivo (106262841) ao Contrato nº 54/2018 (85261604): Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O percentual de impacto no valor global gerado pelo aditivo proposto implica em: R\$ 633.930,00 de supressões, equivalente a -2,23%; R\$ 1.613.640,00 de acréscimos qualitativos, equivalente a 5,67%. Considerando o presente aditivo e os demais já realizados, o total de acréscimos e supressões acumuladas realizadas no valor global fica assim disposto: R\$ 633.930,00 de supressões, equivalente a -2,23%, R\$ 3.521.080,00 de acréscimos qualitativos, equivalente a 14,66%. Portanto, o presente contrato acumula um total de 14,66% de acréscimos e -2,23% de supressões, percentuais estes dentro dos limites legais permitidos, leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O percentual de impacto no valor anual gerado pelo 7º termo aditivo implica em: R\$ 483.075,00 de supressões, equivalente a -1,70%; R\$1.333.400,00 de acréscimos qualitativos, equivalente a 4,69%. Considerando o presente aditivo e os demais já realizados, o total de acréscimos e supressões acumuladas realizadas no valor anual fica assim disposto: R\$483.075,00 de supressões, equivalente a -1,70%; R\$3.240.840,00 de acréscimos qualitativos, equivalente a 13,67%. Portanto, o presente contrato acumula um total de 13,67% de acréscimos e -1,70% de supressões, percentuais estes dentro dos limites legais permitidos, DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigência a partir da data de sua assinatura das partes no Sistema SEI-GDF. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo nº 04019-00003749/2023-19. A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, na qualidade de CONTRATANTE e a SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Locação de imóvel situado, SCN, Quadra CN2, Lote B, Loja nº 120, Asa Norte, Brasília/DF, com área de 3.083,00 m² (três mil e oitenta e três metros quadrados), para uso da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF. DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 177.708,33 (cento e setenta e sete mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.132.499,96 (dois milhões, cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos). DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 2402024 - Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF; II - Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0146 -Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - JUCIS/DF; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Subelemento: 10 -Locação de Imóveis; V - Fonte de Recursos: 220 - Diretamente Arrecadados. O empenho inicial é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00054, emitida em 05/04/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade 02 - Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Distrito Federal. Assinatura em: 11/04/2024. Pela JUCIS-DF: RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, Presidente da JUCIS-DF e pela a empresa SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA, SEBASTIÃO ALVES CORREIA, SÓCIO DIRETOR.

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo SEI nº 00480-00000311/2023-08. Fundamentação Legal: Edital de Licitação PE 86/2023 - COLIC/SCG/SEEC. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de 2 (dois) computadores de alto desempenho, WorkStation Lenovo Think Station P3 Tower| Processador i7-13700 | Memória (2x16 Gb) 32Gb | Armazenamento SSD NVMe 1TB + Hd2Tb | Placa de vídeo Nvidia Geforce RTX 3060 + Sistema operacional Windows 11 Profissional | Teclado Preffered Pro Português Lenovo e Mouse Calliope 1.600Dpi Lenovo + Garantia Lenovo (5WS0T36153) + Solução Lenovo (5WS1C95377) |Retenção de HD (5PS0Q16022), com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, on-site. Valor: R\$ 24.222,44 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.126.8203.1471.0066; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2024NE00162. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 08.04.2024. Signatários: pela CGDF, DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela MICROTÉCNICA, ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, na qualidade de Sócio.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 00401-00007068/2024-91. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS - CONDEGE. Objeto: disponibilização da sede da DPDF, situada no endereço SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, 3º Andar, Sala 301, CEP 71.200-219 - Brasília-DF, para figurar na qualidade de sede do CONDEGE, somente com propósito de utilização de espaço para reuniões, recebimento de correspondências e encomendas, durante o horário de funcionamento da DPDF. Valor: o presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura. Assinatura: 15/04/2024. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo CONDEGE: OLENO INÁCIO DE MATOS, Presidente.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00401-00006369/2022-36. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses com base na Cláusula Quinta, pelo período compreendido de 19/04/2024 a 18/04/2025. Valor: o presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: a partir do dia 19/04/2024. Assinatura: 15/04/2024. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo CENTRO DE MEDIADORES: RAULPEDRO DA SILVA DA COSTA, Diretor Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 00401-00037191/2023-56 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE, CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água potável acondicionada em garrafrão padrão 20 (vinte) litros retornável para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 12.892,80 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138. FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2024NE00251, DATADO DE: 04/03/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 12.892,80 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no inciso II do artigo 106 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. DA ASSINATURA: 11/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90007/2024 - (UASG: 926314)

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.300/2023. Processo: 00401-00006634/2024-48. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para a confecção de banner de 3m (largura) x 2m (altura), a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), em especial da Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz (Semed/DPDF), conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data e horário da dispensa: 19 de abril de 2024 - às 08h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.compras.gov.br. O Termo de Referência poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

SORAIA SORICE DA SILVA
Gerência de Contratação Direta

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 15 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 16 DE ABRIL DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE GESTÃO – ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI, DA CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado provisório no desempate de notas, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Administrativo de Controle Externo, de Auditor de Controle Externo – Área Auditoria e de Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO DESEMPATE DE NOTAS

1.1 Resultado provisório no desempate de notas, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, data e hora do nascimento e exercício efetivo da função de jurado.

1.1.1 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA

1000060, Hayk Carvalho Silva, 22/09/1992 - 23:59, N / 10007228, Jessica Soares da Rocha, 29/04/1991 - 23:59, N / 10001132, Liliane Mendonca Sarkis Guimaraes, 20/11/1991 - 23:59, N / 10001569, Marina de Siqueira Campos Reboucas, 06/11/1995 - 20:57, N.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO DESEMPATE DE NOTAS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório no desempate de notas, das 10 horas do dia 18 de abril de 2024 às 18 horas do dia 19 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF/Serviços Auxiliares, de 1º de agosto de 2023, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável de 25 de abril de 2024.

MÁRCIO MICHEL

INEDITIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****PORTARIA Nº 366, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA CRIANÇA JOSÉ DE ALENCAR, no uso das suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 03, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ratificar a designação de CINTHIA TUFALILE como Encarregada Setorial pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 2º Designar, LILIAN MACEDO GUIMARÃES como Suplente da Encarregada Setorial pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria HCB Nº 351, de 17/10/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENIZE TIZIANI
Diretora Executiva

FILANTROPIA – 60/2024.

GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 30/2018, para atividade de Indústria de Metalúrgica, no SIA Trecho 02, lotes 145/195, Brasília/DF. Processo: 00391-00002726/2024-70. ROSANGELA DE JESUS GRAVIA, responsável da empresa.

**ESTÂNCIA TERMAS SOLAR
NOVO HORIZONTE HOTEL CLUBE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CNPJ/MF: 02.560.571/0001-06

Ficam os senhores associados da ESTÂNCIA TERMAS SOLAR NOVO HORIZONTE HOTEL CLUBE da categoria proprietário (com direito a voto) e demais categorias convocados a se reunir em assembleia geral extraordinária, na forma prevista nos artigos 40 a 43 do Estatuto social, no próximo dia 29 de abril do corrente ano, às 09h em sua sede social na DF 180 Km 07, Ceilândia, Distrito Federal. Na hipótese de não haver quórum na primeira convocação, os senhores associados se reunirão em segunda convocação às 10h, com qualquer número, como faculta o artigo 41 do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos; b) Eleição e posse dos membros da Diretoria para o mandato relativo ao quinquênio 2024 - 2029; c) Contratação de empresa para executar o serviço de administração da área de chalés Senhor; d) Aprovação da contribuição de melhoria para a conclusão da piscina aquecida, portaria, estacionamento e demais obras em andamento, bem como da execução do projeto de engenharia e arquitetônico da reforma geral do clube e da área de chalés senhor aprovado em 2019; e) Aprovação de obras novas; f) Assuntos Gerais do interesse da Associação, a critério do Diretor Presidente; g) Encerramento. Brasília/DF, 16 de Abril de 2024.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente